DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, sexta-feira, 30 de dezembro de 2011.

Ano XII, Edição 2838 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 1.624, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal, estabelecendo o quantitativo de vagas por cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a sequinte

LEI

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Das Finalidades e dos Princípios

- Art. 1º Esta lei estabelece e disciplina o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais Técnico-Administrativos da Educação Municipal, que tem por finalidades:
- I estabelecer a política de valorização e de crescimento profissional do servidor técnico-administrativo da Educação Municipal, organizando os cargos administrativos da área educacional do Município em carreiras, dispostas em classes funcionais ascendentes, conforme o grau de formação e o nível de desempenho alcançado pelo servidor;
- II estabelecer padrões de vencimentos e vantagens adicionais para composição da remuneração dos servidores técnico-administrativos da Educação Municipal, os quais serão progressivos na medida do efetivo tempo de serviço e do desempenho satisfatório do servidor no exercício do seu cargo ou função pública;
- III estabelecer critérios para o enquadramento funcional e financeiro do servidor nas carreiras do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo do órgão;
- IV estabelecer mecanismos e procedimentos para a avaliação de desempenho do servidor técnico-administrativo da Educação Municipal, ensejando o reconhecimento da eficiência e da eficácia profissional;
- V promover a motivação, a qualificação profissional, a produtividade e o comprometimento do servidor técnico-administrativo da Educação Municipal com exercício do seu cargo ou função pública.
- **Art. 2º** São princípios do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos servidores técnico-administrativos da Educação Municipal:
- I legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e demais mandamentos insertos no art. 37 da Constituição da República;
- II o estabelecimento de estrutura promissora para as carreiras e cargos da área administrativa da Educação Municipal;
- III a investidura exclusivamente mediante concurso público de provas ou de provas e títulos;
 - IV o incentivo à qualificação profissional contínua;

- V a valorização pela competência, pelo desempenho e pela produtividade das atividades exercidas;
- VI a evolução na carreira baseada na elevação da escolaridade ou da formação em nível superior, ponderada pela avaliação de desempenho, cumprido o tempo mínimo exigido de efetivo exercício do cargo ou função pública.

Seção II Dos Conceitos

Art. 3º Para efeito desta Lei considera-se:

I - servidor público da área administrativa da Educação

Municipal:

- a) o aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos, realizado para prover a necessidade de pessoal da Secretaria Municipal de Educação SEMED, e que tenha sido regularmente empossado em cargo que integre o Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo do órgão;
- b) o agente público estável nos termos do art. 41 da Constituição Federal c/c art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- II quadro de pessoal técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Educação: é o conjunto de cargos públicos de servidores da Educação, com atribuições definidas nesta Lei, criado para o desenvolvimento de atividades técnicas e administrativas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, excluídas as de exercício privativo dos cargos do magistério municipal;
- III cargo público técnico-administrativo de servidor da educação: conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades inerentes ao servidor que integra o Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, cuja investidura tenha sido por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
- IV carreira: trajetória ascendente na evolução funcional do servidor, disposta em ordem crescente de complexidade, responsabilidade e experiência profissional, observando-se o grau de formação, a qualificação técnica, a avaliação de desempenho, o tempo de serviço e os demais requisitos exigidos em lei;
- V estágio probatório: período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo, contado a partir da data de investidura, durante o qual a Administração avalia, por meio de comissão especialmente constituída e mediante Avaliação Especial de Desempenho - AED, a conveniência da permanência ou não do servidor técnico-administrativo da Educação no serviço público municipal;
- VI Avaliação Especial de Desempenho AED: instrumento avaliatório, utilizado a cada doze meses, a contar do início e durante o estágio probatório, para mensurar o nível de desempenho funcional do servidor técnico-administrativo da Educação Municipal no exercício do cargo no qual foi investido;
- VII Avaliação Permanente de Desempenho APD: instrumento avaliatório, utilizado periodicamente, para avaliação contínua do desempenho funcional do servidor técnico-administrativo da Educação, servindo de parâmetro para a percepção da vantagem remuneratória de produtividade e, a cada interstício de 36 meses, para a progressão funcional, de um padrão de vencimento para outro subsequente ou para a promoção funcional, de uma classe para outra mais elevada, quando da apresentação de títulos de escolaridade ou de formação em nível superior;

- VIII enquadramento: procedimento que permite a migração dos ocupantes dos cargos existentes anteriormente à data de inicio da vigência desta Lei para os cargos nela criados, alocando-os em padrões e classes, conforme a escolaridade ou formação superior exigida para o respectivo cargo e de acordo com a contagem do tempo de serviço estabelecida na presente Lei, podendo implicar, inclusive, a modificação de nomenclaturas;
- IX vencimento: retribuição pecuniária paga ao servidor pelo exercício do cargo, em valor fixado nesta Lei;
- X remuneração: vencimento do cargo acrescido de vantagens e incentivos funcionais, estabelecidos nesta Lei;
- XI Tabela Financeira de Vencimentos: tabela organizada verticalmente em padrões e horizontalmente em classes, contendo os valores dos vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;
- XII Tabela Financeira de Gratificações da Educação: tabela contendo os valores da Gratificação em Educação - GE e da Gratificação de Atividade Técnica - GAT, dispostas por classe funcional;
- XIII Tabela de Enquadramento Por Tempo de Serviço: tabela disposta verticalmente em níveis crescentes de tempo de serviço, contados em interstícios trienais, para enquadramento dos servidores públicos da área administrativa da Educação Municipal em seus respectivos padrões e classes, conforme o período da vida funcional de cada servidor, contado a partir da sua data de admissão até a data de inicio da vigência da presente Lei;
- XIV Classes: divisões que agrupam, dentro de determinado cargo, atividades com níveis de complexidade compatíveis com o grau de escolaridade ou com a formação em nível superior do servidor, indicando uma determinada posição na Tabela Financeira, assim discriminadas:
- Classe A para atividades cujo nível de escolaridade necessário é o de Nível Fundamental incompleto;
- Classe B, para atividades cujo nível de escolaridade necessário é o Nível Fundamental Completo;
- Classe C, para atividades cujo nível de escolaridade necessário é o Nível Médio Completo;
- Classe D, para atividades cuja formação em nível superior necessária é a Graduação;
- Classe E, para atividades cuja formação em nível superior necessária é a de Especialização;
- Classe F, para atividades cuja formação em nível superior necessária é a de Mestrado;
- Classe G, para atividades cuja formação em nível superior necessária é a de Doutorado;
- XV padrão: faixa de vencimentos indicadora da evolução funcional dos servidores públicos da área administrativa da Educação Municipal;
- XVI evolução funcional: ascensão do servidor técnicoadministrativo na carreira, vedada durante o estágio probatório, decorrente de:
- a) progressão funcional, por tempo de serviço, decorrido o interstício de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo, quando passará de um padrão de vencimento para outro subsequente, atendido o critério satisfatório da Avaliação Permanente de Desempenho;
- b) promoção funcional, pelo mérito da qualificação profissional, quando passará de uma classe para outra mais elevada, desde que comprove por meio da titularidade a elevação de sua escolaridade ou formação superior, atendido também o critério satisfatório da Avaliação Permanente de Desempenho – APD;
- XVII tempo intersticial de efetivo exercício no cargo: exercício ininterrupto de efetivo exercício do cargo pelo período de trinta e seis meses;
- XVIII quadro suplementar: quadro de cargos em extinção ou extintos, em razão do interesse público de sua não renovação na área-meio da Secretaria Municipal de Educação, ocupados por servidores administrativos estáveis, até que sejam desligados ou ingressos na aposentadoria.

CAPÍTULO II DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Seção I Da Organização

- Art. 4º Ficam criados, na forma desta Lei, os cargos de Analista Municipal, Técnico Municipal e Auxiliar Municipal, de provimento efetivo, com suas respectivas especialidades de atuação no âmbito da educação municipal.
- Art. 5º O Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Secretaria Municipal de Educação é constituído pelos cargos descritos no art. 4º, contendo o quantitativo de vagas, os níveis de escolaridade ou formação superior exigidos e as respectivas especialidades, conforme Anexo I desta Lei.
- Parágrafo único. As atribuições de cada cargo integrante do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Secretaria Municipal de Educação são as dispostas nos Anexos III-A, III-B e III-C desta Lei.
- Art. 6° Os cargos descritos no art. 4º desta Lei, agregam especialidades em conformidade com nível de escolaridade ou de formação superior necessários ao desempenho de atribuições e responsabilidades no âmbito da Educação Municipal:
- I Auxiliar Municipal: reúne especialidades cujo requisito de escolaridade é o Ensino Fundamental completo, abrangendo atribuições de natureza operacional e de logística;
- II Técnico Municipal: reúne especialidades cujo requisito de escolaridade é o Nível Médio completo, com atribuições voltadas para o desenvolvimento de atividades de assistência às atividades técnicas;
- III Analista Municipal: reúne especialidades cujo requisito de investidura é a Graduação em curso de nível superior, legalmente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), abrangendo atribuições inerentes às atividades técnico-científicas da Secretaria Municipal de Educação, próprias de profissões legalmente regulamentadas, com o devido registro no Órgão de Classe competente;
- Art. 7º Os cargos de provimento efetivo que, até a data imediatamente anterior à de início de vigência desta Lei, compunham o Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Secretaria Municipal de Educação passam a ter as denominações e requisitos constantes do Anexo I, podendo implicar, inclusive, mudança de nomenclaturas anteriores.

Seção II Do Provimento e Lotação

- Art. 8º Os cargos que integram o Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Secretaria Municipal de Educação serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, realizado na conformidade do edital convocatório, observadas as normas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Manaus, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus e pelo Regimento Interno do órgão.
 - Art. 9º Constará no edital convocatório do concurso:
- I as atribuições e o correspondente nível de escolaridade ou formação superior exigidos, assim como o número de vagas oferecidas em cada cargo;
- ${\mbox{II}}$ o provimento dar-se-á no respectivo padrão e classe inicial da carreira de cada cargo.
- Art. 10. Nos concursos públicos realizados a partir da vigência desta Lei será exigido:
- I escolaridade mínima de Ensino Fundamental completo para investidura inicial no padrão 1 da classe B;
- II Ensino Médio Completo e a Graduação para investidura inicial, respectivamente, no padrão 1 das Classes C e D.
- Parágrafo único. A partir da data de inicio da vigência desta Lei, o Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da SEMED não mais efetuará o provimento de cargos, cujo nível de escolaridade exigido seja o de Nível Fundamental incompleto, cabendo o enquadramento dos servidores estáveis investidos nesta condição no Quadro Suplementar da carreira.

- Art. 11. Aos servidores administrativos enquadrados no Quadro Suplementar da carreira serão assegurados ganhos remuneratórios progressivos, de acordo com o Anexo IV-A, IV-B e IV-C desta Lei, desde que comprovem junto à instância superior da SEMED, a elevação da escolaridade ou a formação em nível superior, não sendo cumulativos os ganhos a serem concedidos, em razão dos títulos de escolaridade ou de formação superior apresentados.
- Art. 12. A lotação dos cargos de provimento efetivo representa a força de trabalho nos seus aspectos qualitativos e quantitativos necessários ao desenvolvimento das atividades executadas pela SEMED.

Parágrafo único. A lotação dos servidores guardará correspondência, preferencialmente, com a formação profissional necessária, assim como com a atividade a ser desenvolvida nos setores e áreas da SEMED.

Art. 13. Os servidores técnico-administrativos da educação municipal serão lotados em unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional da SEMED ou em setores da área administrativa das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme as atribuições de cada cargo.

Seção III Da Jornada de Trabalho

- Art. 14. O servidor técnico-administrativo da educação municipal cumprirá jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, cumprindo horário de expediente regulamentado por ato do Secretário Municipal de Educação.
- Art. 15. No caso de acumulação legal de cargos, e desde que haja compatibilidade de horários, a jornada de trabalho semanal máxima será de 60 (sessenta) horas.

CAPÍTULO III DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 16. Considera-se vencimento a retribuição pecuniária paga ao servidor pelo exercício do cargo público, em valor fixado nos Anexos IV-A, IV-B, IV-C e IV-D, desta Lei.

Parágrafo único. O vencimento do cargo efetivo é irredutível e nunca inferior ao salário mínimo vigente.

- Art. 17. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido de vantagens e incentivos funcionais, estabelecidos nos termos desta Lei.
- Art. 18. Fica estabelecido o reajuste anual dos vencimentos dos cargos constantes desta Lei, ficando o dia 1º de maio de cada ano como data-base para correção dos valores dos Anexos IV-A, IV-B, IV-C e IV-D desta Lei.
- Art. 19. Os vencimentos fixados nesta Lei não prejudicarão a percepção de outras vantagens que vierem a ser concedidas posteriormente.
- Art. 20. A partir dos padrões iniciais de cada classe, a variação percentual de um padrão para outro subsequente é da ordem de 5% (cinco por cento), conforme fixação constante dos Anexos IV-A, IV-B, IV-C e IV-D desta Lei.
- Art. 21. A partir da classe inicial de cada cargo, a variação percentual de uma classe para outra subsequente é da ordem 20% (vinte por cento), conforme fixação constante dos Anexos IV-A, IV-B, IV-C e IV-D desta Lei.

Parágrafo único. Para efeito de enquadramento financeiro, o Quadro Suplementar de servidores técnico-administrativos da Educação Municipal, terá valores diferenciados para as Classes A, B e C e seus respectivos padrões de vencimentos, em razão da isonomia com a classes e padrões de vencimentos iniciais dos cargos de Auxiliar Municipal e Técnico Municipal do quadro permanente, passando a variar na ordem de 20% (vinte por cento) a partir da Classe D da carreira.

- Art. 22. Fica assegurada a percepção das seguintes vantagens pecuniárias:
 - I gratificação:
 - a) 13º salário ou abono natalino;
- b) de insalubridade, periculosidade ou risco de vida, nas condições e percentuais estabelecidos na legislação trabalhista;
 - c) de Abono Pecuniário;
 - d) de participação em comissões e grupos de trabalho;
 - e) de Produtividade:
 - f) de Educação;
 - g) de Atividade Técnica
- h) de prestação de serviço extraordinário, nos termos da legislação vigente.
 - II adicional:
 - a) de férias;
- b) de trabalho noturno, nas condições e percentuais estabelecidos na legislação vigente;
 - c) de tempo de serviço, nos termos da legislação vigente.
 - III indenização:
 - a) ajuda de custo;
 - b) diárias;
 - c) auxílio-transporte, nos termos da legislação trabalhista e
 - d) auxílio-alimentação.
- §1º As vantagens previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso I e "a", "c" e "d" do inciso III serão regulamentadas mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- §2º A vantagem prevista na alínea "b" do inciso III será concedida mediante ato do Secretário Municipal de Educação.
- \$3° A gratificação prevista na alínea "e" do inciso I será concedida proporcionalmente ao desempenho demonstrado pelo servidor técnico-administrativo na Avaliação Permanente de Desempenho (APD), no percentual máximo de 100% (cem por cento), referendada por ato do Secretário Municipal de Educação.
- §4º A gratificação prevista na alínea "e" do inciso I não será concedida ao servidor técnico-administrativo da Educação Municipal em estágio probatório.
- §5º A gratificação prevista na alínea "f" do inciso I será concedida ao servidor lotado em unidade escolar da rede municipal de ensino e que exerça a função de secretário de escola, conforme disposto no Anexo VI.
- §6º A gratificação prevista na alínea "g" do inciso I será concedida ao servidor técnico de nível superior, lotado em unidade administrativa da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e que exerça, temporariamente, atividade especializada fora das atribuições normais do cargo, conforme disposto no Anexo VI.
- Art. 23. Aos servidores técnico-administrativos poderá ser concedida Gratificação de Função ou de Representação, cumulativamente com o vencimento, em valores estabelecidos em Lei, pelo exercício de Chefia ou investidura em Cargo Comissionado, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV DO ENQUADRAMENTO

Seção I Das Disposições Gerais

- Art. 24. Para a consecução dos objetivos do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da área administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Manaus serão realizados os seguintes enquadramentos:
 - I funcional:
 - II financeiro.
- Art. 25. O servidor técnico-administrativo da Educação Municipal será enquadrado em conformidade com o estabelecido nesta Lei somente quando reassumir o correspondente exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Educação se, na data do enquadramento, estiver:
- I cedido ou à disposição de órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado do Amazonas, de outros estados da Federação, do Distrito Federal, de outros municípios ou para o Poder Legislativo Municipal;

II - no exercício de:

- a) cargo de provimento em comissão, em outro órgão do Poder Executivo Municipal;
- b) atribuições do seu cargo efetivo, em outro órgão do Poder Executivo Municipal, com ou sem ônus para o órgão de origem.

Seção II Do Enquadramento Funcional

- Art. 26. É automático o enquadramento funcional dos servidores técnico-administrativos da Educação Municipal nos novos cargos criados por esta Lei, dispostos em especialidade, padrões e classes funcionais, conforme o nível de escolaridade ou formação superior exigidos.
- Art. 27. O cargo de Auxiliar Municipal reúne as especialidades de Auxiliar Administrativo e de Auxiliar Operacional.
- §1º Os servidores administrativos investidos nos cargos anteriores de Auxiliar de Serviços Gerais, Bombeiro Hidráulico, Marceneiro, Pedreiro, Pintor, Motorista de Autos, Vigia, Digitador e Telefonista passarão a integrar o Quadro Suplementar da carreira.
- **§2º** Os servidores administrativos investidos no cargo anterior de Auxiliar Administrativo serão enquadrados na especialidade de mesma denominação do cargo de Auxiliar Municipal.
- Art. 28. O cargo de Técnico Municipal reúne as seguintes especialidades: Hardware/Redes, Sistema AutoCAD, Geoprocessamento, Assistente de Administração, Assistente de Biblioteca e Assistente de Informática.
- **§1º** Os servidores administrativos investidos no cargo anterior de Assistente de Administração serão enquadrados na especialidade de mesma denominação do cargo de Técnico Municipal.
- **§2º** Os servidores administrativos investidos no cargo anterior de Auxiliar de Biblioteca serão enquadrados na especialidade de Assistente de Biblioteca do cargo de Técnico Municipal.
- §3º Os servidores administrativos investidos nos cargos anteriores de Desenhista, Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade e Técnico em Edificações serão enquadrados no quadro suplementar da carreira.
- Art. 29. O cargo de Analista Municipal reúne as especialidades de Administração, Direito, Arquitetura, Assistência Social, Biblioteconomia, Contabilidade, Economia, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Estatística, Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Programação de Computador, Analista de Sistemas, Administração de Banco de Dados e Administração de Redes.

Parágrafo único. Os servidores técnicos investidos nos cargos anteriores de Administrador, Assistente Social, Bibliotecário, Economista, Estatístico, Nutricionista e Psicólogo serão enquadrados no cargo de Analista Municipal, nas respectivas especialidades correlatas a de seus antigos cargos.

Seção III Do Enquadramento Financeiro

- Art. 30. Concluído o enquadramento funcional, dar-se-á, de imediato, o enquadramento financeiro do servidor técnico-administrativo da Educação Municipal, cuja investidura tenha ocorrido em data anterior à de início da vigência desta Lei.
- Art. 31. O enquadramento financeiro de que trata esta Lei ocorrerá nos padrões e classes dispostos na Tabela de Vencimentos de cada cargo, conforme o tempo de serviço do servidor, contado a partir de sua da data de admissão até a data de início da vigência da presente Lei, obedecido o critério trienal de contagem estabelecido no Anexo V e a titularidade de escolaridade ou de formação em nível superior alcançada e comprovada pelo servidor.
- $\S1^{\rm o}$ É vedado o enquadramento em valor inferior ao padrão inicial da respectiva classe funcional.
- §2º O enquadramento financeiro por titularidade deverá guardar correspondência com a atividade funcional do servidor.
- §3º Fica assegurado o enquadramento financeiro, nos respectivos padrões e classes funcionais, dos servidores com titularidade já reconhecida pela Secretaria Municipal até a data de início da vigência da presente Lei.

Art. 32. Se o valor da remuneração resultante do enquadramento financeiro do servidor técnico-administrativo for superior ao valor do último padrão da classe onde tenha sido enquadrado, a diferença entre o valor da remuneração resultante do enquadramento e o valor do último padrão da carreira será transformada em Vantagem Pessoal Irreajustável – VPI.

Parágrafo único. A Vantagem Pessoal Irreajustável – VPI permanecerá em vigência e inalterada até que reajustes ulteriores nos valores dos padrões da respectiva classe possibilitem novo enquadramento financeiro do servidor administrativo.

- Art. 33. Concluído o enquadramento financeiro de vencimentos, serão regularizados os ganhos adicionais de gratificações, adicionais e indenizações de cada cargo para composição da remuneração final do servidor, exceto o ganho relativo à Gratificação de Produtividade, a ser consignada conforme resultados da Avaliação Permanente de Desempenho APD.
- Art. 34. O Secretário Municipal de Educação constituirá Comissão de Enquadramento composta por servidores técnico-administrativos efetivos, que terá competência para efetivar as disposições de que trata esta Lei, no prazo máximo de 90 dias úteis, a contar da data de inicio de sua vigência.

CAPÍTULO V DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Seção I Disposições Preliminares

- Art. 35. Entende-se por estágio probatório o período dos 36 (trinta e seis) primeiros meses de efetivo exercício em que o servidor técnico-administrativo da Educação Municipal, nomeado em virtude de aprovação em concurso público, é submetido à obrigatória Avaliação Especial de Desempenho (AED), por comissão especialmente instituída para apurar sua aptidão e capacidade para permanência no serviço público municipal.
- §1º O estágio probatório vincula-se, obrigatoriamente, ao exercício do cargo efetivo para o qual o servidor técnico-administrativo da Educação Municipal foi nomeado.
- **§2º** O servidor técnico-administrativo que se afastar do exercício do cargo terá suspensa a contagem do tempo de 36 (trinta e seis) meses para fins de estágio probatório, enquanto durar o afastamento, salvo os casos previstos em lei.
- Art. 36. O servidor técnico-administrativo que durante o período de estágio probatório, em virtude de interesse da Administração, for transferido ou movimentado de sua unidade de trabalho para outra, e continue no exercício das atribuições normais de seu cargo efetivo, será avaliado em seu desempenho ao deixar sua unidade de origem, continuando a cumprir, no novo local de trabalho, o período de estágio probatório.
- Art. 37. Suspendem a contagem do prazo do estágio probatório:
 - I licença:
 - a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
 - b) para o serviço militar;
- c) para tratamento da própria saúde, por período superior a cento e vinte dias;
- d) por motivo de doença em pessoa da família, por período superior a noventa dias;
 - e) para tratar de interesses particulares;
 - II afastamento para:
- a) exercício em Poderes da União, do Estado do Amazonas, de outros Estados da Federação, do Distrito Federal, de outros municípios ou para o Poder Legislativo Municipal;
 - b) exercício de mandato eletivo;
- c) estudo no Brasil ou no exterior por prazo superior a cento e vinte dias, ininterruptos ou n\u00e4o;
- III o período transcorrido entre a exoneração e a demissão do serviço e a correspondente reintegração por força de decisão administrativa ou judicial;

- IV a nomeação para o exercício de cargo de provimento em comissão ou a designação para função de confiança, em outro órgão do Poder Executivo Municipal;
- V a nomeação para o exercício de cargo de provimento em comissão ou a designação para função de conflança no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desde que as respectivas atividades não tenham identidade com as do cargo originário do servidor.

Seção II Da Avaliação Especial de Desempenho - AED

- Art. 38. O processo de Avaliação Especial de Desempenho (AED) acompanha o servidor e deve constar de seu registro funcional, devendo, em caso de transferência ou outra forma de movimentação, ser remetido ao novo órgão de lotação que o considerará de acordo com as seguintes características:
- $\mbox{\bf I processual, se o procedimento de avaliação ainda detiver etapas não concluídas;}$
 - II informativo, caso já finalizado.
- Art. 39. A Avaliação Especial de Desempenho (AED) dos servidores técnico-administrativos da Secretaria Municipal de Educação será composta pela auto-avaliação do servidor juntamente com a avaliação individual de cada membro da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, constituída da seguinte forma:
- I pela chefia imediata do servidor, que utilizará ficha de avaliação própria, contendo critérios a serem definidos por ato regulamentar complementar a esta Lei;
- II por dois agentes públicos estáveis pertencentes ao mesmo setor onde esteja lotado o servidor avaliado, que utilizarão fichas de avaliação próprias, contendo critérios a serem definidos por ato regulamentar complementar a esta Lei;

Parágrafo único. As notas parciais da Avaliação Especial de Desempenho (AED) resultarão da média aritmética das quatro avaliações destacadas no *caput* deste artigo.

- Art. 40. A realização da Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverá ocorrer em três etapas, a contar da data de início do exercício do servidor técnico-administrativo no cargo para o qual foi nomeado, observada a seguinte temporalidade:
 - I a primeira AED, até o 12º mês de efetivo exercício;
 - II a segunda AED, até o 24º mês de efetivo exercício;
 - III a terceira AED, até o 36º mês de efetivo exercício;
- §1º O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste artigo é de responsabilidade dos membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, cabendo ao Secretário Municipal de Educação as providências necessárias para o imediato cumprimento da Avaliação Especial de Desempenho, quando de sua intempestividade.
- **§2º** No caso de um membro da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho ser dispensado da função, outro deverá ser imediatamente convocado.
- Art. 41. A Aváliação Especial de Desempenho (AED) será realizada a cada doze meses do período de estágio probatório e denotará ao servidor os seguintes conceitos de avaliação:
- I para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) referente aos primeiros doze meses de estágio probatório:
- a) média de 0 a 3,0 inapto, com poucas possibilidades de recuperação para o exercício do cargo ou função pública;
- b) média de 3,1 a 5,0 inapto, com possibilidades de recuperação para o exercício do cargo ou função pública;
- c) média 5,1 a 7,0 apto, em condições regulares para o exercício do cargo ou função pública;
- d) média de 7,1 a 9,0 apto, em condições satisfatórias para o exercício do cargo ou função pública;
- e) média de 9,1 a 10 apto, em condições de excelência para o exercício do cargo ou funcão pública.
- II para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) referente aos 24 (vinte e quatro) meses de estágio probatório:
- a) média de 0 a 3,0 inapto, com poucas possibilidades de recuperação para o exercício do cargo ou função pública;
- b) média de 3,1 a 5,0 inapto, com possibilidades de recuperação para o exercício do cargo ou função pública;

- c) média de 5,1 a 7,0 apto, em condições regulares para o exercício do cargo ou função pública;
- d) média de 7,1 a 9,0 apto, em condições satisfatórias para o exercício do cargo ou função pública;
- e) média de 9,1 a 10 apto, em condições de excelência para o exercício do cargo ou função pública.
- III para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) referente aos 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório:
- a) média de 0 a 5,0 inapto, sem possibilidades de recuperação;
- b) média de 5,1 a 7,0 apto, em condições regulares para o exercício do cargo ou função pública;
- c) média de 7,1 a 9,0 apto, em condições satisfatórias para o exercício do cargo ou função pública;
- d) média de 9,1 a 10 apto, em condições de excelência para o exercício do cargo ou função pública.
- Art. 42. A nota final da Avaliação Especial de Desempenho (AED) resultará da média aritmética das três fases parciais de avaliação e denotará a estabilidade ou não estabilidade do servidor técnico-administrativo no serviço público municipal, conforme os seguintes critérios:
- I média final de 0 a 5,0 inapto para o serviço público municipal;
- II média final de 5,1 a 7,0 apto, em condições regulares para o exercício do cargo ou função pública;
- III média final de 7,1 a 9,0 apto, em condições satisfatórias para o exercício do cargo ou função pública;
- IV média de 9,1 a 10 apto, em condições de excelência para o exercício do cargo ou função pública.
- Art. 43. No instrumento de Avaliação Especial de Desempenho (AED) é obrigatório constar a assinatura de todos os avaliadores e a do servidor avaliado, devendo haver, necessariamente, espaço destinado à manifestação de sua concordância ou não com a avaliação.
- Art. 44. A SEMED, por intermédio de seu setor de gestão de pessoal, informará ao servidor técnico-administrativo que vier a ser empossado, em virtude de aprovação em concurso público, sobre a exigência constitucional do cumprimento do estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses de duração, assim como dos critérios e requisitos aos quais estará sujeito na Avaliação Especial de Desempenho (AED).
- Art. 45. Ao servidor em estágio probatório, cujo desempenho estiver sendo avaliado, fica assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, bem como o direito de acompanhar todas as etapas de sua avaliação e de manifestar, em cada uma delas, sua concordância ou não com os resultados apresentados pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.
- §1º O servidor que discordar do resultado parcial ou final de sua avaliação de desempenho deverá, em até 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura no instrumento de avaliação, registrar, em formulário próprio, defesa ou justificativa objetiva em que constem as considerações ou razões de sua inconformidade.
- §2º Registrada a defesa ou justificativa de que trata o §1º, o processo de avaliação será reiniciado, em até 15 (quinze) dias, pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, que emitirá parecer favorável ou não favorável à reconsideração solicitada pelo avaliado.
- Art. 46. No caso de o servidor ser considerado apto, sua permanência no serviço público não dependerá de ato próprio.
- Parágrafo único. Na hipótese de o servidor ser considerado inapto, será obrigatória a anuência do Secretário Municipal de Educação, que decidirá sobre a exoneração do servidor técnico-administrativo.
- Art. 47. Durante o período de estágio probatório, a qualquer tempo, quando da ocorrência de ilegalidade, infração ou irregularidade por parte do servidor, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, instituída no âmbito da SEMED, tendo em vista a gravidade da ação ou a omissão do servidor no desempenho do cargo, deverá propor a instauração de processo administrativo, a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Educação para deliberação.

Art. 48. Os critérios específicos e os instrumentos da Avaliação Especial de Desempenho (AED) serão estabelecidos em ato do Secretário Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL NA CARREIRA

Seção I Das Disposições Gerais

- Art. 49. A evolução funcional na carreira do servidor técnico-administrativo da Educação Municipal dar-se-á por:
- I progressão, de um padrão de vencimento para o outro subsequente, dentro da mesma classe, em razão do cumprimento do tempo de trinta e seis meses de efetivo exercício do cargo, contados a partir do último enquadramento financeiro do servidor, concomitantemente, com o desempenho satisfatório demonstrado por meio da Avaliação Permanente de Desempenho (APD);
- II promoção, de uma classe para a outra mais elevada, por meio da apresentação de títulos que comprovem a elevação da escolaridade ou a formação superior em nível mais elevado ao que é exigido para o cargo, concomitantemente, com o desempenho satisfatório demonstrado por meio da Avaliação Permanente de Desempenho (APD).

Seção II Da Progressão Funcional

- Art. 50. A progressão na carreira será de um padrão de vencimento para o outro subsequente, dentro da respectiva classe funcional, desde que o servidor técnico-administrativo tenha alcançado o nível satisfatório na Avaliação Permanente de Desempenho final.
- Art. 51. A progressão por tempo de serviço consistirá em avanço de um padrão de vencimento para o outro subsequente, dentro da respectiva classe funcional, quando do cumprimento do interstício de 36 meses de efetivo exercício do cargo, contados a partir da data do último enquadramento financeiro do servidor.
- Art. 52. Estará habilitado para a progressão funcional o servidor técnico- administrativo da educação municipal que, cumulativamente:
- I tenha cumprido o interstício de 36 meses de efetivo exercício do cargo no qual esteja investido;
- II tenha obtido, na última Avaliação Permanente de Desempenho final, média aritmética igual ou superior à nota 7,00 (sete);
- Art. 53. É vedada a progressão funcional ao servidor técnico-administrativo da Educação Municipal que durante o período de sua Avaliação Permanente de Desempenho:
 - I tenha mais de cinco faltas não justificadas;
 - II tenha sofrido penalidade administrativa ou criminal;
- III esteja em disponibilidade para órgãos ou entidades de outras esferas governamentais, com ou sem ônus para o órgão de origem.
- Art 54. Na Avaliação Permanente de Desempenho para progressão funcional, o servidor técnico-administrativo da educação municipal poderá acrescentar a sua nota até 2,00 (dois) pontos, em razão da conclusão de cursos livres de aperfeiçoamento ou de qualificação profissional, com carga horária mínima 45 (quarenta e cinco) horas, em áreas relacionadas a sua atividade ou função pública.
- Art. 55. Na contagem dos interstícios mínimos necessários à progressão por tempo de serviço, não se conta o tempo em que o servidor técnico-administrativo da educação municipal estiver:
 - I licenciado para:
- a) tratamento da própria saúde, o período superior a cento e vinte dias;
- b) acompanhamento de pessoa da família em tratamento de saúde, com período superior a noventa dias;
 - c) atividade política;
 - d) acompanhamento do cônjuge ou companheiro;

- e) tratar de interesses particulares.
- II afastado ou disposicionado para:
- a) servir em órgão ou entidade de outra esfera governamental;
 - b) exercício de mandato eletivo;
- c) exercício de mandato em entidade de classe profissional.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo o afastamento do servidor administrativo para atender requisição da Justiça Eleitoral.

Art 56. A progressão funcional gera efeitos a partir da data das respectivas concessões.

Seção III Da Promoção Funcional

- Art. 57. A promoção funcional do servidor técnicoadministrativo da Educação Municipal consistirá na passagem de uma classe funcional para outra mais elevada e terá como condições concomitantes:
- I a apresentação de títulos que comprovem a elevação da escolaridade ou a formação superior em nível mais elevado ao que é exigido para o respectivo cargo;
- II o alcance do nível satisfatório nas últimas Avaliações Permanentes de Desempenhos parciais, quando, no momento da apresentação dos títulos, não tenha o servidor completado o tempo intersticial de efetivo exercício no cargo, contado a partir da data do seu último enquadramento financeiro;
- III o alcance do nível satisfatório na Avaliação Permanente de Desempenho final, quando, no momento da apresentação dos títulos, tenha o servidor completado o tempo intersticial de efetivo exercício no cargo, contado a partir da data do seu último enquadramento financeiro.

Seção IV Da Avaliação Permanente de Desempenho

Subseção I Das Disposições Gerais

- Art. 58. Periodicamente, a cada seis meses, o servidor técnico-administrativo estável da Educação Municipal terá o seu desempenho funcional submetido à Avaliação Periódica de Desempenho (APD), instrumento que terá por finalidades:
- I aferir os resultados alcançados pela atuação de servidor técnico-administrativo no exercício de suas atribuições;
- II valorizar o servidor técnico-administrativo da Educação Municipal e reconhecer os melhores desempenhos;
- III habilitar o servidor técnico-administrativo para a progressão funcional, conforme critérios e procedimentos estabelecidos em regulamento, obedecido o interstício mínimo de 36 meses;
- IV habilitar o servidor técnico-administrativo para a promoção funcional;
- V habilitar o servidor técnico-administrativo a perceber a Gratificação de Produtividade até limite percentual estabelecido no § 3º do art. 22 desta Lei:
- VI coletar e disponibilizar informações sobre as qualidades ou deficiências do servidor técnico-administrativo;
- VII acompanhar o desempenho do servidor técnicoadministrativo, orientando-o quanto à adoção das providências voltadas para a superação das deficiências apresentadas;
- VIII apoiar estudos na área de formação de pessoal, subsidiando o levantamento de necessidades de capacitação e o desenvolvimento de cursos e treinamentos, com vistas ao aperfeiçoamento profissional do servidor técnico-administrativo;
- IX contribuir para a eficiência e eficácia organizacional da Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 59. A Avaliação Permanente de Desempenho (APD) será composta pela auto-avaliação do servidor juntamente com a avaliação individual de cada membro da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.

- § 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho será constituída da seguinte forma:
- I pela chefia imediata do servidor, que utilizará ficha de avaliação própria, contendo critérios a serem definidos por ato regulamentar complementar a esta Lei;
- II por dois agentes públicos estáveis pertencentes ao mesmo setor onde esteja lotado o servidor avaliado, que utilizarão fichas de avaliação próprias, contendo critérios a serem definidos por ato regulamentar complementar a esta Lei;
- § 2º A Avaliação Permanente de Desempenho (APD) terá por base o acompanhamento semestral do servidor técnico-administrativo da Educação Municipal, podendo o semestre de avaliação coincidir ou não com o semestre do ano civil.
- Art. 60. A nota atribuída, semestralmente, ao servidor técnico-administrativo em sua Avaliação Permanente de Desempenho (APD) será igual à média aritmética de sua auto-avaliação somada às avaliações individuais de cada membro da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.
- Art. 61. O processo de Avaliação Permanente de Desempenho (APD) do servidor técnico-administrativo deverá constar de seu registro funcional, devendo, em caso de transferência, disposição ou outra forma de movimentação na esfera municipal, ser remetido ao órgão municipal de destino, que se encarregará da execução dos procedimentos de avaliação e posterior envio dos resultados à Secretaria Municipal de Educação para análise, registro e arquivamento.
- Art 62. Para efeito de progressão funcional, será adotada a Avaliação Permanente de Desempenho trienal, cuja nota resultará da média aritmética das seis Avaliações Permanentes de Desempenho parciais, contadas a partir da data da última progressão financeira do servidor.
- Art. 63. Não será avaliado pela Avaliação Permanente de Desempenho (APD) o servidor técnico-administrativo da Educação Municipal que:
 - I durante o período de avaliação tiver:
 - a) mais de cinco faltas injustificadas;
 - b) sofrido penalidade administrativa ou criminal.
 - II estiver cumprindo sanção decorrente de processo

disciplinar;

- III encontrar-se licenciado para:
- a) tratamento da própria saúde, o período superior a cento e vinte dias;
- b) acompanhamento de pessoa da família em tratamento de saúde, o período superior a noventa dias;
 - c) atividade política;
 - d) acompanhamento do cônjuge ou companheiro;
 - e) tratar de interesses particulares.
 - IV afastado para:
- a) servir em órgão ou entidade de outra esfera qovernamental;
 - b) exercício de mandato eletivo;
- c) exercício de mandato em entidade de classe profissional.

Subseção II Do Processo de Avaliação Permanente de Desempenho - APD

Art. 64. A Avaliação Permanente de Desempenho (APD) será estruturada em ciclos semestrais para efeito de concessão, manutenção ou elevação da Gratificação de Produtividade, que culminará com a autorização do Secretário Municipal de Educação, observado o estabelecido no § 3º do artigo 22.

Parágrafo único. Os procedimentos referentes à Avaliação Permanente de Desempenho (APD) para concessão, manutenção ou elevação da Gratificação de Produtividade serão renovados a cada seis meses e ficarão a cargo da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho para deliberação do Secretário Municipal de Educação.

Art. 65. O servidor técnico-administrativo da Educação Municipal, avaliado por meio da Avaliação Permanente de Desempenho para ganho de produtividade, será notificado do resultado final apresentado no processo e, caso não concorde, poderá interpor, no prazo de dez dias, recurso dirigido à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho para revisão da avaliação, que, em caso de reconsideração, submeterá o processo à deliberação do Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único. Na elaboração das razões do recurso, o servidor técnico-administrativo deverá ater-se aos fatores componentes do formulário de avaliação, indicando aqueles que forem objeto de contestação e eventuais irregularidades constatadas na apuração dos resultados.

- Art. 66. Os atos administrativos de concessão, manutenção ou elevação da Gratificação de Produtividade serão publicados no Diário Oficial do Município.
- Art. 67. O servidor técnico-administrativo da Educação Municipal será notificado da constituição de sua Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.
- Art. 68. O documento que instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e a notificação de que trata o artigo anterior instruem o processo administrativo da Avaliação Permanente de Desempenho de concessão da Gratificação de Produtividade e de progressão funcional, dispensada a publicação.

Parágrafo único. Para cada avaliado será constituída uma Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.

- Art. 69. A média aritmética das quatro notas da Avaliação Permanente de Desempenho (APD) norteará a concessão da Gratificação de Produtividade ao servidor técnico-administrativo em percentuais progressivos, a partir do nível regular de desempenho, nos seguintes termos:
- I para média de avaliação entre 5,0 e 6,0 poderá ser concedida gratificação de produtividade de até 20% (vinte por cento) sobre o vencimento;
- II para média de avaliação entre 6,1 e 7,0 poderá ser concedida gratificação de produtividade de até 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento;
- III para média de avaliação entre 7,1 e 8,0 poderá ser concedida gratificação de produtividade de até 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento:
- IV para média de avaliação entre 8,1 e 9,00 poderá ser concedida gratificação de produtividade de até 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento;
- V para média de avaliação entre 9,1 e 10,0 poderá ser concedida gratificação de produtividade de até 100% (cem por cento) sobre o vencimento;

Subseção III Das Garantias do Avaliado

- Art. 70. É assegurado ao servidor técnico-administrativo da Educação Municipal avaliado:
- I conhecer as normas, critérios, conceitos e procedimentos a serem utilizados no processo de Avaliação Permanente de Desempenho (APD);
- II acompanhar todos os atos que tenham por objetivo a avaliação de seu desempenho;
- III considerando necessário, manifestar-se aos avaliadores, em formulário próprio, a respeito de suas condições de trabalho.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. É assegurado ao servidor técnico-administrativo da Educação Municipal a percepção integral de seu vencimento e vantagens, exceto a Gratificação de Produtividade, quando do afastamento para estudo no Brasil ou no exterior relativo à pósgraduação ao nível de especialização, mestrado ou doutorado, desde que compatíveis com sua área de atuação.

- § 1º A garantia do disposto no *caput* deste artigo fica condicionada à celebração de Termo de Compromisso firmado entre o servidor e a Administração, para permanência do servidor em sua função, à época de seu retorno, por prazo igual ao do seu afastamento, para aplicação de sua qualificação em suas atribuições funcionais, devendo restituir ao Erário o que recebera no referido período, em caso de não cumprimento do referido termo.
- § 2º A concessão do disposto no *caput* ocorrerá mediante processo administrativo próprio finalizado por homologação do Secretário Municipal de Educação.
- Art. 72. É assegurado ao servidor técnico-administrativo da Educação Municipal:
- I o usufruto de Licença-Prêmio, nos termos da legislação vigente;
- II a disposição para outros órgãos da Administração Municipal ou para o Legislativo Municipal ou ainda para outras esferas governo, desde que atendido ao disposto nesta Lei;
- **III** participação em grupos de trabalho ou comissões inerentes à Educação Municipal;
- IV nomeação e investidura em Cargo em Comissão no âmbito da SEMED ou em outro órgão da Administração Municipal, atendido ao disposto nesta Lei;
- V designação para função de confiança da SEMED ou de outro órgão da Administração Municipal.
- Art. 73. O disposto nesta Lei se aplica tão somente aos servidores públicos da área administrativa da Educação Municipal, assim considerados os abrangidos pelo conceito do art. 3º, inc. I, desta Lei.
- Art. 74. A Gratificação de Produtividade passará a ser concedida quando decorridos pelo menos cento e oitenta dias, a contar da data de início de vigência da presente Lei, quando se procederá à primeira Avaliação Permanente de Desempenho (APD) dos servidores técnico-administrativos da Educação Municipal.
- Art. 75. Sobre o valor total da remuneração do servidor técnico- administrativo, que corresponde ao vencimento acrescido de vantagens, incidirão os descontos para a contribuição à Previdência Social do município de Manaus, nos termos da legislação vigente, de modo a garantir a integralidade de ganhos de benefícios quando da aposentadoria, nas condições e limites estabelecidos pela Constituição Federal de 1988.
- Art. 76. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da SEMED.
- **Art.** 77. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará o que se fizer necessário ao cumprimento do disposto nesta Lei.
- Art. 78. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a contar de 1º de janeiro de 2012.
- Art. 79. Revogam-se os dispositivos legais e seus respectivos regulamentos que tenham instituído vencimentos e vantagens incompatíveis com o estabelecido nesta Lei.

Manaus, 30 de dezembro de 2011

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito de Manaus

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	
AUXILIAR	Auxiliar Administrativo	100	
MUNICIPAL	Auxiliar Operacional	50	
	A - SUBTOTAL 150		
CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	
	Sistema AutoCAD	3	
	Geoprocessamento,	2	
TÉCNICO	Hardware/Redes,	10	
MUNICIPAL	Assistente de Administração	1.500	
	Assistente de Biblioteca	150	
	Assistente de Informática	35	
	B – SUBTOTAL	1.700	
CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	
	Administração	12	
	Direito	6	
	Arquitetura	2	
	Assistência Social	10	
	Biblioteconomia	150	
	Contabilidade	5	
	Economia	3	
	Engenharia Civil	6	
	Engenharia Elétrica	6	
ANALISTA	Engenharia de Telecomunicações	6	
MUNICIPAL	Estatística	10	
	Odontologia	32	
	Fisioterapia	10	
	Fonoaudiologia	10	
	Nutrição	5	
	Psicologia	10	
	Programação de Computador	6	
	Analista de Sistemas	4	
	Administração de Banco de Dados	3	
	Administração de Redes	4	
	C – SUBTOTAL	300	
TOT	AL DE VAGAS (A + B + C)	2.150	

ANEXO II

QUADRO SUPLEMENTAR DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS OCUPADAS
	Desenhista	2	1
	Técnico Agrícola	1	1
NÍVEL MÉDIO	Técnico em Contabilidade	10	3
	Técnico em Edificação	2	1
	SUBTOTAL	15	6
NÍVEL	Digitador	5	4
FUNDAMENTAL	Telefonista	5	1
COMPLETO	SUBTOTAL	10	5
	Auxiliar de Serviços Gerais	970	735
	Bombeiro Hidráulico	8	2
NÍVFI	Marceneiro	8	6
FUNDAMENTAL	Motorista de Autos	15	15
INCOMPLETO	Pedreiro	14	7
INCOMPLETO	Pintor	10	6
	Vigia	42	8
	SUBTOTAL	1.067	779
	TOTAL DE VAGAS	1.092	790

ANEXO III-A

CARGO: AUXILIAR MUNICIPAL

ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

CARGO	ESPECIALIDADE	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR	Auxiliar Administrativo	Executar procedimentos, rotinas e tarefas de cunho administrativo nas secretarias das unidades escolares, nos setores administrativos da sede Secretaria e nas suas unidades administrativas descentralizadas.
MUNICIPAL	Auxiliar Operacional	Executar atividades operacionais e de logística relacionadas à carga e descarga, transporte, armazenagem, controle e inventário de estoques de bens e materiais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO III-B

CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL

ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

CARGO	ESPECIALIDADE	ATRIBUIÇÕES
	Sistema AutoCAD	 Operacionalizar sistema tipo CAD (computer aideo design ou desenho auxiliado por computador) para a elaboração de pecas de desenho tecinoje em duas dimensões (2D) e para criação de modelos tridimensionais (3D), aplicaveis basicamente nas areas de arquitetura e engenharia civil.
TÉCNICO MUNICIPAL	Geoprocessamento	Realizar o processamento informatizado de dados georreferenciados, utilizando programas de computador que permitem o uso de informações cartográficas (mapas, cartas topográficas e plantas) e informações a que se possa associar coordenadas desses mapas, cartas ou plantas para a consecução de análises complexas, a integração de dados de diversas fontes e a criação de um bancos de dados georeferenciados para a Secretaria. Automatizar a produção de documentos cartográficos por meio de Sistemas de Informação Geográfica - GIS.
	Hardware/Redes,	Realizar atividades de instalação/desinstalação, manutenção e expansão de rede computadores.
	Assistente de Administração	 Prestar apoio às atividades técnicas de natureza administrativa da Secretaria.
	Assistente de Biblioteca	 Exercer atividades de apoio no âmbito das bibliotecas escolares da rede municipal.
	Assistente de Informática	 Realizar a instalação, teste, manutenção e reparação de hardware e software de informática e de telecomunicação.

ANEXO III-C

CARGO: ANALISTA MUNICIPAL

ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

CARGO		ATRIBUIÇÕES
	Administração	 Exercer atividades técnicas de planejamento, gestão e controle organizacional.
	Direito	Proceder à: análise jurídica de documentos; produção de pareceres jurídicos; articulação com a Procuradoria Geral do Município; elaboração de Termos de Contratos e Convénios; assessoramento jurídico à administração superior da Secretaria.
	Arquitetura	 Elaborar, implantar e controlar a execução de projetos arquitetônicos de obras da Secretaria.
	Assistência Social	Exercer atividades técnicas de Assistência Social aos alunos da rede municipal e às suas famílias, bem como aos servidores da Educação Municipal.
ANALISTA MUNICIPAL	Biblioteconomia	 Proceder à organização do acervo, mídias eletronicas e banco de dados das bibliotecas escolares da rede municipal; Providenciar atendimento às solicitações dos alunos da rede municipal em atividades de pesquisa bibliográfica; Coordenar o acesso à pesquisa digital nas bibliotecas polos e nos telecentros instalados na rede municipal.
	Contabilidade	Realizar os procedimentos de contabilização orçamentária e financeira da Secretaria; Elaborar os balanços e demonstrações contábeis dos recursos vinculados à Educação Municipal; Operacionalizar os sistemas informatizados de questão orcamentária e financeira da Secretaria.
	Economia	Atuar na elaboração dos instrumentos de planejamento governamental: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA); Realizar estudos, análises e levantamentos de custos para projetos e atividades da Secretaria;
	Engenharia Civil	 Elaborar, implantar e controlar a execução de projetos de engenharia civil de obras da Secretaria.
	Engenharia Elétrica	 Elaborar, implantar e controlar a execução de projetos de engenharia elétrica de obras da Secretaria.
	Engenharia de	Elaborar, implantar e controlar a execução de projetos de telecomunicações do Secretaria.
	Telecomunicações Estatística	projetos de telecomunicações da Secretaria. • Atuar nos processos da matricula escolar e do Censo Escolar anual; • Atuar na produção de relatórios estatísticos da Secretaria; • Atuar na alimentação e atualização do banco de dados estatísticos da Secretaria.

	Odontologia	Atuar no atendimento odontológico aos alunos da rede municipal de ensino.
	Fisioterapia	 Atuar no atendimento fisioterapêutico aos alunos da rede municipal de ensino.
	Fonoaudiologia	 Atuar no atendimento fonoaudiológico aos alunos da rede municipal de ensino.
	Nutrição	 Aluar nas ações pertinentes ao Programa Naciona de Alimentação Escolar (PNAE): Elaborar cardápios e testes de aceitabilidades para a alimentação escolar da rede municipal de ensino.
ANALISTA MUNICIPAL	Psicologia	 Atuar no atendimento psicológico aos alunos de rede municipal de ensino e aos servidores de Secretaria.
	Programação de Computador	 Desenvolver e implantar softwares para os sistemas de informática da Secretaria.
	Analista de Sistemas	 Desenvolver e implantar sistemas de informática para a Secretaria.
	Administração de Banco de Dados	 Estruturar, alimentar, atualizar, controlar e garanti a segurança dos bancos de dados da Secretaria.
	Administração de Redes	 Desenvolve e implantar projetos de instalação/desinstalação, manutenção e expansão de rede computadores.

ANEXO IV-A

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO DO QUADRO SUPLEMENTAR: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRAULICO, MARCENEIRO, MOTORISTA DE AUTOS, PEDREIRO, PINTOR E VIGIA

PADRÃO		7		CLASSE			
PADRAU	A	В	C	D	E	F	G
1	1.100,00	1.320,00	1.584,00	1.900,80	2.280,96	2.737,15	3.284,58
2	1.155,00	1.386,00	1.663,20	1.995,84	2.395,01	2.874,01	3.448,81
3	1.212,75	1.455,30	1.746,36	2.095,63	2.514,76	3.017,71	3.621,25
4	1.273,39	1.528,07	1.833,68	2.200,41	2.640,50	3.168,59	3.802,31
5	1.337,06	1.604,47	1.925,36	2.310,43	2.772,52	3.327,02	3.992,43
6	1.403,91	1.684,69	2.021,63	2.425,96	2.911,15	3.493,37	4.192,05
7	1.474,11	1.768,93	2.122,71	2.547,25	3.056,70	3.668,04	4.401,65
8	1.547,81	1.857,37	2.228,85	2.674,62	3.209,54	3.851,44	4.621,73
9	1.625,20	1.950,24	2.340,29	2.808,35	3.370,02	4.044,02	4.852,82
10	1.706,46	2.047,75	2.457,30	2.948,76	3.538,52	4.246,22	5.095,46
11	1.791,78	2.150,14	2.580,17	3.096,20	3.715,44	4.458,53	5.350,23
12	1.881,37	2.257,65	2.709,18	3.251,01	3.901,22	4.681,46	5.617,75
13	1.975,44	2.370,53	2.844,64	3.413,56	4.096,28	4.915,53	5.898,63

ANEXO IV-B

VENCIMENTOS DO CARGO DE AUXILIAR MUNICIPAL E DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO DO QUADRO SUPLEMENTAR (DIGITADOR E TELEFONISTA)

PADRÃO	CLASSE					
PADRAU	В	С	D	E	F	G
1	1.320,00	1.584,00	1.900,80	2.280,96	2.737,15	3.284,58
2	1.386,00	1.663,20	1.995,84	2.395,01	2.874,01	3.448,81
3	1.455,30	1.746,36	2.095,63	2.514,76	3.017,71	3.621,25
4	1.528,07	1.833,68	2.200,41	2.640,50	3.168,59	3.802,31
5	1.604,47	1.925,36	2.310,43	2.772,52	3.327,02	3.992,43
6	1.684,69	2.021,63	2.425,96	2.911,15	3.493,37	4.192,05
7	1.768,93	2.122,71	2.547,25	3.056,70	3.668,04	4.401,65
8	1.857,37	2.228,85	2.674,62	3.209,54	3.851,44	4.621,73
9	1.950,24	2.340,29	2.808,35	3.370,02	4.044,02	4.852,82
10	2.047,75	2.457,30	2.948,76	3.538,52	4.246,22	5.095,46
11	2.150,14	2.580,17	3.096,20	3.715,44	4.458,53	5.350,23
12	2.257,65	2.709,18	3.251,01	3.901,22	4.681,46	5.617,75
13	2.370,53	2.844,64	3.413,56	4.096,28	4.915,53	5.898,63

ANEXO IV-C

VENCIMENTOS DO CARGO DE TÉCNICO MUNICIPAL E DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DO QUADRO SUPLEMENTAR (DESENHISTA, TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE E TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES)

PADRÃO			CLASSE		
PADRAU	С	D	E	F	G
1	1.635,00	1.962,00	2.354,40	2.825,28	3.390,34
2	1.716,75	2.060,10	2.472,12	2.966,54	3.559,86
3	1.802,59	2.163,11	2.595,73	3.114,87	3.737,85
4	1.892,72	2.271,26	2.725,51	3.270,61	3.924,74
5	1.987,35	2.384,82	2.861,79	3.434,15	4.120,98
6	2.086,72	2.504,06	3.004,88	3.605,85	4.327,03
7	2.191,06	2.629,27	3.155,12	3.786,15	4.543,38
8	2.300,61	2.760,73	3.312,88	3.975,45	4.770,55
9	2.415,64	2.898,77	3.478,52	4.174,23	5.009,08
10	2.536,42	3.043,71	3.652,45	4.382,94	5.259,53
11	2.663,24	3.195,89	3.835,07	4.602,08	5.522,51
12	2.796,40	3.355,69	4.026,82	4.832,19	5.798,63
13	2.936,23	3.523,47	4.228,16	5.073,80	6.088,56

ANEXO IV-D
VENCIMENTOS DO CARGO DE ANALISTA MUNICIPAL

PADRÃO		CLA	SSE	
PADRAU	D	E	F	G
1	2.200,00	2.640,00	3.168,00	3.801,60
2	2.310,00	2.772,00	3.326,40	3.991,68
3	2.425,50	2.910,60	3.492,72	4.191,26
4	2.546,78	3.056,13	3.667,36	4.400,83
5	2.674,11	3.208,94	3.850,72	4.620,87
6	2.807,82	3.369,38	4.043,26	4.851,91
7	2.948,21	3.537,85	4.245,42	5.094,51
8	3.095,62	3.714,75	4.457,69	5.349,23
9	3.250,40	3.900,48	4.680,58	5.616,69
10	3.412,92	4.095,51	4.914,61	5.897,53
11	3.583,57	4.300,28	5.160,34	6.192,41
12	3.762,75	4.515,30	5.418,36	6.502,03
13	3.950,88	4.741,06	5.689,27	6.827,13

ANEXO V

TEMPO DE SERVIÇOS PARA ENQUADRMENTO FINANCEIRO

PADRÃO		CLA	SSE	
PADRAU	Α	В	С	D
1	0 a 3anos	0 a 3anos	0 a 3anos	0 a 3anos
2	3 anos e 1 dia a 6			
_	anos	anos	anos	anos
3	6 anos e 1 dia a 9		6 anos e 1 dia a 9	
	anos	anos	anos	anos
4	9 anos e 1 dia a 12			
	anos	anos	anos	anos
5	12 anos e 1 dia a 15			
,	anos	anos	anos	anos
6	15 anos e 1 dia a 18			
U	anos	anos	anos	anos
7	18 anos e 1 dia a 21			
,	anos	anos	anos	anos
8	21 anos e 1 dia a 24			
0	anos	anos	anos	anos
9	24 anos e 1 dia a 27			
,	anos	anos	anos	anos
10	27 anos e 1 dia a 30			
10	anos	anos	anos	anos
11	30 anos e 1 dia a 33			
	anos	anos	anos	anos
12	33 anos e 1 dia a 36			
12	anos	anos	anos	anos
13	36 anos e 1 dia a 39			
13	anos	anos	anos	anos

PADRÃO		CLASSE	
	E	F	G
1	0 a 3anos	0 a 3anos	0 a 3anos
2	3 anos e 1 dia a 6 anos	3 anos e 1 dia a 6 anos	3 anos e 1 dia a 6 anos
3	6 anos e 1 dia a 9 anos	6 anos e 1 dia a 9 anos	6 anos e 1 dia a 9 anos
4	9 anos e 1 dia a 12 anos	9 anos e 1 dia a 12 anos	9 anos e 1 dia a 12 anos
5	12 anos e 1 dia a 15 anos	12 anos e 1 dia a 15 anos	12 anos e 1 dia a 15 anos
6	15 anos e 1 dia a 18 anos	15 anos e 1 dia a 18 anos	15 anos e 1 dia a 18 anos
7	18 anos e 1 dia a 21 anos	18 anos e 1 dia a 21 anos	18 anos e 1 dia a 21 anos
8	21 anos e 1 dia a 24 anos	21 anos e 1 dia a 24 anos	21 anos e 1 dia a 24 anos
9	24 anos e 1 dia a 27 anos	24 anos e 1 dia a 27 anos	24 anos e 1 dia a 27 anos
10	27 anos e 1 dia a 30 anos	27 anos e 1 dia a 30 anos	27 anos e 1 dia a 30 anos
11	30 anos e 1 dia a 33 anos	30 anos e 1 dia a 33 anos	30 anos e 1 dia a 33 anos
12	33 anos e 1 dia a 36 anos	33 anos e 1 dia a 36 anos	33 anos e 1 dia a 36 anos
13	36 anos e 1 dia a 39 anos	36 anos e 1 dia a 39 anos	36 anos e 1 dia a 39 anos

ANEXO VI

GRATIFICAÇÕES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

CLASSE	GRATIFICAÇÃO EM EDUCAÇÃO – GE – R\$ CLASSE PORTE DA UNIDADE ESCOLAR POR SALA DE AULA						
FUNCIONAL	ATÉ 06 SALAS	DE 07 A 15 SALAS	DE 16 A 22 SALAS	MAIS DE 22 SALAS	TÉCNICA – GAT – R\$		
В	300.00	300.00 400.00		600.00	-		
С	300,00	400,00	500,00	000,00	-		
D	-	-	-	-	1.200,00		

LEI Nº 1.625, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE sobre a criação, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, dos cargos comissionados e funções gratificadas que especifica.

O PREFEITO DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º Ficam criados e incluídos, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, com suas nomenclaturas e quantitativos especificados na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal promoverá as adequações necessárias no Regimento Interno da SEMMAS e no Quadro de Cargos, aprovados pelo Decreto nº 0144, de 05 de junho de 2009, republicado em 22 de julho de 2009, em face das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 30 de dezembro de 2011

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

N ^o de Ordem	CARGOS	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
01	Diretor de Área	DAS - 4	03
02	Secretário Executivo do COMDEMA	DAS - 3	01
03	Coordenador do FMDMA	DAS - 3	01
04	Chefe de Gabinete	DAS - 3	01
05	Diretor de Departamento	DAS - 3	02
06	Assessor Técnico I	DAS - 3	02
07	Chefe de Divisão	DAS - 2	10
08	Assessor Técnico II	DAS - 2	04
09	Assessor Técnico III	DAS-1	04
10	Gerente	DAS-1	18
11	Gerente	CAD-3	05
12	Gerente	CAD-2	04
	TOTAL		55

FUNÇÕES GRATIFICADAS				
N° DE ORDEM	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	
01	Chefe de Setor	FG-3	09	
	TOTAL			

LEI Nº 1.626. DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

FIXA o vencimento do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Lei nº 196, de 03 de setembro de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

- Art. 1º Fica fixado em R\$ 934,10 (novecentos e trinta e quatro reais e dez centavos) o vencimento do cargo público de Agente Comunitário de Saúde ACS, criado pela Lei nº 196, de 03 de setembro de 2008.
- Art. 2º Fica estabelecido o dia 02 de abril de cada ano como data-base para a revisão dos vencimentos, excluído o exercício de 2012.
- Art. 3º Estendem-se aos Agentes Comunitários de Saúde de que trata o artigo 8º da Lei nº 196, de 03 de setembro de 2008, os efeitos desta Lei.
- $\,$ Art. 4º Esta Lei operará seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2012.

Manaus, 30 de dezembro de 2011

AMAZONINO ARMANDO MENDES

Prefeito de Manaus

LEI Nº 1.627, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE sobre o "Prêmio de Incentivo ao Cumprimento de Metas do Ensino Fundamental", e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a sequinte

LEI:

- Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o "Prêmio de Incentivo ao Cumprimento de Metas do Ensino Fundamental", com o objetivo de garantir a melhoria da qualidade de ensino, por meio do desenvolvimento de sistema de fixação de metas e avaliação de seu cumprimento, destinado aos servidores com vínculo direto com a Rede Pública Municipal de Ensino, que alcançarem ou superarem as metas definidas pelo Ministério da Educação, por intermédio do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica / IDEB, e pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Índice de Desenvolvimento da Educação da Rede Municipal de Manaus / IDE Manaus.
- - I melhoria da qualidade do ensino;

- II eficiência na gestão escolar;
- III redução da evasão escolar;
- IV integração da escola com a comunidade.
- Art. 3º A qualidade do Ensino Fundamental e a eficiência na gestão de resultados serão aferidas, objetivamente, com base nas metas definidas pelo Ministério da Educação, por meio do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica/IDEB e pela Secretaria Municipal de Educação, assim como do Índice de Desenvolvimento da Educação da Rede Municipal de Manaus/IDE-Manaus, observados os critérios fixados em regulamento próprio.
- **Art. 4°** O combate à evasão escolar dar-se-á mediante o acompanhamento individual das razões da não frequência do educando e sua superação.
- Art. 5º A integração da escola com a comunidade dar-se-á mediante o incentivo do envolvimento das famílias dos educandos nas atividades escolares, a fim de transformar a escola num espaço comunitário.
- Art. 6º A premiação de que trata este capítulo visa ao incentivo e ao reconhecimento dos servidores com vínculo direto à Rede Pública Municipal de Ensino, no nível de ensino fundamental.
- Art. 7º O Prêmio de Incentivo a ser concedido aos servidores consiste em:
- I pagamento do 14º (décimo quarto) salário quando atingidas as metas;
- II pagamento do 15º (décimo quinto) salário quando superadas as metas.
- Art. 8º Com a finalidade de avaliar os servidores das escolas beneficiadas, para fins de concessão do Prêmio de Incentivo, fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação, com a seguinte composição:
 - I titular da Subsecretaria de Gestão Educacional;
- II representante do Departamento de Gestão Educacional;
 - III representante do Departamento de Planejamento;
- IV representante da Divisão de Avaliação e Monitoramento;
 - V representante da Divisão do Ensino Fundamental;
 - VI representante da Divisão de Informação e Estatística.
- Parágrafo único. A função de membro da Comissão não será remunerada, sendo considerada de interesse público relevante.
- Art. 9º Os recursos necessários à execução do disposto nesta Lei decorrerão dos programas, projetos e atividades integrantes do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.
 - Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 30 de dezembro de 2011

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito de Manaus

LEI Nº 1.628. DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

- Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU tem como hipótese de incidência a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, localizado na zona urbana do Município.
- § 1º Entende-se por zona urbana aquela definida em Lei, desde que observados pelo menos dois dos requisitos abaixo descritos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
- I meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
 - II abastecimento de água;
 - III sistema de esgoto sanitário;
- IV rede de iluminação pública com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- V escola de ensino fundamental ou posto de saúde a uma distância máxima de 03 (três) Km do imóvel considerado.
- § 2º Observado o disposto no § 1º e incisos, consideramse também urbanas as áreas de transição urbana, constantes de loteamentos destinados à habitação, à indústria, ao comércio e aos serviços, mesmo que localizados fora das zonas limítrofes definidas como urbanas pelo Plano Diretor.
- Art. 2º Na hipótese de o imóvel situar-se apenas parcialmente no território do Município, o imposto incide proporcionalmente sobre a área nele situada.
- $\mbox{Art. 3°}$ Considera-se ocorrido o fato gerador em 1° de janeiro de cada exercício.

CAPITULO II SUJEITO PASSIVO

- Art. 4º Contribuinte do Imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.
- Art. 5º O sucessor responde pelo crédito tributário constituído quanto ao imóvel que suceda na propriedade, no domínio útil ou na posse.
- § 1º Os titulares de direito real sobre bem imóvel alheio, estabelecidos na forma da lei civil, quando estiverem na posse direta do imóvel, ficam solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto.
- **§ 2º** Quando a aquisição do imóvel ocorrer em hasta pública, o adquirente será responsável pelos créditos tributários referentes aos fatos geradores ocorridos a partir da emissão da Carta de Arrematação definida na forma do parágrafo único do art.693 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973.
- § 3º Quando o adquirente da posse, domínio útil ou propriedade de bem imóvel já lançado for pessoa imune ou isenta, vencerão antecipadamente as prestações vincendas relativas ao imposto, respondendo por elas o alienante.

CAPITULO III BASE DE CÁLCULO

- Art. 6º A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel edificado ou não edificado, determinada anualmente, conforme Planta Genérica de Valores contida nos anexos I e II, a ser atualizada periodicamente com base nos procedimentos de cálculo listados no anexo IV desta Lei.
- § 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se bem imóvel edificado o equipamento, a construção ou edificação permanentes, que sirvam para uso, gozo ou habitação, sejam quais forem as suas formas ou destino, bem como suas unidades ou dependências com economia autônoma, ainda que localizadas em lotes distintos.
 - § 2° Considera-se não edificado o bem imóvel:
- I em que houver construção paralisada ou em andamento:
- ${\bf II}$ em que houver edificações condenadas, em ruínas, ou em demolições;
- III cujas edificações sejam de natureza provisória, ou possam ser removidas sem destruição, alteração ou modificação;
- IV em que houver obra paralisada ou em andamento, em condições de inabitabilidade, possua edificações de natureza temporária, assim consideradas as construídas no exercício financeiro que se referir ao lançamento, sejam demolíveis por força de disposição contratual, ou ordem judicial;
- V em que houver construções rústicas ou simplesmente cobertas, sem pisos e sem paredes.
- § 3º Considera-se gleba o imóvel não parcelado e não edificado, de área igual ou superior a 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), una e indivisível.
- § 4º Para fins de aplicação do conceito estabelecido no § 3º, considera-se não edificado o imóvel com área total construída inferior a 1/9 (um nono) da área do terreno.
- Art.7º Tratando-se de imóvel não edificado, com frente para mais de um logradouro, a tributação equivalerá a do logradouro correspondente ao descrito no documento de propriedade ou posse do imóvel.

Parágrafo único. Tratando-se de imóvel que não possua os documentos de propriedade ou posse, na forma definida no *caput*, adotar-se-á o endereço referente ao acesso principal do imóvel.

- Art. 8º A Planta Genérica de Valores Imobiliários será utilizada para efeito de avaliação do imóvel em valores de metro quadrado de construção e de terreno, adotando-se para obtenção do valor venal os sequintes critérios:
- I valor da edificação do imóvel por tipo de construção, segundo publicações por órgãos e instituições especializadas competentes, suas características gerais, tais como área construída, padrão, estrutura da construção, cobertura, alinhamento, situação do lote, situação de unidade construída;
- II valor do terreno, segundo pesquisas que levem em consideração os índices de valorização vinculados ao logradouro, quadra ou zona em que estiver situado o imóvel, e de áreas que apresentem melhores condições de infraestrutura, com potencial de concentração de atividades de indústria, de comércio e de serviços, conforme estabelecido no Plano Diretor, e suas características físicas, tais como área do terreno, situação da quadra, topografia, pedologia, limitação, forma e acessibilidade a equipamentos urbanos e variáveis técnicas utilizáveis para fins de alienação;
- III quaisquer outros dados informativos obtidos pela repartição competente, nos termos definidos em regulamento.
- Art. 9º Todos os valores fixados na Planta Genérica de Valores Imobiliários terão sua correspondência em Unidade Fiscal do Município UFM.
- Art. 10. Aplicar-se-á o critério de arbitramento para fixação do valor venal de imóveis edificados quando:
- I o contribuinte impedir o levantamento dos elementos e características do imóvel, necessários à apuração de sua base de cálculo;

- II o imóvel estiver fechado ou inabitado e seu proprietário ou responsável não for localizado;
- III houver omissão quanto às informações que possibilitem apurar a base de cálculo, ou não mereçam fé as declarações, esclarecimentos e documentos fornecidos pelo sujeito passivo.

Parágrafo único. Para efeito de arbitramento, a área total do terreno será considerada área construída, observados os seguintes critérios:

- I tratando-se de imóvel construído com mais de um pavimento, a área construída deverá ser aquela relativa à área total do terreno, multiplicada pelo número de pavimentos observados;
- II para avaliação do valor venal do terreno, será considerada a situação observada do imóvel em relação à posição na quadra para avaliação do fator FC1, e arbitrados o fator de topografia FC2 como terreno plano e o fator de pedologia FC3 como terreno normal:
- III para avaliação do valor venal das edificações serão considerados os seguintes fatores:
- a) Fator dos Componentes da Edificação (CAT), igual 100% (cem por cento);
 - b) FC4 igual ao fator corretivo RECUADA;
 - c) FC5 igual ao fator corretivo ISOLADA;
 - d) FC6 igual ao fator corretivo FRENTE.

CAPÍTULO IV ALÍQUOTAS

- Art. 11. As alíquotas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana são as seguintes:
 - I 0,9 % (nove décimos percentuais) para imóvel edificado;
- II 3,0% (três por cento) para imóvel não edificado, não dotado de muro e calçada;
- $\,$ III 2,0% (dois por cento) para imóvel não edificado, dotado de muro ou calçada;
- \mbox{IV} 1,5% (um e meio por cento) para imóvel não edificado, dotado de muro e calçada.
- **Parágrafo Único.** Para fins de cálculo de alíquota os imóveis não residenciais com área construída inferior a um nono da área do terreno serão tributados com alíquota de 3,0% (três por cento).

CAPÍTULO V CÁLCULO

Art. 12. O cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será feito de conformidade com o procedimento disposto no Anexo IV desta Lei.

CAPITULO VI CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

Art. 13. Os imóveis localizados na zona urbana e de transição urbana de Manaus, ainda que isentos ou imunes ao IPTU, ficam sujeitos à inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF.

Parágrafo único. A inscrição cadastral é obrigatória e deve ser requerida separadamente para cada imóvel do contribuinte, admitindo-se o fracionamento da inscrição nas situações previstas em regulamento.

- Art. 14. O cadastro será formado pelos dados da inscrição e respectivas atualizações e alterações, ainda que tais ações possam ser operadas de ofício, por meio de outros instrumentos obtidos pela repartição fiscal.
- § 1º O contribuinte requererá a inscrição cadastral sempre que formar uma unidade imobiliária, ficando, ainda, obrigado a comunicar sua atualização sempre que promover modificações em suas características físicas.
- § 2º A obrigação referida no § 1º é extensiva à alteração cadastral, assim entendida como as modificações na titularidade ou uso da unidade imobiliária.

- § 3º A solicitação de inscrição e a comunicação de atualização ou alteração cadastral deverão ser efetuadas mediante requerimento próprio, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ocorrência dos referidos eventos.
- $\S~4^{\rm o}$ A unidade imobiliária será cadastrada em função da testada principal, sendo esta considerada a da entrada principal do imóvel.
- § 5º Tratando-se de imóvel não edificado, a inscrição cadastral corresponderá à do endereço descrito no documento de propriedade ou posse do imóvel.
- Art. 15. A inscrição, a atualização e a alteração no cadastro serão promovidas:
- I em virtude de requerimento ou comunicação do contribuinte ou de seu representante legal;
- II em virtude de requerimento ou comunicação de quaisquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;
- III de ofício, em se tratando de patrimônio federal, estadual ou municipal, ou de suas entidades autárquicas e fundações, ou ainda para os demais imóveis, quando a inscrição, atualização ou alteração deixar de ser feita no prazo legal, independentemente do contribuinte ou responsável ficar sujeito às penalidades previstas nesta Lei.
- Art. 16. Toda alteração decorrente de transferência de titularidade de bem imóvel deverá ser comunicada pelo sujeito passivo adquirente, ao Cadastro Imobiliário Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da efetiva transferência.

Parágrafo único. As modificações na identificação do sujeito passivo do IPTU serão efetuadas mediante a exibição de documentos idôneos.

- Art. 17. O cadastro será atualizado permanentemente, sempre que forem verificadas quaisquer alterações que modifiquem a situação do imóvel.
- § 1º Deverão ser obrigatoriamente comunicadas a SEMEF todas as ocorrências verificadas em relação ao imóvel que possam afetar as bases de cálculo para a determinação dos tributos municipais.
- § 2º Qualquer que seja a época em que se promovam as atualizações cadastrais, constatada a efetiva modificação no imóvel em relação a períodos anteriores, poderá ser promovida revisão de lançamento do IPTU de exercícios pretéritos, observado o prazo decadencial estabelecido na legislação tributária e descontados os valores do imposto recolhido.

CAPÍTULO VII LANÇAMENTO

- Art. 18. O lançamento do IPTU será feito de ofício, anualmente, por meio de ato normativo editado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, levando-se em conta a situação da unidade imobiliária no exercício imediatamente anterior, e será efetuado no nome do contribuinte constante no Cadastro Imobiliário Municipal, com base nos elementos cadastrais.
- § 1º Admitir-se-á o lançamento e a revisão de lançamento do IPTU referido neste artigo durante o exercício, devendo ser observados o prazo de pagamento e a impugnação, estabelecidos em regulamento.
- § 2º A atualização de dados cadastrais decorrentes de modificação física havida no imóvel durante o exercício será considerada, para efeito de lançamento, a partir do exercício seguinte:
- I ao da conclusão da unidade predial, reforma ou aumento ou da ocupação quando esta ocorrer antes;
 - II ao da ocorrência ou da constatação, nos demais casos.
- Art. 19. O contribuinte será notificado do lançamento e das datas de vencimento do IPTU pela veiculação dessa matéria nos meios de comunicação de massa, independentemente do recebimento, por via postal, das guias de recolhimento desse tributo.

Parágrafo único. Ficará disponibilizado ao contribuinte o acesso para impressão de guias do IPTU no Portal Eletrônico da Prefeitura de Manaus, e nos demais pontos de atendimento da SEMEF, desde o lançamento do tributo efetuado na forma do artigo 19.

- Art. 20. O lançamento será efetuado com base nos dados constantes do Cadastro, independentemente de terem sido atualizados ou alterados por iniciativa do contribuinte ou de ofício.
- Art. 21. Quando o loteamento não estiver regularizado, o lançamento será efetuado em nome do detentor da posse direta da unidade imobiliária.
- Art. 22. O lançamento decorrente da inclusão de ofício retroage à data da ocorrência do fato gerador.
- Art. 23. O lançamento do IPTU será efetuado no exercício posterior ao da data da entrega do imóvel alienado ou construído, com base nas informações obtidas na declaração referida no art. 31 desta Lei.
- Art. 24. Para efeito de lançamento, será considerada a situação física do bem imóvel, quando esta for diferente da situação contida no respectivo título de propriedade.
- Art. 25. Na hipótese de condomínio, o lançamento será realizado, observados os seguintes critérios:
 - I para condomínios em edificação:
- a) as unidades autônomas, em nome de cada condômino, titular de domínio útil ou possuidor;
- b) as partes comuns, em nome do condomínio, ou rateadas proporcionalmente à fração ideal de cada unidade autônoma;
- c) em shoppings centers, em nome do condomínio, ainda que haja individualização em áreas comerciais autônomas.
 - II para condomínio ordinário:
- a) quando indiviso, em nome de cada condômino, titular do domínio útil ou possuidor, observada a fração ideal;
- b) quando diviso, em nome de cada condômino, titular do domínio útil ou possuidor, observado a parte de cada um, de acordo com a fração ideal.
- Art. 26. O lançamento será efetuado para cada imóvel, com base nas informações existentes no Cadastro Imobiliário Municipal e poderá ser impugnado pelo sujeito passivo, seja contribuinte, responsável solidário, ou representante legal, por meio do pedido de revisão de lançamento, até trinta dias da data do vencimento da cota única ou primeira parcela, observadas as disposições regulamentares.
- § 1º A impugnação tempestiva suspende a exigibilidade do crédito tributário até a decisão definitiva na esfera administrativa.
- § 2º No caso de pagamento realizado antes da decisão administrativa, a quantia recolhida será aproveitada para a quitação definitiva do débito, observado o disposto nos incisos I a III do art.30.
- Art. 27. O pedido de revisão referido no art. 26 dar-se-á quando o requerente entender que o lançamento:
 - I é nulo, por ilegitimidade ativa ou passiva;
- II incidiu em vício formal, por descumprimento em matéria de direito estabelecida na legislação tributária vigente;
- III está irregular quanto à matéria de fato, relativo a dados cadastrais, com valor lançado maior que o imposto devido.
- Art. 28. As impugnações decorrentes das situações dispostas no art. 27 serão julgadas de acordo com o Procedimento Administrativo Tributário definido na legislação tributária municipal, podendo ser recolhido o IPTU de acordo com os critérios regulamentares.
- § 1º Quando o vício for sanável, será efetuada a revisão de lançamento, devendo o sujeito passivo realizar o recolhimento observados os prazos e critérios definidos em regulamento.
- $\$\ 2^o$ Quando da ocorrência de vício formal insanável, deverá ser efetuado novo lançamento, se couber, conforme regulamento.
- Art. 29. Para as impugnações fundadas no disposto no inciso III, do artigo 27, o defendente deverá submeter-se a eventual visita ao imóvel, visando à aferição dos dados informados.

- Art. 30. Da decisão proferida quanto ao pedido de revisão, na forma do art. 29, poderão ensejar os seguintes resultados:
- I na improcedência do pedido, o contribuinte deverá recolher a diferença do imposto devido, com incidência dos encargos moratórios estabelecidos na legislação, nos prazos definidos em regulamento, ficando sujeito a eventuais sanções estabelecidas nesta Lei:
- II na procedência do pedido, o contribuinte será cientificado, promovendo-se a competente alteração cadastral e retificação do lançamento, com a efetiva quitação decorrente do IPTU pago por meio de emissão de DAM com valores corrigidos, devendo ser creditado ao histórico de recolhimento da matrícula do imóvel do sujeito passivo, a diferença de tributo recolhido à maior, se houver, podendo este valor ser objeto de restituição, compensação, ou ser aproveitado para lançamentos posteriores, conforme opção manifestada pelo interessado, observado o disciplinamento regulamentar.
- III se parcialmente procedente, proceder-se-á a revisão cadastral e retificação do lançamento, devendo o contribuinte recolher a diferença do tributo devido, com os encargos moratórios incidentes, nos prazos estabelecidos em regulamento.

CAPÍTULO VIII OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

- Art. 31. Fica instituída a Declaração Mensal Imobiliária Eletrônica DMI-e, visando manter banco de dados junto a SEMEF que contenha informações sobre as operações relativas a alienações e construções de imóveis realizadas por imobiliárias, incorporadoras e construtoras, as quais deverão ser emitidas na data da entrega oficial das chaves ou da conclusão da edificação.
- §1º Ato do Chefe do Poder Executivo definirá o conteúdo e o prazo de envio da Declaração de que trata o *caput*.
- § 2º Além das imobiliárias, incorporadoras e construtoras, ficam também obrigados a enviar a DMI-e, em modelo específico, os Oficiais dos Cartórios de Registro de Imóveis e Notas, visando informar, dentre outros, os atos que lhes são próprios, a inscrição, averbação, escrituração, de imóveis e direitos a eles relativos, cabendo ao Chefe do Poder Executivo definir por regulamento, seu critério de preenchimento, conteúdo e prazo de entrega.
- Art. 32. Os proprietários de imóveis resultantes de desmembramento ou remembramento deverão solicitar sua inscrição cadastral dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do respectivo registro do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. Na hipótese de áreas loteadas, o desdobramento da inscrição só se efetivará com a apresentação, pelos proprietários, do projeto de loteamento aprovado pelo órgão municipal competente.

- Art 33. Admitir-se-á a inscrição cadastral de ofício das unidades resultantes de loteamento imobiliário, ainda que na falta de sua inscrição no Cartório de Registro de Imóveis, ou do projeto aprovado referido no parágrafo único do artigo 32, quando se verificar a ocorrência da posse direta das unidades autônomas, observados os critérios estabelecidos em regulamento.
- Parágrafo único. A inscrição cadastral efetuada na forma do *caput* possui caráter precário, podendo ser cancelada por determinação judicial, ou a requerimento do titular da propriedade, desde que este demonstre a sua situação legal, ainda que tal matéria fique subordinada a decisão judicial.
- Art. 34. É vedado ao proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de bem imóvel, impedir o acesso de autoridade competente ou pessoa contratada pela Administração Pública, para proceder à medição do imóvel para efeito de atualização cadastral, cadastramento, recadastramento ou atendimento a pedido de revisão de lançamento de IPTU, decorrente de solicitação ou impugnação do contribuinte ou responsável, bem como se negar a exibir documentos, comprovantes de recolhimento, ou outro documento vinculado ao imóvel, quando lhe for solicitado.
- § 1º O impedimento ou a inviabilização de acesso ao imóvel, quando do pedido de revisão de lançamento por impugnação, implicará seu imediato arquivamento, além da possibilidade de aplicação de sanções definidas na legislação municipal.

- $\$ 2º O impedimento e a inviabilização referidos no $\$ 1º serão definidos em regulamento.
- Art. 35. O adquirente ou cessionário de imóvel ou de direito real a ele relativo, de pessoa física ou jurídica, isenta ou imune ao IPTU, fica obrigado a comunicar sua situação junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, no prazo de trinta dias, contado da data da assinatura do contrato ou qualquer outro documento que dê suporte a essa operação, observado o disciplinamento regulamentar.

Parágrafo único. A obrigação referida no *caput* aplica-se também ao transmitente ou cedente do imóvel ou do direito real a ele relativo.

Art. 36. O descumprimento das obrigações definidas neste capítulo e em outros dispositivos desta norma legal sujeita os infratores às sanções estabelecidas em Lei.

CAPITULO IX PAGAMENTO

Art. 37. O IPTU poderá ser recolhido integralmente em cota única ou, a critério do Poder Executivo Municipal, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo facultada a aplicação de descontos diferenciados ao contribuinte que optar pelo pagamento do tributo por meio de débito automático bancário, ou em outras modalidades de pagamentos definidas em regulamento.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo definirá, a cada exercício, os percentuais dos descontos aplicáveis ao pagamento em cota única, em débito automático, ou em outra modalidade de interesse da Administração, observado o limite total máximo de 30% (trinta por cento).

- Art. 38. O valor do IPTU será quantificado em Unidade Fiscal do Município UFM.
- Art. 39. O pagamento de cada parcela independe das anteriores e não presume a quitação das mesmas.

Parágrafo único. O atraso no pagamento de parcelas consecutivas ou não, em quantidade e situações definidas em regulamento, acarretará o vencimento antecipado do total da dívida.

CAPITULO X ISENÇÃO

- Art. 40. A área do imóvel reconhecida pelo Poder Público Municipal como Reserva Particular do Patrimônio Natural RPPN, nos termos da Lei nº 886, de 14 de outubro de 2005, está isenta do IPTU, devendo o contribuinte observar os procedimentos regulamentares.
- Art. 41. Ficam integralmente mantidas as disposições da Lei nº 12, de 5 de julho de 1990, que dispõe sobre a isenção de IPTU aos contribuintes que possuam somente um imóvel e nele residam, desde que a renda familiar não exceda o limite que especifica, observadas as formalidades estabelecidas em regulamento.

Parágrafo único. O contribuinte que gozar irregularmente da isenção definida no art. 40 e 41 ficará sujeito às penalidades definidas nesta Lei, sem prejuízo do pagamento do imposto devido, encargos moratórios e multa por infração, esta aplicada nos casos de notificação de ofício ou auto de infração.

Art. 42. Ficam isentos do IPTU, pelo prazo de três anos, os imóveis de interesse histórico ou cultural, assim reconhecidos pelo órgão municipal competente, que tenham suas fachadas e coberturas restauradas em suas características arquitetônicas originais, devendo o contribuinte observar os procedimentos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. O imóvel objeto da isenção deverá cumprir a sua função social, nos termos da legislação aplicável, devendo, quando sua utilização envolver o exercício de atividade econômica, serem observadas as regras do licenciamento concedido pelo Poder Público Municipal.

Art. 43. Ficam isentos do IPTU os imóveis pertencentes aos portadores de doenças crônicas terminais

Parágrafo único. A isenção de que trata o *caput* deste artigo aplica-se, também, aos portadores de necessidades especiais (PDE´s), proprietários ou não, que estejam contemplados nos programas sociais dos governos federal, estadual e/ou municipal.

 $\mbox{Art.}$ 44. É isento do IPTU o imóvel qualificado como habitação econômica.

Parágrafo único. Considera-se como habitação econômica o imóvel construído, de uso residencial ou misto, com tipo de construção precária, edificada em área de vulnerabilidade social, cuja soma de pontos seja igual ou inferior a 36 (trinta e seis), na forma constante do anexo V desta Lei, com área de terreno igual ou inferior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e área construída igual ou inferior a 70 m² (setenta metros quadrados).

CAPITULO XI INFRAÇÕES E PENALIDADES

- Art. 45. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe em inobservância, por parte do sujeito passivo, de obrigação tributária principal ou acessória estabelecida na legislação municipal.
- Parágrafo único. O cometimento de infração sujeita o infrator às penalidades estabelecidas na legislação.
- Art. 46. A falta de recolhimento parcial ou total do IPTU, apurada por procedimento administrativo fiscal, sujeita o contribuinte à multa por infração de 40% (quarenta por cento) do imposto não recolhido.
 - § 1º O lançamento desta penalidade será efetuado:
- I isoladamente, quando o imposto tiver sido lançado de ofício, havendo conformidade das informações contidas no Cadastro Imobiliário Municipal com as características físicas do imóvel, na data da ocorrência do fato gerador desse tributo;
- II conjuntamente com o imposto, quando verificada diferença positiva entre o valor do imposto devido e o lançado, mediante constatação da falta de conformidade das informações contidas no Cadastro Imobiliário Municipal com as características físicas do imóvel, na data da ocorrência do fato gerador desse tributo.
- § 2º Haverá incidência de juros moratórios sobre o valor do imposto apurado na forma do inciso II, do § 1º, destacando-se o referido encargo quando do lançamento.
- Art. 47. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei, apuradas por procedimento administrativo fiscal, ou detectadas pela administração fazendária por meio de outros instrumentos, sujeita o infrator às seguintes penalidades:
 - I quando cometida por pessoa física:
- a) de 02 (duas) UFM's, por deixar de inscrever-se no Cadastro Imobiliário de Contribuintes, na forma e prazos previstos na legislação;
- b) de 01 (uma) UFM, pela falta de comunicação de modificação dos dados referentes às características físicas do imóvel, constantes do Cadastro Imobiliário Municipal, para atualização cadastral, na forma e prazos previstos na legislação;
- c) de 01 (uma) UFM, pela falta de comunicação de alteração no uso ou na titularidade do imóvel constante no Cadastro Imobiliário Municipal;
- d) de 02 (duas) UFM's, por deixar de comunicar, na forma e prazos estabelecidos na legislação, a alienação e aquisição de imóvel, estando no gozo da isenção e nos casos disciplinados em regulamento;
- e) de 02 (duas) UFM's, pela falta de entrega da DMI-e, aplicável por cada declaração;
- f) de 0,5 (cinco décimos) de UFM, por cada conjunto de até cinco informações omitidas, incompletas, ou erroneamente fornecidas na DMI-e;
- g) de 05 (cinco) UFM's, por impedir o acesso do agente fazendário para verificação de dados cadastrais;
- h) de 08 (oito) UFM's, por fornecer ou apresentar ao fisco informação ou documento inexato ou inverídico, para cada documento inexato ou inverídico;
- ${\it i)}$ de 08 (oito) UFM's, por consignar valores diferentes nas vias do mesmo documento fiscal;

- j) de 08 (oito) UFM's, aos que não promoverem a inscrição dos imóveis resultantes de desmembramento ou remembramento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis;
- k) de 15 (quinze) UFM´s, por embaraçar ou impedir a ação da autoridade fiscal, ou por deixar de prestar informação, não apresentar comprovante de pagamento, documento ou outro qualquer, quando solicitado pelo fisco, ou por prestar informações com dolo, má fé, fraude ou simulação, ou, ainda, por falsificar autenticação bancária em guias de recolhimento de imposto, para cada guia falsificada;
- l) de 5 (cinco) UFM's, pelo gozo irregular da isenção referida no parágrafo único do art. 41, desta Lei, aplicável por cada ano gozado irregularmente; e
- m) de 2 (duas) UFM´s, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação estabelecida nesta Lei.
 - II quando cometida por pessoa jurídica, ou empresário:
- a) de 04 (quatro) UFM's, quando deixar de inscrever-se no Cadastro Imobiliário de Contribuintes, na forma e prazos previstos na legislação;
- b) de 02 (duas) UFM's, quando deixar de comunicar as modificações dos dados referentes às características físicas do imóvel, constantes do Cadastro Imobiliário Municipal, para atualização cadastral, na forma e prazos previstos na legislação pertinente;
- c) de 02 (duas) UFM's, pela falta de comunicação de alteração no uso ou na titularidade do imóvel constante no Cadastro Imobiliário Municipal;
- d) de 04 (quatro) UFM's, por deixar de comunicar, na forma e prazos estabelecidos na legislação, a venda de imóvel, estando no gozo de isenção ou imunidade;
- e) de 04 (quatro) UFM's, pela falta de entrega da DMI-e, aplicável por cada declaração;
- f) de 01 (uma) UFM's, por cada conjunto de até 5 informações omitidas, incompletas, ou erroneamente fornecidas na DMI-e;
- g) de 10 (dez) UFM's, por impedir o acesso do agente fazendário para verificação de dados cadastrais;
- h) de 15 (quinze) UFM's, por fornecer ou apresentar ao Fisco informação ou documento inexato ou inverídico, para cada informação ou documento inexato ou inverídico;
- i) de 15 (quinze) UFM's, por consignar valores diferentes nas vias do mesmo documento fiscal;
- j) de 15 (quinze) UFM's, aos que não promoverem a inscrição dos imóveis resultantes de desmembramento ou remembramento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis;
- k) de 30 (trinta) UFM's, por embaraçar ou impedir a ação da autoridade fiscal ou por deixar de prestar informação, não apresentar comprovante de pagamento, documento ou outro qualquer, quando solicitado pelo Fisco ou por prestar informações com dolo, má fé, fraude ou simulação ou, ainda, por falsificar autenticação bancária em guias de recolhimento de imposto, para cada quia falsificada;
- l) de 20 (vinte) UFM's, pelo gozo irregular da isenção referida no parágrafo único do art. 41, desta Lei, aplicável por cada ano gozado irregularmente; e
- m) de 5 (cinco) UFM's, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação estabelecida nesta Lei.
- Parágrafo único. O lançamento das penalidades será efetuado pela autoridade fiscal competente, por meio do auto de infração e intimação, quando decorrente de procedimento administrativo fiscal, ou por meio de notificação de lançamento, quando detectado por outros instrumentos pela administração fazendária, observadas as normas regulamentares.
- Art. 48. O sujeito passivo de autuação ou notificação fiscal, nos termos desta Lei, poderá proceder ao recolhimento do valor lançado em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de ciência do auto de infração e intimação, com as seguintes reduções do valor da multa por infração:
- I 50% (cinquenta por cento), para recolhimento integral em até 30 (trinta) dias;
- II 45% (quarenta e cinco por cento), para recolhimento em duas parcelas iguais, vincendas em até 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias;

- III 40% (quarenta por cento), para recolhimento em três parcelas iguais, vincendas em até 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias;
- IV 35% (trinta e cinco por cento), para recolhimento em quatro parcelas iguais, vincendas em até 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias; e
- V 30% (trinta por cento), para recolhimento em cinco parcelas iguais, vincendas em até 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa), 120 (cento e vinte), e 150 (cento e cinquenta) dias.
- Art. 49. As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas em dobro em caso de reincidência, assim considerada quando ocorrer o cometimento da mesma infração no prazo de até 5 (cinco) anos contados da data do pagamento da exigência, ou do término do prazo para interposição da defesa, ou, ainda, da data da decisão condenatória irrecorrível na esfera administrativa, relativamente à infração anterior.
- Art. 50. O sujeito passivo que tenha sido autuado ou notificado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de ciência da intimação ou notificação, para o pagamento do crédito tributário ou penalidade lançada por meio de notificação fiscal ou auto de infração e intimação ou notificação fiscal, ou para apresentação de impugnação, observado o Processo Administrativo Fiscal estabelecido na Legislação Municipal.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 51. O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado pela UFM, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos:
- I juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração;
- II multa de mora, fracionada e adicionada diariamente até
 120 dias, obedecido o limite de 20% (vinte por cento).
- Art. 52. O órgão competente poderá, a qualquer tempo, efetivar a inscrição de ofício de imóveis, legalizados ou não, desde que apurados os elementos necessários para esse fim.
- Art. 53. Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos previstos nesta Lei possa conduzir à tributação manifestamente injusta ou inadequada, poderá o órgão competente rever os valores venais, adotando novos critérios de correção, nos termos estabelecidos em regulamento.
- Art. 54. Para efeito de lançamento do IPTU sobre fatos geradores ocorridos nos exercícios de 2012 a 2016, a variação percentual anual do crédito tributário se manterá constante, atingindo a variação percentual total decorrente das alterações introduzidas nesta lei em um prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Caso haja inclusões ou alterações de dados cadastrais do imóvel em algum dos exercícios enumerados no *caput*, será tomado como referência para cálculo da variação percentual total, o valor que teria sido lançado em 2011, se fossem considerados os novos dados cadastrais.

- Art. 55. Esta Lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal no que se fizer necessário ao cumprimento do disposto nesta Lei.
- $\mbox{Art.}$ 56. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.091, de 29 de dezembro de 2006.
- **Art. 57.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no exercício de 2012.

Manaus, 30 de dezembro de 2011

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito de Manaus

ANEXO I

PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS (CONSTRUÇÃO)

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR (UFM/m²)
01	Construção Precária	0,10
02	Casa	6,00
03	Apartamento	7,50
04	Apartamento Cobertura	8,50
05	Sala Comercial	7,50
06	Loja	8,50
07	Cobertura simples	2,00
08	Casa em condomínio ou em loteamento fechado	7,50
09	Construção em área de vulnerabilidade social (Imóvel sujeito ao enquadramento na categoria de Habitação Econômica)	0,05
10	Galpão fechado	4,00
11	Galpão aberto	3,50
12	Posto de combustível	7,50
13	Arquitetura Especial	10,00
14	Edificação para uso industrial	8,50
15	Outros	6,00

ANEXO II

PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS (TERRENOS)

SETOR	VALOR (UFM/m²)	SETOR	VALOR (UFM/m²)
01	2,56	31	0,30
02	2,56	32	0,30
03	1,60	33	0,93
04	0,80	34	0,30
05	0,75	35	2,00
06	1,45	36	0,70
07	1,80	37	0,40
08	0,70	38	0,40
09	0,45	39	0,50
10	0,35	40	0,50
11	0,35	41	0,70
12	0,60	42	0,60
13	0,60	43	0,20
14	0,50	44	0,30
15	0,70	45	0,40
16	1,00	46	0,35
17	0,40	47	0,40
18	0,33	48	0,30
19	0,33	49	0,40
20	0,35	50	0,50
21	0,30	51	2,00
22	0,35	52	0,50
23	0,80	53	0,30
24	0,50	54	0,40
25	0,50	55	0,35
26	1,00	56	0,30
27	0,50	57	0,30
28	0,45	58	0,30
29	0,50	59	0,35
30	0,30	60	0,20

ANEXO III

ALÍQUOTAS DO IPTU

Tipo de imóvel	Alíquota (%)
Imóveis prediais	0,9
Imóveis territoriais com muro e calçada	1,5
Imóveis territoriais com muro ou calçada	2,0
Imóveis territoriais sem muro e sem calçada	3,0

ANEXO IV

PROCEDIMENTOS DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

1 – AVALIAÇÃO DE TERRENOS

Fórmula: VT = AT x FI x FC1 x FC2 x FC3 x Vm2T

ONDE:

VT = Valor do Terreno AT = Área do Terreno FI = Fração Ideal do Terreno

FC1 = Fator de Correção quanto à situação (Índice 1) FC2 = Fator de Correção quanto a topografia (Índice 2

FC3 = Fator de Correção quanto à pedologia (Índice 3)

Vm2T = Valor do Metro Quadrado do Terreno (ANEXO II)

Fórmula da Fração Ideal do Terreno: FI = AEU / ATE

ONDE:

FI = Fração Ideal

AT = Área do Terreno

ATE = Área Total Edificada

AEU = Área Edificada da Unidade em Avaliação

OBS.: Na hipótese do terreno apresentar apenas uma unidade edificada ou se tratando de unidade territorial (sem área construída), a fração ideal é igual a 1(um).

Valores dos fatores corretivos de terrenos:

FC1 – Índice nº 1	FC2 – Índice nº 2		FC3 – Índice nº 3		
Situação do Lote na Quadra	Índice	Topografia	Índice	Pedologia	Índice
Esquina / Mais de uma Frente	1,1	Plano	1,0	Normal	1,0
Meio da Quadra	1,0	Aclive	0,9	Inundável + 50%	0,5
Vila	0,8	Declive	0,7	Inundável - 50%	0,7
Encravado	0,8	Irregular	0,8		
Quadra	1,2				
Gleba	0,5		·		

2 - AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

VE = Vm2 X AEU X (CAT/100) X FC4 X FC5 X FC6

Onde:

VE = Valor da Edificação

Vm2 = Valor Metro Quadrado da Edificação (Anexo I)

AEU = Área Edificada da Unidade em Avaliação

CAT = Somatório dos Pontos dos Componentes da Edificação(Anexo V)

FC4 = Fator de Alinhamento (Índice 4)

FC5 = Situação da Edificação (Índice 5)

FC6 = Posição da Unidade Construída (Índice 6)

Valores dos fatores corretivos das edificações:

FC4 – Índice nº 4		FC5 – Ínc	dice nº5	FC6 – Índice nº 6		
Alinhame nto	Índice Situação da Edificação		Índice	Posição da unidade construída	Índice	
Alinhada	0,8	Isolada	1,0	Frente	1,0	
Recuada	1,0	Conjugada	0,9	Fundos	0,7	
		Geminada	0,8	Superposta Frente	1,0	
				Superposta Fundos	1,0	
				Sobreloja	0,9	
				Galeria	0,7	
				Vila	1,0	

3 - OBTENÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL

Fórmula: VV = VT + VE

ONDE:

VV = Valor Venal do Imóvel

VT = Valor do Terreno

VE = Valor da Edificação

4 - CÁCULO DO IMPOSTO IMOBILIÁRIO

Fórmula: IPTU = VV x Alíquota

ONDE:

IPTU = Valor do IPTU VV = Valor Venal do Imóvel Alíquota = Alíquota (Anexo III)

ANEXO V

VALORES DO CAT - ÍNDICE DE COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO

	Componente da Construção	Const. Precária / Construção em área de vulnerabilidade social	Casa / Casa em condomínio ou em loteamento fechado	Apartamento / Apart. Cobertura	Sala Comercial	Loja	Telheiro	Galpão aberto ou fechado	Posto de Combustível	Arquitetura especial	Edificação para uso industrial	Outros
	Alvenaria	6	15	15	15	15	20	10	20	15	12	15
ESTRUTURA	Madeira ou Taipa	5	5	15	15	10	10	5	5	10	10	5
3	Metálica	25	30	22	22	22	50	15	40	20	22	30
ES	Concreto	18	25	20	20	20	30	12	35	16	18	25
	Mista	10	12	18	18	18	12	12	30	18	18	18
Ι.	Palha/Zinco	5	5	27	5	5	10	20	15	30	10	5
JRA	Cimento Amianto	10	15	27	15	15	25	20	20	30	22	15
COBERTURA	Telha de Barro	10	18	27	18	18	25	20	20	30	25	20
Ö	Lage	20	20	27	27	27	30	30	25	30	30	20
ľ.	Metálica	15	20	27	0	32	50	35	30	30	30	20
	Outro	10	15	27	15	27	25	25	25	30	25	20
Ι.	Sem	0	0	0	0	0	0	0	10	30	0	0
Ι,	Taipa	5	5	34	5	5	0	5	5	30	5	5
S	Madeira Simples	4	4	34	4	4	0	10	4	30	4	4
PAREDES	Madeira Dupla	5	8	34	8	8	0	15	8	30	8	8
P/	Concreto	20	30	34	34	34	0	30	15	30	25	30
	Especial	20	30	34	34	34	0	30	15	30	25	30
Ι.	Alvenaria	15	25	34	25	25	0	25	15	30	25	20
	Outro	10	20	34	20	20	0	20	15	30	20	20
Ą.	Sem	0	0	0	0	0	0	0	10	20	0	0
ΗA	Emboço	5	5	5	5	5	0	5	5	20	5	5
AC	Reboco	10	10	10	10	10	0	10	10	20	10	10
REVEST. FACHADA	Mat. Cerâmico	20	15	12	12	12	0	12	15	20	12	15
EVE	Madeira	10	5	5	5	5	0	5	5	20	5	5
R	Especial	30	20	17	17	12	0	20	15	20 🛦	23	20
	TOTAL	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

DECRETO Nº 1.422, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

ESTABELECE a forma de destinação de 3% (três por cento) do depósito de precatórios referentes ao exercício de 2011.

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a opção do Município de Manaus, consubstanciada pelo Decreto nº 0480, de 09 de março de 2010, pelo pagamento do saldo de precatórios através do regime especial instituído pelo art. 97 do ADCT;

CONSIDERANDO a faculdade conferida aos Entes Púbicos de estabelecer, na forma do art. 97, §8º do ADCT, a destinação de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos depósitos feitos dentre as opções dispostas no referido artigo;

CONSIDERANDO, por fim, a impossibilidade momentânea de utilização, pelo Município, das modalidades leilão e acordo direto, em virtude dos requisitos legais para sua consecução,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que até 3% (três por cento) dos depósitos referentes aos precatórios efetuados junto ao Tribunal de Justiça do Amazonas, referentes ao exercício 2011, pelo Município de Manaus, na forma do regime especial de pagamentos, deverá ser destinado à liquidação por ordem crescente de valores.

 $\mbox{ Art. } \mbox{ 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.}$

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 30 de dezembro de 2011

AMAZONINO ARMANDO MENDES

JOÃO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA (
Procurador Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SERVIDOR: ALTAMIR DA SILVA VIEIRA JUNIOR

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II

SIMBOLOGIA: DAS – 2 SITUAÇÃO: ATUALIZAÇÃO ANUAL

NADA DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS, 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SERVIDOR: ELIANE CORRÊA GENTIL

CARGO: SUBSECRETÁRIO

SITUAÇÃO: ATUALIZAÇÃO ANUAL

- 01 AUTOMÓVEL CHEVROLET VECTRA 2009.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS, 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SERVIDOR: FELIX VALOIS COÊLHO JÚNIOR

CARGO: PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO

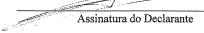
ESTRATÉGICA

SITUAÇÃO: ATUALIZAÇÃO ANUAL

- QUATRO LOTES EM CALDAS NOVAS;
- IMÓVEL RESIDENCIAL NA RUA 7, CASA 15, JARDIM BELO HORIZONTE - MANAUS:
- AUTOMÓVEL KIA CERATO;
- AUTOMÓVEL CLIO RENAULT:
- BANCO DO BRASIL POUPANÇA OURO R\$ 128.427,33;
- OUROCAP R\$ 5.814,84;
- BRADESCO R\$ 3.835,00;
- BANCO DO BRASIL R\$ 12.300,00.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS, 30 DE DEZEMBRO DE 2011.



ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SERVIDOR: HORÁCIO LAUREANO TAVARES RIBEIRO

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO I

SIMBOLOGIA: DAS – 3 SITUAÇÃO: ATUALIZAÇÃO ANUAL

01 - CASA EM ALVENARIA - RUA BERNARDO MICHILES, N.º 01. 01 - UM TERRENO COM BENFEITORIAS NO LAGO DO TUPÉ,

MARGEM ESQUERDA DO RIO NEGRO. 01 - BOTE DE ALUMÍNIO C/ MOTOR POPA 40 HP

01 – BARCO REGIONAL CONSTRUÍDO EM MADEIRA

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS, 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

pera



Assinatura do Peclarante,

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

eraiso +

SERVIDOR: MARCELO HENRIQUE LAMÊGO DE CASTRO

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO

SIMBOLOGIA: DAS – 3 SITUAÇÃO: ATUALIZAÇÃO ANUAL

NADA DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS, 30 DE DEZEMBRO DE 2011.



ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SERVIDOR: JOSÉ ALVES PACÍFICO CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL SITUAÇÃO: ATUALIZAÇÃO ANUAL

01 (UM) APTO., SOB O N.º 75, NO CONDOMÍNIO EXECUTIVE APART HOTEL, SITUADO EM MANAUS, NA RUA AFONSO PENA N.º 582, CONFORME ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA LAVRADA, EM 31/01/2001, NO LIVRO N.º 2.413, FL. N.º 054, DO 3° OFÍCIO DE NOTAS DESTA CAPITAL, NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), CONSIDERADA A OBRA DE EXPANSÃO EM ANDAMENTO;

JÓIAS DIVERSAS, NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS):

- ACERVO BIBLIOGRÁFICO COM CERCA DE 1.500 VOLUMES DE VALOR INESTIMÁVEL

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

> 30 DE DEZEMBRO DE 2011. Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SERVIDOR: SÉRGIO ANDRIC CASTRO DE MORAIS

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II

SIMBOLOGIA: DAS - 2 SITUAÇÃO: ATUALIZAÇÃO ANUAL

NADA DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS, 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Assinatura do Declarante,

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **SERVIDOR: TAIKO NAKAJIMA FERNANDES**

CARGO: DIRETORA DO DIÁRIO OFICIAL

SIMBOLOGIA: DAS - 4 SITUAÇÃO: ATUALIZAÇÃO ANUAL - AUTOMÓVEL FUSION ANO E MODELO 2006, VALOR R\$ 45.000,00. APART. NO EDF. FAROL DA PONTA NEGRA, CO. DOS EXPEDICIONÁRIOS, 2163, APT. 1401, COND. ITAPORANGA II,ADQUIRIDO NO ANO DE 2004, VALOR R\$ 350.000,00.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS, 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SERVIDOR: WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II

SIMBOLOGIA: DAS - 2 SITUAÇÃO: ATUALIZAÇÃO ANUAL

NADA DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS, 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 504/2011 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2011/4114/4147/21788 – SEMED, de 2.12.2011,

RESOLVE:

PRORROGAR, no período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com ônus para o órgão de destino, a cedência das servidoras adiante identificadas, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, objeto das Portarias nos 138/2011-SEMAD, de 11.4.2011, publicada no DOM no 2665, de 13.4.2011 e 162/2011-SEMAD, de 27.4.2011, publicada no DOM no 2675, de 29.4.2011.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
SIMONE PATRÍCIA BOTELHO AVELINO PINTO	Auxiliar Administrativo	080.615-3 A
SÕNIA MARIA DE ALMEIDA MORAES	Professor Nível Médio	091.231-0 D

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



PORTARIA Nº 505/2011 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2011/4114/4147/19630 - SEMED, de 9.11.2011,

RESOLVE:

PRORROGAR, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com ônus para o órgão de origem, a cessão em que se encontra a servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA ROCHA BRELAZ, professor nível superior, matrícula 081.933-6 D/E, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, objeto da Portaria nº 430/2011-SEMAD, de 21.10.2011, publicada no DOM nº 2795, de 25.10.2011.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariaus, 26 de dezembro de 201

JOSÉ AM ONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 506/2011 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Ofício n° 5203/2011-GTRAB/SEMSA, de 30.11.2011,

RESOLVE:

PRORROGAR, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, na forma estabelecida abaixo, a cedência dos servidores adiante identificados, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração, objeto das Portarias nºs 002/2011-SEMAD, de 7.1.2011; 144/2011-SEMAD, de 12.4.2011 e 279/2011-SEMAD, de 1°.7.2011.

Com ônu	Com ônus para o órgão de origem						
Nome	Matrícula	Cargo					
ANOAR ABDUL SAMAD	085.749-1 B	ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO I-04					
BELMIRO JORGE RODRIGUES DA COSTA	008.994-0B	ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO I-01					
IRACEMA DENISE D'ALBUQUERQUE	010.292-0 A	ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO I-08					
ISAAC DAHAN	086.382-3 B	ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO- ESPEC. II-01					
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	012.448-6 A	ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO I-08					
JOSÉ HUDSON LAMEGO DA SILVA	081.616-7 C	ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO- ESPEC. II-05					
LILIA FARIAS DOS SANTOS	011.909-1 A	ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO I-01					
MARIO LUIZ CAMPOS MONTEIRO	063.427-1 A	ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO- ESPEC. II-01					
NORMA DA SILVA JATOBÁ	010.514-7 A	ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO I-08					
MÔNICA PERES DOS REIS	116.959-9 A	ASSISTENTE EM SAÚDE/DIGITADOR C-01					

Com ônus para o órgão de destino						
Nome	Cargo					
JARINA SODRÉ DA COSTA	089.891-0 H	ASSISTENTE EM SAÚDE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO D-01				
SOCORRO GORETH ASSIS GUEDES	010523-6 A	AT. AUXILIAR ADMINISTRATIVO C- 22				

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



PORTARIA Nº 507/2011 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2011/1210/4628/01938 – SEMPAB, de 19.12.2011,

RESOLVE:

PRORROGAR, pelo prazo de doze meses, a contar de 1º de janeiro de 2012, com ônus para ambos os órgãos, a cedência do servidor LINDOMAR GAMA RODRIGUES, assistente administrativo A-VI-II, matrícula 079.970-0 B, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento para a Controladoria Geral do Município, objeto da Portaria nº 478/2010-SEMAD, de 29.12.2010, publicada no DOM nº 2596, de 3.1.2011.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ıs, 28 de dezembro de 201



PORTARIA Nº 508/2011 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 201116378989-SEMSA, de 12.12.2011,

RESOLVE:

PRORROGAR, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, sem ônus para o órgão de origem, a cedência do servidor CLEVES DE SOUZA BRUCE, técnico em patologia D-08, matrícula 112.653-9 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração, objeto da Portaria nº 214/2011-SEMAD, de 31.5.2011, publicada no DOM 2700, de 3.6.2011.

CIENTIFIQUE SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO Secretațio Wunicipal de Administração

PORTARIA Nº 509/2011 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 201116378548-SEMSA, de 22.11.2011,

RESOLVE:

PRORROGAR, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com ônus para o órgão de origem, a cedência da servidora ANA MARIA MOURA DE SÁ, Especialista em Saúde/contador E-09, matrícula 064.531-1 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde para a Procuradoria Geral do Município, objeto da Portaria nº 335/2011-SEMAD, de 2.8.2011, publicada no DOM 2744, de 8.8.2011.

CIENTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus 28 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 510/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (da UG 350101 Recursos Semad), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – DEVOLVER saldo da descentralização orçamentária concedida mediante Portarias nº 122, 146, 578, 904 e 905/2011 – SEMED/GS, para Recursos Supervisionados pela Semad - 350101 de acordo com o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Lesta Portaria entra em ligor na data de sua publicação, operando seus efeitos apartir de 01/1 2011.

Manaus, 28 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO Segretário Municipal de Administração

Anexo Único

Ν°	F	SF	Р	Α	ND	FR	R\$			
01	12	361	4002	2180	339092	0100	20.691,71			
03	12	361	1031	2092	339039	0100	49.883,00			
04	12	361	4002	2180	339039	0100	1.024.683,30			
05	05 12 365 1030 2149 339039 0100									
	TOTAL									

Nº Sequência Ordinal da Programação de Trabalho descentralizada

Códigos F: Função SF: Subfunção P: Programa A: Ação

IPO/PI: Item de Programação Orçamentária (IPO) e Plano Interno (PI)

ND: Natureza de Despesa FR: Fonte de Recurso

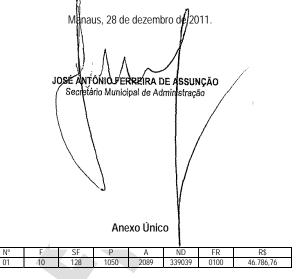
PORTARIA Nº 511/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (da UG 350101 Recursos Semad), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – DEVOLVER saldo da descentralização orçamentária concedida mediante Portaria nº 675/2011 – GABIN/SEMSA, para Recursos Supervisionados pela Semad - 350101 de acordo com o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos apartir de 01/12/2011.



Nº Sequência Ordinal da Programação de Trabalho descentralizada

Códigos F: Função SF: Subfunção P: Programa A: Ação

IPO/PI: Item de Programação Orçamentária (IPO) e Plano Interno (PI)

ND: Natureza de Despesa FR: Fonte de Recurso

PORTARIA Nº 512/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (da UG 350101 Recursos Supervisionados pela Semad), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – DEVOLVER saldo da descentralização orçamentária concedida mediante Portarias nº 0039, 0043 e 0046/2011 – GS/SEMTRAD, para Recursos Supervisionados pela SEMAD – 350101 de acordo com o Agexo Único desta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos apartir de 01/12/2011.

anaus, 28 de dezembro de **20**11

JOSE ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 512/2011-SEMAD

Anexo Único

N°	N I SI I N ND IN								
01	11	334	1059	2143	339039	02240000	7.920,24		
01	01 11 334 1059 2143 339014 02240000								
	TOTAL								

Nº Seguência Ordinal da Programação de Trabalho descentralizada

Códigos

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

IPO/PI: Item de Programação Orçamentária (IPO) e Plano Interno (PI)

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

PORTARIA Nº 513/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (da UG 350101 Recursos Semad), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto nº 9.522/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - DEVOLVER saldo da descentralização orçamentária concedida mediante Portaria nº 023/2011 - GS/SEMPAB, para Recursos Supervisionados pela Semad - 350101 de acordo com o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos apartir de 01/12/2011.

Manauls, 28 de dezembro de 2011

SÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO Secretário Municipal de Administração

JOSÉ ANT

Anexo Único

Nº	F	SF	P	Α	ND	FR	R\$
01	20	601	1085	2024	339039	01000000	3.869,50

Nº Sequência Ordinal da Programação de Trabalho descentralizada

Códigos

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

IPO/PI: Item de Programação Orçamentária (IPO) e Plano Interno (PI)

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

PORTARIA Nº 514/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (da UG 350101 Recursos Semad), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto nº 9.522/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - DEVOLVER saldo da descentralização concedida mediante Portarias nº 006/2011 orçamentária GPRES/IMPLURB/FMDU e 007/2011 - FMDU, para Recursos Supervisionados pela Semad - 350101 de acordo com o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos apartir de 01/12/1011.



						4			
N°	F	SF	P	Α	ND	FR	R\$		
01	15	451	1070	4047	339092	02100000	895,25		
02	15	451	1070	4047	339039	06100000	782,76		
03	15	02100000	303.998,16						
	TOTAL								

Nº Sequência Ordinal da Programação de Trabalho descentralizada

F: Função SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

IPO/PI: Item de Programação Orçamentária (IPO) e Plano Interno (PI)

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

PORTARIA Nº 515/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (da UG 350101 Recursos Semad), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto nº 9.522/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - DEVOLVER saldo da descentralização orcamentária concedida mediante Portaria nº 034 - DF/SUP/SMTU, para Recursos Supervisionados pela Semad - 350101 de acordo com o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra emprigor na data de sua publicação, operando se efeitos apartir de 01/1/2/2011.

> Manau 28 de dezembro de 2011. JOSÉ ANTONO FERREIRA DE ASSUNÇÃO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 515/2011-SEMAD

Anexo Único

Ν°	F	SF	Р	Α	ND	FR	R\$
01	15	122	4002	4025	339039	02100000	5.232,12

Nº Sequência Ordinal da Programação de Trabalho descentralizada

Códigos F: Função SF: Subfunção P: Programa A: Ação

IPO/PI: Item de Programação Orçamentária (IPO) e Plano Interno (PI)

ND: Natureza de Despesa FR: Fonte de Recurso

PORTARIA Nº 516/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (da UG 350101 Recursos Semad), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto nº 9.522/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - DEVOLVER saldo da descentralização orçamentária concedida mediante Portaria nº 026 - MANAUSCULT, para Recursos Supervisionados pela Semad – 350101 de acordo com o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos apartir de 01/12/2011.



Nº Sequência Ordinal da Programação de Trabalho descentralizada

Códigos F: Função SF: Subfunção P: Programa

A: Ação

IPO/PI: Item de Programação Orçamentária (IPO) e Plano Interno (PI)

ND: Natureza de Despesa FR: Fonte de Recurso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA N. 227/2011-SEMASDH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

E DIREITOS HUMANOS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinada com o Decreto n° 0055, de 20.03.2009,

RESOLVE

DETERMINAR que o servidor adiante identificado, responda pelas atribuições da função gratificada especifica, integrante da estrutura operacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, no período de 01 a 30.12.2011, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, durante o impedimento legal da titular SONIA MARIA DE ALMEIDA MORAIS, por motivo de férias.

NOME: SAYMON NOGUEIRA LIMA MATRICULA: 118.475-0 A CHEFE DE SETOR FG - 3

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de dezembro de 2011.

GUTEMBERG FÉRREIRA DE LUNA Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em exercício

PORTARIA N. 229/2011-SEMASDH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86 inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

EXCLUIR, a servidora LEILANE RIO BRANCO DA FONSECA, Administrador A-XI, matricula 118.530-6, dos efeitos da Portaria nº 166/2011-SEMSADH, publicada no Diário Oficial do Município n° 2827, de 15.12.2011.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de dezembro de 2011.

GUTEMBERG FERREIRA DE LUNA Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em exercício

PORTARIA Nº 234/2011-GS/SEMASDH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E DIREITOS HUMANOS, no uso das competências que lhe conferem o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e os artigos 236 e 237, *caput*, da Lei nº 1.118 de 01 de setembro de 1971, e

CONSIDERANDO que a autoridade que determinar a instauração da sindicância fixará o prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias para a sua conclusão, prorrogáveis até o máximo de 15 (quinze) dias a partir de representação motivada do sindicante, nos termos do artigo 236, parágrafo único, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971;

CONSIDERANDO que a prorrogação de 15 (quinze) dias efetuada pela Portaria nº 219/2011 – GS/SEMASDH, publicada no Diário Oficial do Município de 14 de dezembro de 2011, edição nº 2826, não foi suficiente para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância;

CONSIDERANDO que esse atraso não pode ser atribuído à Comissão de Sindicância, vez que esta aguarda o envio de documentos de outros órgãos da administração direta municipal, a fim de dar continuidade aos trabalhos investigatórios;

RESOLVE:

PRORROGAR por 15 (quinze) dias, a contar de 02 de janeiro de 2012, o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 172/2011 – GS/SEMASDH a fim de dar continuidade aos trabalhos investigatórios e elaborar o relatório conclusivo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de dezembro de 2011.

GUTEMBERG FERREIRA DE LUNA

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em exercício

EXTRATO

- 1. <u>ESPÉCIE</u>: Termo de Rescisão da Prestação de serviço por tempo determinado do Pessoal contratado sob a égide do Regime de Direito Administrativo, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos SEMASDH, e a prestadora de serviço temporário IVANISE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE, ASSISTENTE SOCIAL/RDA.
- 2. <u>OBJETO</u>: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por término de contrato, com base no artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.
- 3. <u>VIGÊNCIA</u>: A contar de 14 de dezembro de 2011.

Manaus, 28 de dezembro de 2011.

GUTEMBERG FÉRREIRA DE LUNA Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – em exercício SEMASDH

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

COCIL CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA torna público que recebeu da SEMMAS a Licença Municipal de Operação nº. 055/2008-2 sob o processo nº. 2006/4933/6187/00578, que autoriza a Atividade Comercial, com a finalidade Funcionamento do galpão 01 para depósito e armazenamento de materiais de construção, com validade de 12 meses, sito Rua Pará, nº 1039-São Geraldo-Manaus-AM.

PG / 232

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMINF, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Ata de Reunião proferida pela Comissão de Licitação da SEMINF, relativo ao exame e julgamento da documentação e da Proposta de Preços para Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto Executivo de Rede de Distribuição em MT/BT, Rede de Distribuição de Água Potável, Drenagem de Águas Pluviais e Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Conjunto Residencial Parque dos Buritis II, Bairro Santa Etelvina, objeto da Carta Convite nº. 005/2011-CLS/PM.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

- I HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação da SEMINF, da Carta Convite nº. 005/2011-CLS/PM, para os Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto Executivo de Rede de Distribuição em MT/BT, Rede de Distribuição de Água Potável, Drenagem de Águas Pluviais e Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Conjunto Residencial Parque dos Buritis II, Bairro Santa Etelvina, de acordo com a Ata de Reunião precitada.
- II ADJUDICAR à empresa: REGO E MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, vencedora com o valor de R\$ 100.201,08 (Cem mil, duzentos e um reais e oito centavos), o objeto da Carta Convite n° . 005/2011-CLS/PM.
- $\label{eq:likelihood} \hbox{III -- Ao Departamento Administrativo e Financeiro} \\ \hbox{para as providências pertinentes}.$

Manaus, 29 de dezembro de 2011.

SÉRVIO TULIÓ XEREZ DE MATTOS Subsecretário Municipal de Serviços Básicos - SEMINF

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMINF, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Ata de Reunião proferida pela Comissão de Licitação da SEMINF, relativo ao exame e julgamento da documentação e da Proposta de Preços para Construção de Ponte com 16m de largura, em Aduelas (Galerias)) Simples Pré - Fabricadas de Concreto Armado, Fechadas, em Módulos de 1,00m de Comprimento, Altura Interna h=2,00m Largura Interna b=3,00 e Espessura e=0,22m, localizada no Igarapé da Rua Jericó com Castanheiras-Comunidade Santa Marta, objeto da Tomada de Preços nº. 043/2011-CLS/PM.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

- I HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação da SEMINF, da Tomada de Preços nº. 043/2011-CLS/PM, Construção de Ponte com 16m de largura, em Aduelas (Galerias)) Simples Pré Fabricadas de Concreto Armado, Fechadas, em Módulos de 1,00m de Comprimento, Altura Interna h=2,00m Largura Interna b=3,00 e Espessura e=0,22m, localizada no Igarapé da Rua Jericó com Castanheiras-Comunidade Santa Marta, de acordo com a Ata de Reunião precitada.
- II ADJUDICAR à empresa: CONSTRUTORA LAJES LTDA, vencedora com o valor de R\$ 254.195,26 (Duzentos e cinqüenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), o objeto da Tomada de Preços nº. 043/2011-CLS/PM.
- III Ao Departamento Administrativo e Financeiro para as providências pertinentes.

Manaus, 29 de dezembro de 2011.

SÉRVIO NÚLIO XEREZ DE MATTOS Subsecretário Municipal de Serviços Básicos - SEMINF

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMINF, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Ata de Reunião proferida pela Comissão de Licitação da SEMINF, relativo ao exame e julgamento da documentação e da Proposta de Preços para Reforma do Prédio e Auditório da Junta de Serviços Militar, localizados na Rua Visconde de Mauá, s/n°. - Centro, objeto da Tomada de Preços n°. 045/2011-CLS/PM.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

- I HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação da SEMINF, da Tomada de Preços nº. 045/2011-CLS/PM, Reforma do Prédio e Auditório da Junta de Serviços Militar, localizados na Rua Visconde de Mauá, s/nº. Centro, de acordo com a Ata de Reunião precitada.
- II ADJUDICAR à empresa: HB ENGENHARIA LTDA, vencedora com o valor de R\$ 710.824,00 (Setecentos e dez mil,

oitocentos e vinte e quatro reais), o objeto da Tomada de Preços $n^{\circ}.$ 045/2011-CLS/PM.

III – Ao Departamento Administrativo e Financeiro para as providências pertinentes.

Manaus, 29 de dezembro de 2011.

SÉRVIO ULIO XEREZ DE MATTOS Subsecretário Municipal de Serviços Básicos - SEMINF

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMINF, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Ata de Reunião proferida pela Comissão de Licitação da SEMINF, relativo ao exame e julgamento da documentação e da Proposta de Preços para Construção de Pontes em Aduelas (Galerias) Duplas Pré-Fabricadas de Concreto Armado, localizada no Igarapé do Monte Sião, Travessa Estanho (Bairro Braga Mendes), Igarapé da Rua 11 (Bairro Alvorada II) e Igarapé do Jesus Me Deu (Bairro Terra Nova), objeto da Tomada de Preços nº. 047/2011-CLS/PM.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

- I HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação da SEMINF, da Tomada de Preços nº. 047/2011-CLS/PM, para Construção de Pontes em Aduelas (Galerias) Duplas Pré-Fabricadas de Concreto Armado, localizada no Igarapé do Monte Sião, Travessa Estanho (Bairro Braga Mendes), Igarapé da Rua 11 (Bairro Alvorada II) e Igarapé do Jesus Me Deu (Bairro Terra Nova, de acordo com a Ata de Reunião precitada.
- II ADJUDICAR à empresa: CONSTRUTORA LAJES LTDA, vencedora com o valor de R\$ 753.349,79 (Setecentos e cinqüenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), o objeto da Tomada de Preços nº. 047/2011-CLS/PM.
- III Ao Departamento Administrativo e Financeiro para as providências pertinentes.

Manaus, 29 de dezembro de 2011.

SÉRVIO TULIO XEREZ DE MATTOS Subsecretário Municipal de Serviços Básicos - SEMINF

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMINF, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Ata de Reunião proferida pela Comissão de Licitação da SEMINF, relativo ao exame e julgamento da documentação e da Proposta de Preços para Reforma do Laboratório Distrital Sul, localizado na Rua São Benedito, s/nº - Bairro Morro da Liberdade, objeto da Tomada de Preços nº. 049/2011-CLS/PM.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

- I HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação da SEMINF, da Tomada de Preços nº. 049/2011-CLS/PM, Reforma do Laboratório Distrital Sul, localizado na Rua São Benedito, s/nº Bairro Morro da Liberdade, de acordo com a Ata de Reunião precitada.
- II ADJUDICAR à empresa: MARCO AURÉLIO DE MELLO FERREIRA, vencedora com o valor de R\$ 687.457,04 (Seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e quatro centavos), o objeto da Tomada de Preços nº. 049/2011-CLS/PM.
- III Ao Departamento Administrativo e Financeiro para as providências pertinentes.

Manaus, 29 de dezembro de 2011.

SÉRVIO TULIO XEREZ DE MATTOS Subsecretário Municipal de Serviços Básicos - SEMINF

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMINF, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Ata de Reunião proferida pela Comissão de Licitação da SEMINF, relativo ao exame e julgamento da documentação e da Proposta de Preços para Reforma da Quadra Coberta de Esportes, localizada na Quadra B – Conjunto Manauense, objeto da Tomada de Preços nº. 051/2011-CLS/PM.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

- I HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação da SEMINF, da Tomada de Preços nº. 051/2011-CLS/PM, Reforma da Quadra Coberta de Esportes, localizada na Quadra B Conjunto Manauense, de acordo com a Ata de Reunião precitada.
- II ADJUDICAR à empresa: VITÓRIA RÉGIA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, vencedora com o valor de R\$ 201.654,79 (Duzentos e um mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e nove centavos), o objeto da Tomada de Preços nº. 051/2011-CLS/PM.
- III Ao Departamento Administrativo e Financeiro para as providências pertinentes.

Manaus, 29 de dezembro de 2011.

SÉRVIO TULIO XEREZ DE MATTOS Subsecretário Municipal de Serviços Básicos - SEMINF

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMINF, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Ata de Reunião proferida pela Comissão de Licitação da SEMINF, relativo ao exame e julgamento da documentação e da Proposta de Preços para Reforma do Campo de Futebol 1 – Betanhão, localizado na Rua 5 de Fevereiro com a Rua do Rosário – Bairro da Betânia, objeto da Tomada de Preços nº. 054/2011-CLS/PM.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

- I HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação da SEMINF, da Tomada de Preços nº. 054/2011-CLS/PM, Reforma do Campo de Futebol 1 Betanhão, localizado na Rua 5 de Fevereiro com a Rua do Rosário Bairro da Betânia, de acordo com a Ata de Reunião precitada.
- II ADJUDICAR à empresa: IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, vencedora com o valor de R\$ 349.561,99 (Trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), o objeto da Tomada de Preços nº. 054/2011-CLS/PM.
- III Ao Departamento Administrativo e Financeiro para as providências pertinentes.

Manaus, 29 de dezembro de 2011.

SÉRVIO TULIO XEREZ DE MATTOS Subsecretário Municipal de Serviços Básicos - SEMINF

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMINF, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Ata de Reunião proferida pela Comissão de Licitação da SEMINF, relativo ao exame e julgamento da documentação e da Proposta de Preços para Construção do Campo de Futebol, localizado na Rua Mucajai com Rio Maguaribe, s/nº. – Novo Aleixo, objeto da Tomada de Preços nº. 059/2011-CLS/PM.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

- I HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação da SEMINF, da Tomada de Preços nº. 059/2011-CLS/PM, Construção do Campo de Futebol, localizado na Rua Mucajai com Rio Maguaribe, s/nº. Novo Aleixo, de acordo com a Ata de Reunião precitada.
- II ADJUDICAR à empresa: M C A CONSTRUTORA LTDA, vencedora com o valor de R\$ 358.278,22 (Trezentos e cinqüenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), o objeto da Tomada de Preços nº. 059/2011-CLS/PM.
- \mbox{III} Ao Departamento Administrativo e Financeiro para as providências pertinentes.

Manaus, 29 de dezembro de 2011.

SÉRVIOTULIO XEREZ DE MATTOS Subsecretário Municipal de Serviços Básicos - SEMINF

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMINF, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Ata de Reunião proferida pela Comissão de Licitação da SEMINF, relativo ao exame e julgamento da documentação e da Proposta de Precos para Construção do Campo de Futebol, localizado na Av. Autaz Mirim com Rua 10, s/nº. - Bairro Monte Sião, objeto da Tomada de Preços nº. 060/2011-CLS/PM.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação da SEMINF, da Tomada de Preços nº. 060/2011-CLS/PM, Construção do Campo de Futebol, localizado na Av. Autaz Mirim com Rua 10, s/nº. -Bairro Monte Sião, de acordo com a Ata de Reunião precitada.

II - ADJUDICAR à empresa: M C A CONSTRUTORA LTDA, vencedora com o valor de R\$ 697.716,17 (Seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e dezesseis reais e dezessete centavos), o objeto da Tomada de Precos nº. 060/2011-CLS/PM.

III - Ao Departamento Administrativo e Financeiro para as providências pertinentes.

Manaus, 29 de dezembro de 2011.

TULIÓ XEREZ DE MATTOS SÉRVID Subsecretário Municipal de Serviços Básicos - SEMINF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 043/2010 -

PARTES: Superintendência Municipal De Transportes Urbanos - SMTU e a empresa Fabiteck Saneamento Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, a contar da data de seu encerramento, compreendendo o período de 27/12/2011 a 26/12/2012.

VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente termo aditivo é de R\$75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), cuja despesa foi parcialmente empenhada sob a Nota de Empenho nº 2011NE00699, datada de 25/11/2011, no valor de R\$1.050,00 (hum mil e cinqüenta reais), a conta da seguinte Programação Orçamentária: Unidade Orçamentária 54200 Programa de Trabalho 15.122.4002.4025.0000 Fonte de Recursos 02100000 Natureza da Despesa 33903999, ficando o saldo remanescente a ser empenhado no exercício seguinte.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n.º 2011/10988/ 12023/00171-SMTU e artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.

MARCOS ANTÊNIO CAVALCANTE.

Manaus 23 de dezembro de 2011.

Superintendente da SMTU.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

PORTARIA N.º 047/2011-PRE-MANAUSTRANS

O Diretor-Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO - MANAUSTRANS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.508/2010, de 21 de setembro de 2010 e pelo Decreto de 27 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO as determinações constantes da Lei nº 1.522, de 27 de outubro de 2010, que alterou a denominação e a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Controle

RESOLVE:

DESIGNAR, LÁZARO DE AMORIM FRANCISCO SOARES FILHO, como responsável pela Unidade Executora do Serviço de Controle Interno Setorial do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito - MANAUSTRANS, e SELENE MALCHER SANTOS como substituta, para comporem a referida Unidade Executora, com subordinação técnica à Controladoria Geral do Município de Manaus - CGM.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito - MANAUSTRANS, Manaus, 28 de dezembro de 2011.

> WALTER RODRIGUES DA CRUZ JÚNIOR Diretor-Presidente **MANAUSTRANS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Nº 0744

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO - MANAUSTRANS, Entidade Executiva de Trânsito do Município de Manaus, consoante Lei Municipal n.º 1.508, de 21-09-10,

Considerando o disposto no Código de Trânsito Brasileiro; Considerando o fracasso na tentativa de entrega de notificações de infrações de trânsito através correspondência postal registrada com "aviso de recebimento";

Considerando o princípio constitucional do contraditório: NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas com os veículos de propriedade dos abaixo nominados, conforme discriminação respectiva, devendo as partes mencionadas efetivarem a apresentação do condutor infrator, bem como, a Defesa de Autuação, no prazo legal.

A não apresentação do Condutor importará em considerar-se o proprietário do veículo como responsável pela infração.

	Nome	Placa	Auto	Código Multa	Data Infração	Data Emissão da Notificação
1.	ADALZEMIR SILVA DE ALENCAR	JXN- 2945	AJ000 94402	746-3/0	04/12/2011	16/12/2011
2.	ADALZEMIR SILVA DE ALENCAR	JXT- 8015	AJ000 95113	745-5/0	07/12/2011	20/12/2011
3.	ADEMIR DA CUNHA SENA	KRJ- 2706	AJ000 94531	746-3/0	04/12/2011	16/12/2011

4.	ADEMIR FERNANDES GRANGEIRO	NAT- 9620	AJ000 93446	605-0/3	29/11/2011	16/12/2011
5.	ADONIAS AIUB DE PAULA ATEM	JXB- 7022	AJ000 94288	605-0/3	03/12/2011	16/12/2011
6.	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	JWV- 5106	AJ000 94671	746-3/0	05/12/2011	16/12/2011
7.	ALBERTO DENES CORDEIRO F FILHO	JXM- 0105	AJ000 93831	745-5/0	02/12/2011	16/12/2011
8.	ALDANILA DOS SANTOS NEVES	JWY- 8278	AJ000 95653	605-0/3	12/12/2011	20/12/2011
9.	ALEXANDRE COLARES DE NEGREIROS	JXS- 7733	AJ000 95067	605-0/3	07/12/2011	20/12/2011
10.	ALFREDO CARLOS RIBEIRO TAVARES	JXI- 1355	AJ000 93341	745-5/0	29/11/2011	16/12/2011
11.	ALINE CELINA ALVES PINHEIRO	JXN- 5519	AJ000 94009	605-0/3	02/12/2011	16/12/2011
12.	ANARIENDA CRISTINA M DOS SANTOS	NPA- 9687	AJ000 97104	745-5/0	15/12/2011	20/12/2011
13.	ANDERSON DA SILVA VASCONCELOS	NOR- 7197	AJ000 95614	605-0/3	11/12/2011	20/12/2011
14.	ANDRE DE VAS GITIRANA	NOO- 5518	AJ000 93754	605-0/3	01/12/2011	16/12/2011
15.	ANDRE LUIS WILLERDING	NOI- 0298	AJ000 93380	745-5/0	29/11/2011	16/12/2011
16.	ANGELA MARIA LIMA DA SILVA	JXP- 0417	AJ000 96466	605-0/3	14/12/2011	20/12/2011
17.		JXQ- 0870	AJ000 93718	605-0/3	01/12/2011	16/12/2011
18.	ANTONIO ALBUQUERQUE ESPERANCA	JXP- 9216	AJ000 93458	605-0/3	29/11/2011	16/12/2011
19.	ANTONIO CARLOS PINHEIRO DA SILVA	JXF- 5122	AJ000 94340	745-5/0	04/12/2011	16/12/2011
20.	ANTONIO MARCOS DE A LEME	NOQ- 7386	AJ000 96964	745-5/0	11/12/2011	20/12/2011
21.	ANTONIO SIDNEY SOUZA SILVA	JXI- 3653	AJ000 93563	745-5/0	30/11/2011	16/12/2011
22.	ARGANORTE INDUSTRIA E COMER LTDA	JXK- 5425	AJ000 93946	746-3/0	02/12/2011	16/12/2011
23.	ARMANDO ZIK UCHOA	JXR- 2459	AJ000 95895	746-3/0	10/12/2011	20/12/2011
24.	ARNALDO CORREA DA SILVA	JXQ- 5528	AJ000 94306	605-0/3	03/12/2011	16/12/2011
25.	AVILA ARAUJO DA SILVA JUNIOR	NOQ- 6534	AJ000 94466	745-5/0	04/12/2011	16/12/2011
26.	AVILA ARAUJO DA SILVA JUNIOR	NOQ- 6534	AJ000 93905	605-0/3	02/12/2011	16/12/2011
27.	AYDA COROLINE RAMOS SOUZA	JXR- 7949	AJ000 93587	605-0/3	30/11/2011	16/12/2011
28.	BRAZ DE SOUZA	JXV- 2317	AJ000 93790	605-0/3	01/12/2011	16/12/2011
29.	BRUNO NEVES DE OLIVEIRA	JWK- 0956	AJ000 95335	746-3/0	10/12/2011	20/12/2011
30.	CAROLINE OLIVEIRA CIPRIANO	JWZ- 7021	AJ000 93826	746-3/0	02/12/2011	16/12/2011
31.	CIDADE C DERIV P SERV LTDA-EPP	NOP- 4250	AJ000 94043	746-3/0	03/12/2011	16/12/2011
32.	CLEITON MAFRA DE CARVALHO	JXQ- 3953	AJ000 95220	605-0/3	08/12/2011	20/12/2011
33.	CLEOZIBIA FERREIRA DAS NEVES	JWY- 8727	AJ000 93314	745-5/0	29/11/2011	16/12/2011
34.	CLEOZIBIA FERREIRA DAS NEVES	JWY- 8727	AJ000 93514	745-5/0	30/11/2011	16/12/2011
35.	COOPERATIVA DE TRAB DOS I C F C AM	JXF- 6474	AJ000 93292	745-5/0	29/11/2011	16/12/2011
	COOPERATIVA DE TRAB DOS I C F C AM	JXF- 6474	AJ000 93838	746-3/0	02/12/2011	16/12/2011
37.	COPAC - CONSTRUTORA PACIFICO LTDA EPP	JXF- 2139	AJ000 93733	745-5/0	01/12/2011	16/12/2011
38.	COSTEIRA TRANSP E SERVS LTDA	NOY- 9619	AJ000 93850	605-0/3	02/12/2011	16/12/2011
39.	DANIEL BEZERRA CHAVES	OAA- 4158	AJ000 96743	745-5/0	05/12/2011	20/12/2011
40.	DAVID JAVIER YAMUNAQUE INFANTE	JWR- 0989	AJ000 93635	746-3/0	01/12/2011	16/12/2011
41.	DIRETRIZ PAVIME E TERRA LTDA	NOV- 2935	AJ000 93818	746-3/0	02/12/2011	16/12/2011
42.	DORALICE CUNHA ALVES	LAI- 1537	AJ000 94255	605-0/3	03/12/2011	16/12/2011
43.	DORI EDSON BRITO DE SOUZA	NOU- 9569	AJ000 93513	745-5/0	30/11/2011	16/12/2011
44.	DUNORTE DIST DE PROD DE C LTDA	OAF- 5467	AJ000 93708	605-0/3	01/12/2011	16/12/2011
45.	ELIANA MARTINS LEITE	JXK- 3274	AJ000 94091	605-0/3	03/12/2011	16/12/2011
46.	ELINALDA BENEVIDES PEREIRA	JWZ- 1283	AJ000 93347	745-5/0	29/11/2011	16/12/2011
47.	ELISMAR FERREIRA DE ARAUJO	JWP- 5974	AJ000 94615	605-0/3	04/12/2011	16/12/2011
48.	ELOI NETO SANTANA VALE	AMV- 5340	AJ000 94190	745-5/0	03/12/2011	16/12/2011
49.	ELVIRA BRASIL GUEDES	NOZ- 3989	AJ000 93368	746-3/0	29/11/2011	16/12/2011
50.	EMPRESA LIDER DE CALCADOS LTDA	JWZ- 7533	AJ000 93303	605-0/3	29/11/2011	16/12/2011
51.	ERALDO AUGUSTO S DE LIMA	NON- 8268	AJ000 94712	746-3/0	05/12/2011	16/12/2011
52.	ERIC DA SILVA E SILVA	JWP- 7725	AJ000 96940	745-5/0	10/12/2011	20/12/2011
53.	ETELVINA RAMOS DA COSTA	NOL- 6744	AJ000 93329	745-5/0	29/11/2011	16/12/2011

SELEVINIA RAMIOS DA COSTA							
Section Sect	54.	ETELVINA RAMOS DA COSTA			745-5/0	03/12/2011	16/12/2011
5.5 F. F. P. CALLEY 16/12/2011 16/12	55.	EVANDRO DE MATOS RIBEIRO			605-0/3	04/12/2011	16/12/2011
57. FOR IOA SILVAINI DE VELTARE 3919 93611 745-501 3011/22011 161/22011 6566 49339 675-601 675-6	56.	F L S POMPEU			745-5/0	02/12/2011	16/12/2011
58. FABJANA CASTRO SILVA 656, 4000 607 608 608 608 608 608 608 608 608 608 608	57.	F V R DA SILVA-INT DE VEIC-ME			745-5/0	30/11/2011	16/12/2011
FERNANDO A DE FREITAS AZEVEDO 6005 6005 6005 6007 600	58.	FABIANA CASTRO SILVA		AJ000	747-1/0	04/12/2011	16/12/2011
160	59.	FERNANDO A DE FREITAS AZEVEDO	JWS-	AJ000	605-0/3	30/11/2011	16/12/2011
61. FERNANDO CARLOS GUZUANN B133 9307 746-370 02/12/2011 16/12/2011 FERLINS FERLINS SELVA SILVA	60.		JXG-	AJ000	746-3/0	30/11/2011	16/12/2011
16.11 16.1	61.	FERNANDO CARLOS GUZMAN	JXG-	AJ000	746-3/0	02/12/2011	16/12/2011
63. FRANCISCO DE ASSIS P FILHO	62.	FRANCISCO CARLOS CABRAL DA	JXN-	AJ000	745-5/0	30/11/2011	16/12/2011
161 161	63.		JXP-	AJ000	745-5/0	03/12/2011	16/12/2011
6.5 FRANCISCO LOUREIRO DE SENA 506 69433 508-07 29/11/2011 16/12/2011 66. FRANCISCO SOARES CAVALCANTE 11/4 93555 508-07 30/11/2011 16/12/2011 67. FRANCISCO ZEFERINO BENTO 9479 93535 508-07 30/11/2011 16/12/2011 67. FRANCO JUNIO VASCONCELOS 6659 94598 608-07 30/11/2011 16/12/2011 67. FRANCO JUNIO VASCONCELOS 6659 94598 608-07 30/11/2011 16/12/2011 70. FRANKLIM MENDONCA DA SILVA 700 70. FRANKLIM MENDONCA DA SILVA 70. FRANKLIM DA SILVA 70. FRANKLIM MENDONCA DA SILVA DE SILVA TEXERRA 70. FRANKLIM MENDONCA DA SILVA DE SILVA TEXE	64.		CLX-	AJ000	605-0/3	04/12/2011	16/12/2011
66. FRANCISCO SOARES CAVALCANTE 4179 39555 605-03 30/11/2011 16/12/2011 607. FRANCISCO ZEFERINO BENTO 9479 93535 605-03 30/11/2011 16/12/2011 607. FRANCO JUNIO VASCONCELOS JWN A000 605-03 04/12/2011 16/12/2011 605-07 PRANCO JUNIO VASCONCELOS JWN A000 605-03 04/12/2011 16/12/2011 605-07 PRANCO JUNIO VASCONCELOS JWN A000 605-07 04/12/2011 16/12/2011 70. FRANKILM MENDONCA DA SILVA JWU A000 745-50 03/12/2011 16/12/2011 70. FRANKILM MENDONCA DA SILVA JWU A000 745-50 03/12/2011 16/12/2011 70. FRANKILM MENDONCA DA SILVA JWU A000 745-50 03/12/2011 16/12/2011 70. FRANKILM MENDONCA DA SILVA JWU A000 745-50 03/12/2011 16/12/2011 70. FRANKILM MENDONCA DA SILVA JWU A000 745-50 050-03 02/12/2011 16/12/2011 70. FRANKILM MENDONCA DA SILVA JWU A000 745-50 050-03 02/12/2011 16/12/2011 70. FRANKILM MENDONCA DA SILVA JWU A000 745-50 050-03 02/12/2011 16/12/2011 70. FRANKILM MENDONCA DA SILVA JWU A000 745-50 050-03 02/12/2011 16/12/2011 70. FRANKILM MENDONCA DA SILVA JWU A000 745-50 050-03 02/12/2011 16/12/2011 70. FRANKILM MENDONCA DA SILVA JWU A000 745-50 050-03 02/12/2011 16/12/2011 70. FRANKILM MENDONCA DA SILVA JWU A000 745-50 050-03 02/12/2011 16/12/2011 70. FRANKILM MENDONCA DA SILVA JWU A000 745-50 050-03 02/12/2011 16/12/2011 70. FRANKILM MENDONCA DA SILVA JWU A000 745-50 050-03 02/12/2011 16/12/2011 70. FRANKILM MENDONCA DA SILVA JWU A000 745-50 02/12/2011 16/12/2011 70. FRANKILM MENDONCA DA SILVA JWU A000 745-50 02/12/2011 16/12/2011 70. FRANKILM MENDONCA DA SILVA JWU A000 745-50 02/12/2011 16/12/2011 70. FRANKILM MENDONCA DA SILVA JWU A000 745-50 02/12/2011 16/12/2011 70. FRANKILM MENDONCA DA SILVA JWU A000 745-50 02/12/2011 16/12/2011 70. FRANKILM MENDONCA DA SILVA JWU A000 745-50 02/12/2011 16/12/2011 70. FRANKILM MENDONCA DA SILVA JWU A000 745-50 02/12/2011 16/12/2011 74/12/2011	65.	FRANCISCO LOUREIRO DE SENA			605-0/3	29/11/2011	16/12/2011
67. FRANCISCO ZEFERINO BENTO 9479 93535 905-03 3011/2011 16/12/2011 66.8 FRANCO JUNIO VASCONCELOS 6659 94598 605-03 04/12/2011 16/12/2011 70. FRANCIJUNIO VASCONCELOS 6659 94501 605-03 04/12/2011 16/12/2011 71. GILSON BUFFON VAZ 5385 940129 94159 71. GILSON BUFFON VAZ 5385 940129 71. GILSON BUFFON VAZ 5485 94012	66.	FRANCISCO SOARES CAVALCANTE		AJ000	605-0/3	30/11/2011	16/12/2011
58. FRANCO JUNIO VASCONCELOS JWN- A000 COSTA 6659 94598 94611 665-0/3 04/12/2011 16/12/2011 667-2/2011 671-2/20	67.	FRANCISCO ZEFERINO BENTO		2002000	605-0/3	30/11/2011	16/12/2011
59. FRANCO JUNIO VASCONCELOS 509-0611 16/12/2011	68.			AJ000	605-0/3	04/12/2011	16/12/2011
70. FRANKLIM MENDONCA DA SILVA	69.	FRANCO JUNIO VASCONCELOS	JWN-	AJ000	605-0/3	04/12/2011	16/12/2011
The property of the property	70.		JWU-	AJ000	745-5/0	03/12/2011	16/12/2011
72. GRACINA ALVES BORDALLO	71.	GILSON BUFFON VAZ	JWH-	AJ000	605-0/3	02/12/2011	16/12/2011
73. GRILLO VEICULOS LTDA	72.	GRACINA ALVES BORDALLO	NON-	AJ000	745-5/0	11/12/2011	20/12/2011
Table Tabl	73.	GRILLO VEICULOS LTDA	JXR-	AJ000	745-5/0	05/12/2011	16/12/2011
75. GUEDES & BARRETO LTDA	74.	GRILLO VEICULOS LTDA	NON-	AJ000	605-0/3	15/12/2011	20/12/2011
172 173 174	75.	GUEDES & BARRETO LTDA	NOK-	AJ000	605-0/3	04/12/2011	16/12/2011
17. HAMID FERREIRA SAID JXP. AJ000 303 3012/2011 16/12/2011 16/12/2011 17. 18. HELLEN MARIA R DE OLIVEIRA NOS. AJ000 3385.6 30. 20	76.	GUSTAVO MEDEIROS BENTO	NOS-	AJ000	605-0/3	30/11/2011	16/12/2011
T88. HELLEN MARIA R DE OLIVEIRA NOS. 5944 93856 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 16/12/2011 19	77.	HAMID FERREIRA SAID	JXP-	AJ000	605-0/3	03/12/2011	16/12/2011
The first of the	78.	HELLEN MARIA R DE OLIVEIRA	NOS-	AJ000	745-5/0	02/12/2011	16/12/2011
B0. HERON SANTIAGO MARTINS JXG AJ000 93808 605-0/3 01/12/2011 16/12/2	79.		JXL-	AJ000	605-0/3	01/12/2011	16/12/2011
81. IEDA MARQUES BEZERRA JXO	80.		JXG-	AJ000	605-0/3	01/12/2011	16/12/2011
82. IOLETE RIBEIRO DA SILVA 0333 66247 605-0/3 13/12/2011 20/12/2011 83. ISMAEL MESQUITA DA SILVA 1,4000 94353 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 16/12/2011 1879 93481 605-0/3 30/11/2011 16/12/2011 85. IVANDILENI COSTA DE LIMA NOI- AJ000 7448 97058 605-0/3 15/12/2011 20/12/2011 16/12/2011 86. IZAILSON DE SOUZA BATISTA 8403 94434 746-3/0 04/12/2011 16/12/2011 16/12/2011 87. JAMILTON SILVA BOAES 1,500 94434 746-3/0 04/12/2011 16/12/	81.	IEDA MARQUES BEZERRA	JXO-	AJ000	745-5/0	03/12/2011	16/12/2011
B3. ISMAEL MESQUITA DA SILVA	82.	IOLETE RIBEIRO DA SILVA			605-0/3	13/12/2011	20/12/2011
1879 93481 605-0/3 30/11/2011 16/12/2011 16/1	83.	ISMAEL MESQUITA DA SILVA	JXI-	AJ000	605-0/3	04/12/2011	16/12/2011
86. IZAILSON DE SOUZA BATISTA	84.	ISSAC CAETANO FERREIRA			605-0/3	30/11/2011	16/12/2011
86. IZAILSON DE SOUZA BATISTA 8403 94434 746-3/0 04/12/2011 16/12/2011 87. JANN AJ000 39. 46.24 49. 49. 46.24 49. 46.24 49. 46.24 49. 46.24 49. 46.24 49. 46.24 49. 46.24 49. 46.24	85.	IVANDILENI COSTA DE LIMA			605-0/3	15/12/2011	20/12/2011
87. JAMILTON SILVA BOAES 88. JANAINA GOMES RODRIGUES-ME 89. JANIO SOARES GOMES 90. JAQUELINE SILVA TEIXEIRA 90. JAQUELINE SILVA TEIXEIRA 91. JARIO SOARES GOMES 92. JARIO SOARES GOMES 93. JARIO SOARES GOMES 93. JARIO SOARES GOMES 93. JARIO SOARES GOMES 93. JARIO SOARES GOMES 94. JARIO SOARES GOMES 95. JARIO SOARES GOMES 96. JARIO SOARES GOMES 97. JARIO SOARES GOMES 97. JARIO SOARES GOMES 98. JARIO SILVA TEIXEIRA 99. JARIO SOARES GOMES 99. JARIO SILVA TEIXEIRA 90. JARIO SOARES GOMES 90. JARIO SILVA TEIXEIRA 91. JARIO SOARES GOMES 92. JARIO SILVA TEIXEIRA 93. JEANNE REGINA B DE OLIVEIRA 94. JHON LENNO SILVA PINTO 95. JOAO ALMEIDA PEDRACA 96. JOAO BATISTA DO NASCIMENTO 97. JOAO BERNARDINO CORREA 98. JOAO CARLOS SALLES DA SILVA 99. JOAO DOS ANJOS ALHO NETO 98. JOAO CARLOS SALLES DA SILVA 99. JOAO DOS ANJOS ALHO NETO 99. JOAO DOS ANJOS ALHO NETO 90. JARIO SALVES LEAL 90. JOSE ALVES LEAL 100. JOSE ALVES LEAL 101. JOSE ALVES LEAL 103. JOSE FELIPE VASCULES PICANCO 103. JOSE FELIPE VASCULES PICANCO 103. JOSE FELIPE VASCULES PICANCO 104. JARIO GOSTO 105. JOSE ALVES LEAL 106. JOSE ALVES LEAL 107. JOAO BORD GOMES PICANCO 107. JOSE ALVES LEAL 108. JOSE FELIPE VASCULES PICANCO 109. JOSE ALVES LEAL 100. JOSE FELIPE VASCULES PICANCO 100. JOSE FELIPE VASCULES PICANCO 100. JOSE ALVES LEAL 101. JOSE FELIPE VASCULES PICANCO 100. JOSE ALVES LEAL 101. JOSE FELIPE VASCULES PICANCO 101. JOSE ALVES LEAL 102. JOSE ALVES LEAL 103. JOSE FELIPE VASCULES PICANCO 104. JARIO GOSTO 105. JARIO GOSTO 105. JARIO GOSTO 106. JARIO GOSTO 107. JARIO G	86.	IZAILSON DE SOUZA BATISTA			746-3/0	04/12/2011	16/12/2011
88. JANAINA GOMES RODRIGUES-ME 3982 93747 605-0/3 01/12/2011 16/12/2011 89. JANIO SOARES GOMES JXV AJ000 745-5/0 01/12/2011 16/12/2011 90. JAQUELINE SILVA TEIXEIRA JXR AJ000 745-5/0 03/12/2011 16/12/2011 91. JAQUELINE SILVA TEIXEIRA JXR AJ000 745-5/0 12/12/2011 20/12/2011 92. JAQUELINE SILVA TEIXEIRA JXR AJ000 745-5/0 13/12/2011 20/12/2011 93. JEANNE REGINA B DE OLIVEIRA MOP AJ000 745-5/0 03/12/2011 16/12/2011 94. JHON LENNO SILVA PINTO JWW AJ000 745-5/0 03/12/2011 16/12/2011 95. JOAO ALMEIDA PEDRACA NOP AJ000 745-5/0 03/12/2011 16/12/2011 16/12/2011 16/	87.	JAMILTON SILVA BOAES		AJ000	605-0/3	04/12/2011	16/12/2011
89. JANIO SOARES GOMES 3608 93720 745-5/0 01/12/2011 16/12/2011 90. JAQUELINE SILVA TEIXEIRA 91. JAR. AJ000 745-5/0 03/12/2011 16/12/2011 91. JAQUELINE SILVA TEIXEIRA 92. JAQUELINE SILVA TEIXEIRA 93. JEANNE REGINA B DE OLIVEIRA 94. JOSE ALVES LEAL 94. JOSE ALVES LEAL 95. JOAO ALMEIDA PEDRACA 96. JOAO BARISTA DO NASCIMENTO 97. JOAO BARISTA DO NASCIMENTO 98. JOAO CARLOS SALLES DA SILVA 99. JOAO BARISTA DO NASCIMENTO 90. JOAO BARISTA DO NASCIMENTO 91. JOAO BARISTA DO NASCIMENTO 92. JOAO BARISTA DO NASCIMENTO 93. JOAO BARISTA DO NASCIMENTO 94. JOAO BARISTA DO NASCIMENTO 95. JOAO BARISTA DO NASCIMENTO 96. JOAO BARISTA DO NASCIMENTO 97. JOAO BERNARDINO CORREA 98. JOAO CARLOS SALLES DA SILVA 99. JOAO DOS ANJOS ALHO NETO 100. JORGE DOS SANTOS DA COSTA 101. JOSE ALVES LEAL 102. JOSE ALVES LEAL 103. JOSE FELIPE VASCILES PICANCO 103. JOSE FELIPE VASCILES PICANCO 104. JOSE 104/12/2011 16/12/2011	88.	JANAINA GOMES RODRIGUES-ME			605-0/3	01/12/2011	16/12/2011
90. JAQUELINE SILVA TEIXEIRA 7410 94007 745-5/0 03/12/2011 16/12/2011 91. JAQUELINE SILVA TEIXEIRA 7410 94007 745-5/0 12/12/2011 20/12/2011 92. JAQUELINE SILVA TEIXEIRA 7410 96083 745-5/0 12/12/2011 20/12/2011 93. JEANNE REGINA B DE OLIVEIRA 8094 94116 94. JHON LENNO SILVA PINTO 84603 94233 95. JOAO ALMEIDA PEDRACA 8094 94116 8094 94116 8094 94116 8094 94130 8095 746-3/0 03/12/2011 16/12/2011 95. JOAO ALMEIDA PEDRACA 8095 94584 8096 94584 8096 94584 8097 94586 8098 94584 8099 746-3/0 11/12/2011 20/12/2011 96. JOAO BATISTA DO NASCIMENTO 97. JOAO BERNARDINO CORREA 8096 94584 8096 94584 8096 94584 8096 94584 8096 94584 8096 94584 8096 94584 8096 94584 8096 94584 8096 94584 8096 94584 8096 94585 8096 94584 8096 94584 8096 94586 8096 94658 8	89.	JANIO SOARES GOMES		AJ000	745-5/0	01/12/2011	16/12/2011
91. JAQUELINE SILVA TEIXEIRA 7410 96083 745-5/0 12/12/2011 20/12/2011 96083 745-5/0 12/12/2011 20/12/2011 9745-5/0 13/12/2011 20/12/2011 9745-5/0 13/12/2011 20/12/2011 9745-5/0 13/12/2011 20/12/2011 9745-5/0 13/12/2011 16/12/2011 9745-5/0 13/12/2011 16/12/2011 9745-5/0 13/12/2011 16/12/2011 9745-5/0 13/12/2011 16/12/2011 9745-5/0 13/12/2011 16/12/2011 9745-5/0 13/12/2011 16/12/2011 9745-5/0 13/12/2011 16/12/2011 9745-5/0 13/12/2011 16/12/2011 9745-5/0 13/12/2011 16/12/2011 9745-5/0 11/12/2011 16/12/2011 9745-5/0 11/12/2011 16/12/2011 9745-5/0 14/12/2011 16/12/2011 9745-5/0 14/12/2011 16/12/2011 9745-5/0 14/12/2011 16/12/2011 9745-5/0 14/12/2011 16/12/2011 9745-5/0 14/12/2011 16/12/201	90.	JAQUELINE SILVA TEIXEIRA			745-5/0	03/12/2011	16/12/2011
93. JEANNE REGINA B DE OLIVEIRA 8694 AJ000 745-5/0 03/12/2011 16/12/2011 94. JHON LENNO SILVA PINTO JWW- AJ000 8463 94233 605-0/3 03/12/2011 16/12/2011 95. JOAO ALMEIDA PEDRACA 6403 94559 746-3/0 11/12/2011 20/12/2011 96. JOAO BATISTA DO NASCIMENTO 9585 94584 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 97. JOAO BERNARDINO CORREA 300- 745-5/0 04/12/2011 20/12/2011 98. JOAO CARLOS SALLES DA SILVA 0748 94394 745-5/0 04/12/2011 16/12/2011 99. JOAO DOS ANJOS ALHO NETO JWB- AJ000 93867 745-5/0 04/12/2011 16/12/2011 100. JORGE DOS SANTOS DA COSTA 3269 95236 605-0/3 04/12/2011 20/12/2011 101. JOSE ALVES LEAL 4000 93803 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 101. JOSE ALVES LEAL 4990 93803 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 102. JOSE ALVES LEAL 4990 94639 94639 04639 04639 04639 04639 101. JOSE FELIPE VASCULES PICANCO JXS- AJ000 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 16/12/2011 103. JOSE FELIPE VASCULES PICANCO JXS- AJ000 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 16/12/2011 103. JOSE FELIPE VASCULES PICANCO JXS- AJ000 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 16/12/2011 103. JOSE FELIPE VASCULES PICANCO JXS- AJ000 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 16/12/2011 103. JOSE FELIPE VASCULES PICANCO JXS- AJ000 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 16/12/2011 103. JOSE FELIPE VASCULES PICANCO JXS- AJ000 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 16/12/2011 16/12/2011	91.	JAQUELINE SILVA TEIXEIRA		AJ000	745-5/0	12/12/2011	20/12/2011
93. JEANNE REGINA B DE OLIVEIRA 8694 94116	92.	JAQUELINE SILVA TEIXEIRA	JXR-	AJ000	745-5/0	13/12/2011	20/12/2011
94. JHON LENNO SILVA PINTO JWW- 8463 94233 605-0/3 03/12/2011 16/12/2011 95. JOAO ALMEIDA PEDRACA 6003 96959 746-3/0 11/12/2011 20/12/2011 96. JOAO BATISTA DO NASCIMENTO 9885 94584 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 97. JOAO BERNARDINO CORREA NOM- AJ000 3716 96675 745-5/0 04/12/2011 20/12/2011 98. JOAO CARLOS SALLES DA SILVA NOZ- AJ000 745-5/0 04/12/2011 16/12/2011 99. JOAO DOS ANJOS ALHO NETO JXB- AJ000 8477 93867 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 100. JORGE DOS SANTOS DA COSTA NOJ- AJ000 3269 95236 605-0/3 09/12/2011 20/12/2011 101. JOSE ALVES LEAL NOJ- AJ000 93803 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 102. JOSE ALVES LEAL NOJ- AJ000 94639 94639 94639 94639 94639 94639 055-0/3 04/12/2011 16/12/2011 103. JOSE FELIDE VASCULES PICANCO JXS- AJ000 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 16/12/2011 103. JOSE FELIDE VASCULES PICANCO JXS- AJ000 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 16/12/2011 104. JOSE FELIDE VASCULES PICANCO JXS- AJ000 605-0/3 04/12/2011 16/1	93.	JEANNE REGINA B DE OLIVEIRA	NOP-	AJ000	745-5/0	03/12/2011	16/12/2011
95. JOAO ALMEIDA PEDRACA 6403 96959 96. JOAO BATISTA DO NASCIMENTO 97. JOAO BERNARDINO CORREA 98. JOAO CARLOS SALLES DA SILVA 99. JOAO DOS ANJOS ALHO NETO 97. JOAO BESANTOS DA COSTA 98. JOAO ESPANTOS DA COSTA 99. JOAO BESANTOS DA COSTA 100. JORGE DOS SANTOS DA COSTA 101. JOSE ALVES LEAL 102. JOSE ALVES LEAL 103. JOSE FELIPE VASQUES PICANCO 103. JOSE FELIPE VASQUES PICANCO 104. AJ000 105. AJ000 106. AJ000 107. AJ000	94.	JHON LENNO SILVA PINTO		AJ000	605-0/3	03/12/2011	16/12/2011
96. JOAO BATISTA DO NASCIMENTO 9585 94584 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 97. JOAO BERNARDINO CORREA NOM- 3716 96675 745-5/0 04/12/2011 20/12/2011 98. JOAO CARLOS SALLES DA SILVA NOZ- AJ000 94395 745-5/0 04/12/2011 16/12/2011 99. JOAO DOS ANJOS ALHO NETO JXB- AJ000 8477 93867 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 100. JORGE DOS SANTOS DA COSTA OA- 3269 95236 05-0/3 09/12/2011 20/12/2011 101. JOSE ALVES LEAL NOI- AJ000 93803 605-0/3 01/12/2011 16/12/2011 102. JOSE ALVES LEAL NOI- AJ000 94639 94639 94639 05-0/3 04/12/2011 16/12/2011 103. JOSE FELIDE VASCULES PICANCO JXS- AJ000 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 103. JOSE FELIDE VASCULES PICANCO JXS- AJ000 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 103. JOSE FELIDE VASCULES PICANCO JXS- AJ000 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 103. JOSE FELIDE VASCULES PICANCO JXS- AJ000 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 16/12/2011 103. JOSE FELIDE VASCULES PICANCO JXS- AJ000 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 16/12/2011 105/12	95.	JOAO ALMEIDA PEDRACA	NOP-	AJ000	746-3/0	11/12/2011	20/12/2011
97. JOAO BERNARDINO CORREA 3716 96675 745-5/0 04/12/2011 20/12/2011 98. JOAO CARLOS SALLES DA SILVA NOZ- AJ000 94395 745-5/0 04/12/2011 16/12/2011 99. JOAO DOS ANJOS ALHO NETO JXB. 8477 93867 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 100. JORGE DOS SANTOS DA COSTA 3269 95236 605-0/3 09/12/2011 20/12/2011 101. JOSE ALVES LEAL NOI- AJ000 93803 605-0/3 01/12/2011 16/12/2011 102. JOSE ALVES LEAL NOI- AJ000 94639 94639 94639 94639 1052 EFLIDE VASOULES PICANCO JXS- AJ000 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 103. JOSE FELIDE VASOULES PICANCO JXS- AJ000 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011	96.	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO	JWJ-	AJ000	605-0/3	04/12/2011	16/12/2011
99. JOAO CARCUS SALLES DA SILVA 0748 94395 745-5/0 04/12/2011 16/12/2011 99. JOAO DOS ANJOS ALHO NETO JXB. 8477 93867 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 100. JORGE DOS SANTOS DA COSTA 3269 95236 605-0/3 09/12/2011 20/12/2011 101. JOSE ALVES LEAL NOI- AJ000 93803 605-0/3 01/12/2011 16/12/2011 102. JOSE ALVES LEAL NOI- AJ000 94639 94639 94639 94639 105-0/3 04/12/2011 16/12/2011 103. JOSE FELIDE VASCULES PICANCO JXS- AJ000 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011	97.	JOAO BERNARDINO CORREA			745-5/0	04/12/2011	20/12/2011
100. JORGE DOS SANTOS DA COSTA 8477 93867 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 100. JORGE DOS SANTOS DA COSTA 3269 95236 95236 97/12/2011 20/12/2011 101. JOSE ALVES LEAL NOI- AJ000 4990 93803 605-0/3 01/12/2011 16/12/2011 102. JOSE ALVES LEAL NOI- AJ000 94639 946	98.	JOAO CARLOS SALLES DA SILVA			745-5/0	04/12/2011	16/12/2011
101. JOSE ALVES LEAL 3269 95236 605-0/3 09/12/2011 20/12/2011 101. JOSE ALVES LEAL NOI- 4990 93803 605-0/3 01/12/2011 16/12/2011 102. JOSE ALVES LEAL 4990 94639 94639 94639 103. JOSE FELIDE VASQUES PICANCO JXS- AJ000 605-0/3 02/12/2011 16/12/2011 103. JOSE FELIDE VASQUES PICANCO JXS- AJ000 605-0/3 02/12/2011 16/12/2011	99.	JOAO DOS ANJOS ALHO NETO			745-5/0	02/12/2011	16/12/2011
102. JOSE ALVES LEAL 4990 93803 605-0/3 01/12/2011 16/12/2011 102. JOSE ALVES LEAL NOI- 4990 94639 94639 94639 103-103-103-103-103-103-103-103-103-103-	100	JORGE DOS SANTOS DA COSTA			605-0/3	09/12/2011	20/12/2011
102. JUSE ALVES LEAL 4990 94639 005-0/3 04/12/2011 10/1	101	JOSE ALVES LEAL			605-0/3	01/12/2011	16/12/2011
	102	JOSE ALVES LEAL	4990	94639	605-0/3	04/12/2011	16/12/2011
	103	JOSE FELIPE VASQUES PICANCO			605-0/3	02/12/2011	16/12/2011

104. JOSE OTONEI ALVES NOBRE GA						
115. JUSP PEDRO SOUZA DE SOUZA SILVA 0,240 0,900 0,900 0,000	104. JOSE OTONEI ALVES NOBREGA			745-5/0	06/12/2011	20/12/2011
10.0 JUSP KARPINE RIBEIRO DE MEDIERIOS NPB A000 005-013 0011/2011 16/12/2011 1016/2011	105. JOSE PEDRO SOUZA GUEDES	5251		605-0/3	02/12/2011	16/12/2011
MARTINS	106. JOSE ROBERTO DE SOUZA SILVA			605-0/3	07/12/2011	20/12/2011
108. RAZUE KAKINO 10				605-0/3	03/12/2011	16/12/2011
109. KEWILEM ASSUNCAD DE BRITO 26.33 94012 605-03 047122011 16.7122011 110. LETICIA CANTO SOUZA JWW. 122 9442 605-03 047122011 16.7122011 111. LILIAINE CARDOSO DA SILVA JWW. 122 9442 605-03 047122011 16.7122011 112. LILIAINE PESSOA ROCHA NOT 26.57 94453 05-03 047122011 16.7122011 113. LOCANORTE LOC DE VEICULOS LITDA NOT 26.57 94531 05-03 047122011 16.7122011 114. LUAN ESMYTH DE MELO MOURAO JWW. 125-05 09453 05-03 047122011 16.7122011 1712. LUS HERNIZO E CETRANGOLO JWW. 125-05 09459 0475-00 047122011 16.7122011 1712. LUS HERNIZO E CETRANGOLO JWW. 125-05 09459 0475-00 047122011 16.7122011 1712. LUS HERNIZO E CETRANGOLO JWW. 125-05 09459 0475-00 047122011 16.7122011 1712. LUS HERNIZO E CETRANGOLO JWW. 125-05 09459 045-03 047122011 16.7122011 1712. LUS HERNIZO E CETRANGOLO JWW. 125-05 09459 045-03 047122011 16.7122011 1712. LUS HERNIZO E CETRANGOLO JWW. 125-05 09459 045-03 047122011 16.7122011 1712. LUS HERNIZO E CETRANGOLO JWW. 125-05 09459 045-03 047122011 16.7122011 1712. LUS HERNIZO E CETRANGOLO JWW. 125-05 09459 045-03 045122011 16.7122011 1712. LUS HERNIZO E CETRANGOLO JWW. 125-05 09459 045-03 045122011 16.7122011 1712. LUS HERNIZO E CETRANGOLO JWW. 125-05 09459 045-03 045122011 16.7122011 1712. LUS HERNIZO E CETRANGOLO JWW. 125-05 09459 045-03 045122011 16.7122011 1712. LUS HERNIZO E CETRANGOLO JWW. 125-05 09459 045-03 045122011 16.7122011 1712. LUS HERNIZO E CETRANGOLO JWW. 125-05 09459 045-03 045122011 16.7122011 1712. LUS HERNIZO E CETRANGOLO JWW. 125-05 09459 045-03 045122011 16.7122011 1712. LUS HERNIZO E CETRANGOLO JWW. 125-05 09459 045-03 045122011 16.7122011 1712. LUS HERNIZO E CETRANGOLO JWW. 125-05 09459 045-03 045122011 16.7122011 1712. LUS HERNIZO E CETRANGOLO JWW. 125-05 09459 045-03 045122011 16.7122011 1712. LUS HERNIZO E CETRANGOLO JWW. 125-05 09459 045-03 045122011 16.7122011 1712. LUS HERNIZO E CETRANGOLO JWW. 125-05 09459 045-03 045122011 16.7122011 1712. LUS HERNIZO E CETRANGOLO JWW. 125-05 09459 045-03 045122011 16.7122011 1712. LUS HERNIZO E CETRANGOLO JWW. 125-05 09459 045-03 045122011	108. KAZUE KAKIMOTO			605-0/3	30/11/2011	16/12/2011
111. LEIANE CARDOSO DA SILVA 112. LEIANE CARDOSO DA SILVA 113. LOCANORTE LOC DE VEICULOS LITDA 113. LOCANORTE LOC DE VEICULOS LITDA 114. LUAN ESMYTH DE MELO MOURAO 115. LUCIANA DUARTE SALAM 116. LUCIO BRUNO NOGUEIRA 117. LUSI HENDEL CE TRANGOLO 118. LUSIVELY MENEZES A MACIEL 117. LUSI SENSURE LOC E VEICULOS LITDA 118. LUSIVELY MENEZES A MACIEL 119. MANSUR SEFAIR 120. MARCELO FRANKLIN PEREIRA 119. MANSUR SEFAIR 1210. MARCELO FRANKLIN PEREIRA 1212. MARCELO FRANKLIN PEREIRA 1213. MARRIX FROFISSIONAL EM A PART S 122. MARCONDE SOUZA DE FREITAS 123. MARRIX PROFISSIONAL EM A PART S 124. MARCIA DI CUELEMOS MATOS 125. MARIA DA C DE LEMOS MATOS 126. MARIA DA C DE LEMOS MATOS 127. MARIA DA C DE LEMOS MATOS 128. MARIA DA C DE LEMOS MATOS 129. MARIA DA C DE LEMOS MATOS 120. MARCELO SOUZA 120. MARCELO SOUZA 120. MARCELO SOUZA 120. MARCELO FRANKLIN PEREIRA 1210. MARCELO FRANKLIN PEREIRA 1220. MARCELO FRANKLIN PEREIRA 1231. MARRIX PROFISSIONAL EM A PART S 124. MARIA CELIA CUELERA DE SOUZA 125. MARIA DA C DE LEMOS MATOS 126. MARIA DA C DE LEMOS MATOS 127. MARIA DA C DE LEMOS MATOS 128. MARIA DA C DE LEMOS MATOS 129. MARIA DA C DE LEMOS MATOS 129. MARIA DA C DE LEMOS MATOS 130. MARINE SOUZA 120. MARCELO SOUZA	109. KEWLEM ASSUNCAO DE BRITO			605-0/3	02/12/2011	16/12/2011
113. LULIANE CAROUSSU DA SILVA 113. LUCANORTE LOC DE VEICULOS LTDA 113. LOCANORTE LOC DE VEICULOS LTDA 114. LUAN ESMYTH DE MELO MOURAO 115. LUCIANA DUARTE SALAM 115. LUCIANA DUARTE SALAM 116. LUCIO BRUNN ONGUEIRA 117. LUIS HENRIQUE CETRANIGOLO 117. LUIS HENRIQUE CETRANIGOLO 118. LUSIVELY MENEZES A MACIEL 119. MANSUR SEFFAIR 119. MANSUR SEFFAIR 119. MANSUR SEFFAIR 120. MARCELO FARNKLIN PEREIRA 1319. AJROO 1323. MARRIX PROFISSIONAL EM A PART L 1321. MARCIA DULVEIRA DE SOUZA 1323. MARRIX PROFISSIONAL EM A PART L 1324. MARRIA CELIA OLIVEIRA DE SOUZA 1325. MARRIA DA C DE LEMOS MATOS 1326. MARRIA DA C DE LEMOS MATOS 1327. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1328. MARRIA DA C DE LEMOS MATOS 1329. MARRIA DA C DE LEMOS MATOS 1321. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1329. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1320. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1321. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1322. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1323. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1324. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1325. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1326. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1327. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1329. MARRIX NANCI VIEIRA 1320. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1321. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1322. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1323. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1324. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1325. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1326. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1327. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1329. MARRIX NANCI VIEIRA 1320. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1320. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1321. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1321. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1322. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1323. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1324. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1325. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1326. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1327. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1329. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1320. MARRINES DA SILVA BARROSO 1320. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1320. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1320. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1321. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1321. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1322. MARRIX DA C DE LEMOS MATOS 1323. MARRIX DA C DE LEMOS M	110. LETICIA CANTO SOUZA			605-0/3	04/12/2011	16/12/2011
113. LUCIANO PLESSOR ACCITA 113. LOCANORTE LOC DE VEICULOS LITDA 114. LUAN ESMYTH DE MELO MOURAO 115. LUCIANA DUARTE SALAM 116. LUCIO BRUNNO NOGUEIRA 117. LUIS HENRIQUE CETRANIGOLO 117. LUIS HENRIQUE CETRANIGOLO 118. LUSIVELY MENEZES A MACIEL 119. MANSUR SEFFAIR 119. MANSUR SEFFAIR 119. MANSUR SEFFAIR 110. MARCIA DUARTE SALVA 1119. MANSUR SEFFAIR 110. MARCIA DUARTE SALVA 1119. MANSUR SEFFAIR 1119. MANSUR SEFFAIR 1120. MARCIA DUARTE SALVA 1121. MARCIA NUMES SILVA 1121. MARCIA NUMES SILVA 1122. MARCIA DULVEIRA DE SOUZA 1123. MARRIX PROFISSIONAL EM A PART L 1124. MARRIA CELIA OLIVEIRA DE SOUZA 1125. MARRIA DA C DE LEMOS MATOS 1126. MARRIA DA CONCEICAO A DA MOTA 1127. MARRIA DE JESUS PEREIRA IZEL 128. MARRIA DA CONCEICAO A DA MOTA 1271. PARTINI DE SOUZA 128. MARRIA DA CONCEICAO A DA MOTA 1272. MARRIA DA CONCEICAO A DA MOTA 1273. MARRIX NANCI VIEIRA 1284. MARRIA CONCEICAO A DA MOTA 1275. MARRIA DA CONCEICAO A DA MOTA 1276. MARRIA DA CONCEICAO A DA MOTA 1277. MARRIA DA CONCEICAO A DA MOTA 1278. MARRIX NANCI VIEIRA 1289. MARRIX NANCI VIEIRA 1390. MARRINES DA SILVA BARROSO 1301. MARRINES DA SILVA	111. LILIANE CARDOSO DA SILVA			745-5/0	03/12/2011	16/12/2011
113. LUCIANDERIE LOC DE VELCULOS ELIDA 2567 94543 905-03 901-12/2011 16/12/2011 114. LUAN ESMYTH DE MELO MOURAO JR. 509.00 9348 1605-03 901-12/2011 16/12/2011 115. LUCIANA DUARTE SALAM JR. A. A. A. A. 905 9348 1605-03 901-12/2011 16/12/2011 16/12/2011 177. LUIS HENRIQUE CETRANGOLO R. A. A. 905 9348 175.00 901-12/2011 16/12/2011 117. LUIS HENRIQUE CETRANGOLO R. A. A. 905 9348 175.00 901-12/2011 16/12/2011 19/12	112. LILIANE PESSOA ROCHA			745-5/0	01/12/2011	16/12/2011
115. LUCIANA DUARTE SALAM 1825 94995 495-950 931/22011 16/12/2011 115. LUCIANA DUARTE SALAM JMP A0000 905-03 005-03 001/12/2011 16/12/2011 117. LUIS MERRIQUE CETRANGOLO NPA A0000 3686 93796 39886 39881 18. LUSIFICEY MENEZES A MACIEL JXN A0000 406-03 001/12/2011 16/12/2011 119. MANSUR SEFFAIR S33 45511 405-03 005-03 001/12/2011 16/12/2011 119. MANSUR SEFFAIR S33 446-03 04712/2011 16/12/2011 120. MARCELO FRANKLIN PEREIRA JXN A0000 39999 405-03 005-03 001/12/2011 16/12/2011 120. MARCELO FRANKLIN PEREIRA JXN A0000 405-03 005-03 001/12/2011 16/12/2011 120. MARCELO FRANKLIN PEREIRA JXN A0000 405-03 005-03 001/12/2011 16/12/2011 120. MARCELO FRANKLIN PEREIRA JXN A0000 405-03 005-03 001/12/2011 16/12/2011 120. MARCELO FRANKLIN PEREIRA JXN A0000 405-03 001/12/2011 16/12/2011 120. MARCELO FRANKLIN PEREIRA JXN A0000 405-03 001/12/2011 16/12/2011 120. MARCIA NUNES SILVA A0000 405-03 401/12/2011 16/12/2011 120. MARCIA DEL CELLA OLIVEIRA DE SOUZA JXP A0000 406-03 401/12/2011 16/12/2011 120. MARCIA DE LEMOS MATOS 8869 49433 49438 494	113. LOCANORTE LOC DE VEICULOS LTDA			605-0/3	04/12/2011	16/12/2011
116. LUCIO BRUNO NOGUEIRA 176. LUCIO BRUNO NOGUEIRA 177. LUIS HERRIROUE CETRANGOLO 177. LUIS HERRIROUE CETRANGOLO 178. A0000 178. LUSIVELY MENEZES A MACIEL 179. MANSUR SEFFAIR 170. MARCELO FRANKLIN PEREIRA 170. MARCELO MARCELO MARCELO 170. MARCELO FRANKLIN PEREIRA 170. MARCIA NUNES SILVA 170. MARCIA NUNES SILVA 170. MARCIA PORTISSIONAL EM A PART S 170. MARCIA PORTISSIONAL EM A PART S 170. MARCIA DA CONCEICAO A DA MOTA 170. MARCIA DA CONCEICAO A DA MOTA 170. MARCIA DE JESUS PEREIRA IZEL 1	114. LUAN ESMYTH DE MELO MOURAO			745-5/0	03/12/2011	16/12/2011
110. LUIS HERRIQUE CETRANGOLO DOREA 117. LUIS HERRIQUE CETRANGOLO DOREA 118. LUSINELY MENEZES A MACIEL 119. MANSUR SEFFAIR 119. MANSUR SEFFAIR 120. MARCELO FRANKLIN PEREIRA 137. M95113 121. MARCILO FRANKLIN PEREIRA 137. M95113 122. MARCELO FRANKLIN PEREIRA 137. M9517 123. MARRIX PROFISSIONAL EM A PART S 123. MARRIX PROFISSIONAL EM A PART S 124. MARRIX PROFISSIONAL EM A PART S 125. MARRIA DA C DE LEMOS MATOS 126. MARRIA DA C DE LEMOS MATOS 127. MARRIA DA CONCEICAO A DA MOTA 127. MARIA DA CONCEICAO A DA MOTA 128. MARIA DA CONCEICAO A DA MOTA 129. MARIA DA CONCEICAO A DA MOTA 130. MARRIX PROFISSIONAL EM A PART S 129. MARIA DA CONCEICAO A DA MOTA 130. MARINES DESUS PEREIRA IZEL 130. MARRIA DA CONCEICAO A DA MOTA 131. MARIO SERGIO FERRIRA 132. MARIA DA CONCEICAO A DA MOTA 133. MARIA DA CONCEICAO A DA MOTA 134. MARIA DA CONCEICAO A DA MOTA 135. MARIA DA CONCEICAO A DA MOTA 136. MARIA DA CONCEICAO A DA MOTA 137. MARIA DA CONCEICAO A DA MOTA 138. MARIA DA CONCEICAO A DA MOTA 139. MARINES DA SILVA BARROSO 1413 130. MARINES DA SILVA BARROSO 1413 131. MARIO SERGIO FERREIRA 132. MAURICIO DA SILVA RAMOS 1839 1840 1850 1850 1850 1850 1850 1850 1850 185	115. LUCIANA DUARTE SALAM			605-0/3	02/12/2011	16/12/2011
DOREA	116. LUCIO BRUNO NOGUEIRA			605-0/3	01/12/2011	16/12/2011
118. LUSIVELY MENEZES A MACIEL 119. MANSUR SEFFAIR 120. MARCELO FRANKLIN PEREIRA 121. MARCELO FRANKLIN PEREIRA 122. MARCIA NUNES SILVA 122. MARCONDE SOUZA DE FREITAS 123. MARFIX PROFISSIONAL EM A PART S 124. MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA 125. MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA 126. MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA 127. MARCIA DE LEMOS MATOS 128. MARIA DA C DE LEMOS MATOS 129. MARCIA DE VELITAS 129. MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA 129. MARCIA DE VELITAS 120. MARCIA DE VELITAS 120. MARCIA DE VELITAS 121. MARIA DE LEMOS MATOS 122. MARIA DA C DE LEMOS MATOS 123. MARIA DA C DE LEMOS MATOS 124. MARIA DE JESUS PEREIRA IZEL 125. MARIA DA CONCEICAO A DA MOTA 126. MARIA DA CONCEICAO A DA MOTA 127. MARIA DE JESUS PEREIRA IZEL 128. MARIA DA CONCEICAO A DA MOTA 129. MARIA DA CONCEICAO A DA MOTA 120. MARIA DA CONCEICAO A DA MOTA 1210. MARIA DA MARIA DA MARIA 1210. MARIA DA CONCEICAO 1210. MARIA DA MARIA DA MARIA 1210. MARIA DA MARIA DA MARIA 1210. MARIA DA CONCEICAO 1210. MARIA DA MARIA DE MARIA 1210. MARIA DA MOTA 1210. MARIA DA MOTA 1210. MARIA DA MARIA DE MARIA 1210. MARIA DA MOTA 1210. MARIA				745-5/0	02/12/2011	16/12/2011
119. MANSUR SEFFAIR				605-0/3	08/12/2011	20/12/2011
120. MARCELO FRANKLIN PEREIRA BARBOSA 3179 93574 2052011 16/12/2011 12/	119. MANSUR SEFFAIR	JXN-	AJ000	746-3/0	04/12/2011	16/12/2011
121. MARCIA NUNES SILVA		JWS-	AJ000	605-0/3	30/11/2011	16/12/2011
122. MARCONDE SOUZA DE FREITAS 6654 123. MARFIX PROFISSIONAL EM A PART S 124. MARIA CELIA OLIVEIRA DE SOUZA 125. MARIA CELIA OLIVEIRA DE SOUZA 126. MARIA CELIA OLIVEIRA DE SOUZA 127. MARIA DA C DE LEMOS MATOS 128. MARIA DA C DE LEMOS MATOS 129. MARIA DA CONCEICAO A DA MOTA 127. MARIA DE JESUS PEREIRA IZEL 129. MARIA DA CONCEICAO A DA MOTA 127. MARIA DE JESUS PEREIRA IZEL 129. MARIA DA PERPETUO S P FRANCO 120. MARIA DA PERPETUO S P FRANCO 120. MARIA NANCI VIEIRA 120. MARIA DA PERPETUO S P FRANCO 121. MARIA DA PERPETUO S P FRANCO 122. MARIA NANCI VIEIRA 123. MARIA DA SILVA BARROSO 121. MARIA DA SILVA BARROSO 121. MARIA DA SILVA RAMOS 120. MARIA DA SILVA RAMOS 120. MARIA DA LEX PINTO PICANCO 120. MORT 121. MARIA DE JESUS PEREIRA IZEL 122. MAURICIO DA SILVA RAMOS 123. MAURICIO DA SILVA RAMOS 124. MARIA DA LEX PINTO PICANCO 125. MARIA NANCI VIEIRA 125. MAURICIO DA SILVA RAMOS 126. MARIA DA SILVA RAMOS 126. MARIA DA LEX PINTO PICANCO 126. MORT 127. MARIA MARRA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA 128. MARIA DE LEMOS GUIMARAES 129. MARIA NANCI VIEIRA 129. MARIA NANCI VIEIRA 120. MARIA MARIA LAHN 120. MARIA MARIA HAHN 120.		JWG-	AJ000	605-0/3	02/12/2011	16/12/2011
123. MARFIX PROFISSIONAL EM A PART S LAME 124. MARRIA CELIA OLIVEIRA DE SOUZA 125. MARIA DA C DE LEMOS MATOS 125. MARIA DA C DE LEMOS MATOS 126. MARIA DA C DE LEMOS MATOS 127. MARIA DA CONCEICAO A DA MOTA 127. MARIA DE JESUS PEREIRA IZEL 128. MARIA DA CONCEICAO A DA MOTA 127. MARIA DE JESUS PEREIRA IZEL 129. MARIA DA PERPETUO S P FRANCO 129. MARIA DA PERPETUO S P FRANCO 129. MARIA NANCI VIEIRA 130. MARINES DA SILVA BARROSO 14113 131. MARIO SERGIO FERREIRA 132. MAURICIO DA SILVA RAMOS 133. MAURO ALEX PINTO PICANCO 134. MAYRA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA 135. MIGUEL MEDEIROS GUIMARAES 136. NAILSON DE SOUZA 137. NATIA MARQUES TEIXEIRA BORGES 138. NAZILDO TEIXEIRA DA ROCHA 139. NEILA MARIA HAHN 179. SEONO 140. PORTO 140. NELIVALDO GOMES SERRAO 140. PORTO 141. NILIVALDO RIBEIRO DE AFONSO 142. PORTO 143. NINIVE CARDOSO COELHO 143. NINIVE CARDOSO COELHO 144. PV B BENDAHAM 179. PORTO 145. PATRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA 146. PAULO M FERREIRA DE LOIVEIRA 147. PORTO 147. PEDRO PAULO SILVA DE 147. PEDRO PAULO SILVA DE 148. POMPILIO JORGE DE CAMARGO 149. PAUDO 149. R C FORTES DE SOUZA-ME 149. PORTO 140. R CORRETARA DE OLIVEIRA 141. R CORRETARA DE OLIVEIRA 142. PORTO 143. R RAMININDO DIAS TAVAPES 144. PORTO 145. PORTO 146. PORTO 147. ALORO	122. MARCONDE SOUZA DE FREITAS	JXW-	AJ000	745-5/0	02/12/2011	16/12/2011
124. MARIA CELIA OLIVEIRA DE SOUZA		AOS-	AJ000	745-5/0	06/12/2011	20/12/2011
125. MARIA DA C DE LEMOS MATOS 8869 94538 745-50 04/12/2011 16/12/2011 126. MARIA DA CONCEICAO A DA MOTA 1777 1787 1797 179497 174-30 04/12/2011 16/12/2011 1797 179497 174-30 04/12/2011 16/12/2011 1797 179497 174-30 04/12/2011 16/12/2011 1797 179497 174-30 04/12/2011 16/12/2011 1797 179497 174-30 04/12/2011 16/12/2011 1797 179497 174-30 04/12/2011 1797 179497 174-30 04/12/2011 1797 179497 17		JXP-	AJ000	605-0/3	04/12/2011	16/12/2011
126. MARIA DA CONCEICAO A DA MOTA JWY AJ000 746-3/0 04/12/2011 16/12/2011 127. MARIA DE JESUS PEREIRA IZEL JWZ AJ000 93499 93499 93499 93494 16/12/2011 16/12/2011 128. MARIA DO PERPETUO S P FRANCO 6782 94680 745-5/0 05/12/2011 16/12/2011 129. MARIA NANCI VIEIRA NOP AJ000 745-5/0 05/12/2011 16/12/2011 130. MARINES DA SILVA BARROSO NON 4J000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 131. MARIO SERGIO FERREIRA JYP AJ000 745-5/0 03/11/2011 16/12/2011 132. MAURICIO DA SILVA RAMOS NOY 8627 96671 745-5/0 03/11/2011 16/12/2011 133. MAURO ALEX PINTO PICANCO NOW AJ000 745-5/0 03/11/2011 16/12/2011 134. MAYRA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA OAB 2970 95266 745-5/0 08/12/2011 16/12/2011 135. MIGUEL MEDEIROS GUIMARAES NOY AJ000 745-5/0 08/12/2011 20/12/2011 136. NAILSON DE SOUZA JXU AJ000 745-5/0 08/12/2011 20/12/2011 138. NAZILDO TEIXEIRA DA ROCHA JWY AJ000 605-0/3 02/12/2011 16/12/2011 139. NEILA MARIA HAHN JWY AJ000 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 14/12/2011	125. MARIA DA C DE LEMOS MATOS	JXY-	AJ000	745-5/0	04/12/2011	16/12/2011
127. MARIA DE JESUS PEREIRA IZEL 128. MARIA DO PERPETUO S P FRANCO 129. MARIA NACI VIEIRA 129. MARIA NANCI VIEIRA 130. MARINES DA SILVA BARROSO 131. MARINES DA SILVA BARROSO 131. MARIO SERGIO FERREIRA 132. MAURICIO DA SILVA RAMOS 132. MAURICIO DA SILVA RAMOS 133. MAURO ALEX PINTO PICANCO 134. MAYRA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA 135. MIGUEL MEDEIROS GUIMARAES 136. NAILSON DE SOUZA 137. NATIA MARQUES TEIXEIRA BORGES 137. NATIA MARIA HAHN 138. NAZILDO TEIXEIRA DA ROCHA 139. NEILA MARIA HAHN 140. NELIVALDO GOMES SERRAO 141. NILUVALDO GOMES SERRAO 142. NILVANE VIEIRA DA CRUZ 143. NINIVE CARDOSO COELHO 143. NINIVE CARDOSO COELHO 144. P V B BENDAHAM 155. PATRICIA DA SILVA DE ALIVEIRA 146. PAULO M FERREIRA DE OLIVEIRA 147. PEDRO PAULO SILVA DE MIOLO 157. RAMININDO DIAS TAVABES 157. RAMININDO DIAS TAVABES 157. PAURO JAMES 157. RAMININDO DIAS TAVABES 157. AJONO 157. AJON	126. MARIA DA CONCEICAO A DA MOTA	JWY-	AJ000	746-3/0	04/12/2011	16/12/2011
128. MARIA DO PERPETUO S P FRANCO 6782 94680 129. MARIA NANCI VIEIRA 129. MARIA NANCI VIEIRA 120. NOP- 131. MARINES DA SILVA BARROSO 131. MARIO SERGIO FERREIRA 132. MAURICIO DA SILVA RAMOS 132. MAURICIO DA SILVA RAMOS 133. MAURO ALEX PINTO PICANCO 134. MAYRA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA 135. MIGUEL MEDEIROS GUIMARAES 136. NAILSON DE SOUZA 137. NATIA MARQUES TEIXEIRA BORGES 137. NATIA MARQUES TEIXEIRA BORGES 138. NAZILDO TEIXEIRA DA ROCHA 139. NEILA MARIA HAHN 139. NEILA MARIA HAHN 140. NELIVALDO GORES SERRAO 141. NILCIVALDO GRES SERRAO 142. NILVANE VIEIRA DA CRUZ 143. NINIVE CARDOSO COELHO 144. P V B BENDAHAM 146. PAULO M FERREIRA DE OLIVEIRA 147. PEDRO PAULO SILVA DE ALBUQUEROUE 148. POMPILIO JORGE DE CAMARGO 150. R.L CORRETORA DE IMOVEIS LTDA 150. R.L CORRETORA DE OLIVEIRA 150. R.L CORRETORA DE IMOVEIS LTDA 151. RADSON MENDONCA DE MELO 152. RAIMUNIOND DIAS TAVARES 154. AUMO 1545. PAURI JORGE DE CAMARGO 1547. AU00 1547. AU00 1548. PAURO 1548. PAURO 1549. PAURO 1540. PAURO 1540. PAURO 1540. PAURO 1541. PAURO 1541. PAURO 1541. PAURO 1542. PAURO 1544. PAURO 1544. PAURO 1545. PAURO 1546. PAURO 1547. PAURO 1547. PEORO PAULO SILVA DE ALBUQUEROUE 1549. PAURO 1540. PAURO 1541. PAURO 1541. PAURO 1542. PAURO 1543. PAURO 1544. PAURO 1544. PAURO 1545. PAURO 1546. PAURO 1546. PAURO 1547. PAURO 1547. PAURO 1547. PAURO 1548. PAURO 1549. PAURO 1549. PAURO 1540. PAURO 1540. PAURO 1540. PAURO 1541. PAURO 1541. PAURO 1542. PAURO 1542. PAURO 1544. PAURO 1545. PAURO 1547. PAURO 1547. PAURO 1547. PAURO 1548. PAURO 1549. PAURO 1549. PAURO 1549. PAURO 1549. PAURO 1540. PAURO 1540. PAURO 1540. PAURO 1541. PAURO 1542. PAURO 1541. PAURO 1541. PAURO 1541. PAURO 1542. PAURO 1541. PAURO 1541. PAURO 1542. PAURO 1541. PAURO 1542. PAURO 1541. PAURO 1542. PAURO 1542. PAURO 1542. PAURO 1542. PAURO 1542. PAURO 1543. PAURO 1544. PAURO 1544. PAURO 1544. PAURO 1544. PAURO 1544. PAURO 1545. PAURO 1544. PAURO 1545. PAURO 15	127. MARIA DE JESUS PEREIRA IZEL	JWZ-	AJ000	605-0/3	30/11/2011	16/12/2011
129. MARIA NANCI VIEIRA 130. MARINES DA SILVA BARROSO 131. MARIO SERGIO FERREIRA 132. MAURICIO DA SILVA RAMOS 132. MAURICIO DA SILVA RAMOS 133. MAURO ALEX PINTO PICANCO 134. MAYRA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA 135. MIGUEL MEDEIROS GUIMARAES 136. NAILSON DE SOUZA 137. NATIA MARQUES TEIXEIRA BORGES 138. NAZILDO TEIXEIRA DA ROCHA 139. NEILA MARIA HAHN 140. NELIVALDO GOMES SERRAO 141. NILCIVALDO RIBEIRO DE AFONSO 141. NILCIVALDO RIBEIRO DE AFONSO 141. NINIVE CARDOSO COELHO 143. NINIVE CARDOSO COELHO 144. P V B BENDAHAM 144. P V B BENDAHAM 145. PATRICIA DA SILVA DE ALBUQUEROUE 147. PEDRO PAULO SILVA DE ALBUQUEROUE 148. POMPILIO JORGE DE CAMARGO 149. AUGO 150. R.L CORRETORA DE IMOVEIS LTDA 150. R.L CORRETORA DE IMOVEIS LTDA 151. RABIMININDO DIAS TAVARES 154. PAUNI 154. RABIMININDO DIAS TAVARES 154. PAUNI 154. RABIMININDO DIAS TAVARES 154. AUGO 154. AUGO 154. PAUNI 154. RABIMININDO DIAS TAVARES 154. AUGO 154. AUGO 154. FORDITI 16/12/2011 16/12/2011	128. MARIA DO PERPETUO S P FRANCO	JXQ-	AJ000	745-5/0	05/12/2011	16/12/2011
130. MARINES DA SILVA BARROSO	129. MARIA NANCI VIEIRA	NOP-	AJ000	605-0/3	30/11/2011	16/12/2011
131. MARIO SERGIO FERREIRA	130. MARINES DA SILVA BARROSO	NON-	AJ000	605-0/3	02/12/2011	16/12/2011
132. MAURICIO DA SILVA RAMOS 8627 96671 745-5/0 04/12/2011 20/12/2011 133. MAURO ALEX PINTO PICANCO 0.087 93669 745-5/0 01/12/2011 16/12/2011 134. MAYRA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA 0.088 970 95256 08/12/2011 20/12/2011 135. MIGUEL MEDEIROS GUIMARAES 0.007 95256 08/12/2011 20/12/2011 136. NAILSON DE SOUZA 3.100 2626 93370 745-5/0 29/11/2011 20/12/2011 137. NATIA MARQUES TEIXEIRA BORGES J.W. AJ000 5441 94007 605-0/3 02/12/2011 16/12/2011 138. NAZILDO TEIXEIRA DA ROCHA J.W. AJ000 405-0/3 02/12/2011 16/12/2011 139. NEILA MARIA HAHN M.Z. AJ000 93560 405-0/3 04/12/2011 16/12/2011 140. NELIVALDO GOMES SERRAO 0.088 AJ000 93560 055-0/3 30/11/2011 16/12/2011 141. NILCIVALDO GOMES SERRAO J.W. AJ000 93560 055-0/3 30/11/2011 16/12/2011 142. NILVANE VIEIRA DA CRUZ J.W. AJ000 93508 055-0/3 30/11/2011 16/12/2011 143. NINIVE CARDOSO COELHO NOR AJ000 9347 93508 055-0/3 30/11/2011 16/12/2011 144. P.V.B BENDAHAM OAF 8787 AJ480 055-0/3 04/12/2011 16/12/2011 145. PATRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA J.K. AJ000	131. MARIO SERGIO FERREIRA		AJ000	745-5/0	30/11/2011	16/12/2011
133. MARRO ALEX PINTO PICANCO 0687 93669 745-5/0 01/12/2011 16/12/2011 134. MAYRA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA 2970 95256 93370 745-5/0 08/12/2011 20/12/2011 135. MIGUEL MEDEIROS GUIMARAES 2626 93370 745-5/0 29/11/2011 16/12/2011 136. NAILSON DE SOUZA J.J. J.J. J.	132. MAURICIO DA SILVA RAMOS			745-5/0	04/12/2011	20/12/2011
134. MAYRA CRISTINA ALMEIJA DA SILVA 2970 95256 745-5/0 08/12/2011 20/12/2011 135. MIGUEL MEDEIROS GUIMARAES 2626 93370 745-5/0 29/11/2011 16/12/2011 136. NAILSON DE SOUZA 3858 96889 745-5/0 12/12/2011 20/12/2011 137. NATIA MARQUES TEIXEIRA BORGES 3474 94007 5441 94007 138. NAZILDO TEIXEIRA DA ROCHA 3494 94592 405-0/3 04/12/2011 16/12/2011 139. NEILA MARIA HAHN 179. 4000 405-0/3 04/12/2011 16/12/2011 140. NELIVALDO GOMES SERRAO 29860 405-0/3 30/11/2011 16/12/2011 141. NILCIVALDO GOMES SERRAO 39860 405-0/3 30/11/2011 16/12/2011 141. NILCIVALDO RIBEIRO DE AFONSO 3976 93845 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 143. NINIVE CARDOSO COELHO 9347 93508 405-0/3 30/11/2011 16/12/2011 144. P V B BENDAHAM 9787 94480 405-0/3 30/11/2011 16/12/2011 145. PATRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA 2670 2785-5/0 27/12/2011 16/12/2011 146. PAULO M FERREIRA DE OLIVEIRA 2670 2785-5/0 27/12/2011 16/12/2011 147. PEDRO PAULO SILVA DE 2785 4785-5/0 27/12/2011 16/12/2011 148. POMPILIO JORGE DE CAMARGO 3780 4785-5/0 30/12/2011 16/12/2011 148. POMPILIO JORGE DE CAMARGO 3780 4785-5/0 27/12/2011 16/12/2011 148. POMPILIO JORGE DE CAMARGO 3780 4785-5/0 27/12/2011 16/12/2011 149. R C FORTES DE SOUZA-ME 9889 94522 4820	133. MAURO ALEX PINTO PICANCO			745-5/0	01/12/2011	16/12/2011
135. MIGUEL MEDERIOS GUIMARAES 2626 93370 745-5/0 29/11/2011 16/12/2011 136/12/2011 137. NATIA MARQUES TEIXEIRA BORGES JWY- 5441 94007 40007 4	134. MAYRA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA			745-5/0	08/12/2011	20/12/2011
136. NAILSON DE SOUZA 8358 96989 745-5/0 12/12/2011 20/12/2011 137. NATIA MARQUES TEIXEIRA BORGES 5441 940007 605-0/3 02/12/2011 16/12/2011 138. NAZILDO TEIXEIRA DA ROCHA JWY 40007 405-0/3 04/12/2011 16/12/2011 139. NEILA MARIA HAHN MZW 41908 605-0/3 11/12/2011 20/12/2011 140. NELIVALDO GOMES SERRAO OAB 5220 93560 605-0/3 30/11/2011 16/12/2011 141. NILCIVALDO RIBEIRO DE AFONSO JWP AJ000 93945 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 142. NILVANE VIEIRA DA CRUZ JWY AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 143. NINIVE CARDOSO COELHO 9347 93560 605-0/3 30/11/2011 16/12/2011 144. P V B BENDAHAM 9045 93480 605-0/3 30/11/2011 16/12/2011 145. PATRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA 20/37 93640 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 146. PAULO M FERREIRA DE OLIVEIRA 20/37 93640 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 147. PEDRO PAULO SILVA DE ALBUQUERQUE	135. MIGUEL MEDEIROS GUIMARAES			745-5/0	29/11/2011	16/12/2011
137. NATIA MARQUES TEIXEIRA BORGES 5441 94007 605-0/3 02/12/2011 16/12/2011 138. NAZILDO TEIXEIRA DA ROCHA 3/947 94592 95-0/3 04/12/2011 16/12/2011 139. NEILA MARIA HAHN 1798 95608 95608 30/11/2011 20/12/2011 140. NELIVALDO GOMES SERRAO 0AB	136. NAILSON DE SOUZA			745-5/0	12/12/2011	20/12/2011
138. NAZILDO TEIXEIRA DA ROCHA 3494 94592 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 139. NEILA MARIA HAHN MZVV AJ000 605-0/3 11/12/2011 20/12/2011 140. NELIVALDO GOMES SERRAO 5220 93560 605-0/3 30/11/2011 16/12/2011 141. NILCIVALDO RIBEIRO DE AFONSO JVP AJ000 93945 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 142. NILVANE VIEIRA DA CRUZ JVV AJ000 745-5/0 01/12/2011 16/12/2011 143. NINIVE CARDOSO COELHO 9037 93508 605-0/3 30/11/2011 16/12/2011 144. P V B BENDAHAM OAF AJ000 9347 93508 605-0/3 30/11/2011 16/12/2011 145. PATRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA JXN AJ000 745-5/0 01/12/2011 16/12/2011 146. PAULO M FERREIRA DE OLIVEIRA AJ000 AJ000 4104 93936 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 147. PEDRO PAULO SILVA DE ALBUQUERQUE ALBUQUERQUE AZ600 AJ000 93814 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 149. R C FORTES DE SOUZA-ME 9889 94522 94522 94522 94522 150. R.L CORRETORA DE IMOVEIS LTDA S888 93883 93883 93883 93883 93883 93883 93883 93883 93883 93883 93803 0472/2011 16/12/2011 150. R.L CORRETORA DE IMOVEIS LTDA AJ000	137. NATIA MARQUES TEIXEIRA BORGES			605-0/3	02/12/2011	16/12/2011
198 95608 05-0/3 1/1/2/2011 16/12/2011 140. NELIVALDO GOMES SERRAO 29360 05-0/3 30/11/2011 16/12/2011 141. NILCIVALDO RIBEIRO DE AFONSO 39796 93945 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 141. NILCIVALDO RIBEIRO DE AFONSO 39796 93945 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 141. NILCIVALDO RIBEIRO DE AFONSO 39796 93945 745-5/0 01/12/2011 16/12/2011 143. NINIVE CARDOSO COELHO 9347 93630 055-0/3 30/11/2011 16/12/2011 144. P V B BENDAHAM 9787 93600 050-0/3 04/12/2011 16/12/2011 145. PATRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA 3/1000 2675 267	138. NAZILDO TEIXEIRA DA ROCHA			605-0/3	04/12/2011	16/12/2011
141. NILCIVALDO GOMES SERRAO 5220 93560 605-0/3 30/17/2011 16/12/2011 141. NILCIVALDO GIBEIRO DE AFONSO 7976 93945 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 142. NILVANE VIEIRA DA CRUZ 7877 7876 93630 745-5/0 01/12/2011 16/12/2011 143. NINIVE CARDOSO COELHO 70AF 7877 7878 7878 7878 7878 7887 7888 7887 7888 7	139. NEILA MARIA HAHN			605-0/3	11/12/2011	20/12/2011
BARROS 9796 93945 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 142. NILVANE VIEIRA DA CRUZ 5/87 AJ000 745-5/0 01/12/2011 16/12/2011 143. NINIVE CARDOSO COELHO 9347 93508 605-0/3 30/11/2011 16/12/2011 144. P V B BENDAHAM 0AF- 93508 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 145. PATRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA 26/73 93640 745-5/0 01/12/2011 16/12/2011 146. PAULO M FERREIRA DE OLIVEIRA NOUJ- 4104 93936 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 147. PEDRO PAULO SILVA DE OAC- 6726 94373 04/12/2011 16/12/2011 148. POMPILIO JORGE DE CAMARGO JXN- 6745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 149. R C FORTES DE SOUZA-ME 9090 93814 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 150. R.L CORRETORA DE IMOVEIS LTDA 3888 93883 94522 94522 16/12/2011 16/12/2011 151. RADSON MENDONCA DE MELO JXG- 6776 93800 746-3/0 02/12/2011 16/12/2011 152. RAIMUNDA MOURA DA PENHA JXN- 67307 0745-5/0 07/12/2011 16/12/2011 153. RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 07/12/2011 16/12/2011	140. NELIVALDO GOMES SERRAO		7000	605-0/3	30/11/2011	16/12/2011
142. NILVANE VIEIRA DA CRUZ 5787 93630 745-5/0 01/12/2011 16/12/2011 143. NINIVE CARDOSO COELHO NOR- 9347 93508 605-0/3 30/11/2011 16/12/2011 144. P V B BENDAHAM 0AF- 8787 94480 055-0/3 04/12/2011 16/12/2011 145. PATRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA 156. PAULO M FERREIRA DE OLIVEIRA 146. PAULO M FERREIRA DE OLIVEIRA 147. PEDRO PAULO SILVA DE ALBUQUERQUE 0AC- ALBUQUERQUE 148. POMPILIO JORGE DE CAMARGO 0990 148. POMPILIO JORGE DE CAMARGO 1572 149. R C FORTES DE SOUZA-ME 150. R.L CORRETORA DE IMOVEIS LTDA 151. RADSON MENDONCA DE MELO 152. RAIMUNDA MOURA DA PENHA 153. RAIMUNDO DIAS TAVAPES 154. A 1000 156. A 1000 157. A 1000				745-5/0	02/12/2011	16/12/2011
143. NINIVE CARDUSO COELHU 9347 93508 605-0/3 30/11/2011 16/12/2011 144. P V B BENDAHAM 0AF- 94480 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 145. PATRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA JXN- 2673 93646 745-5/0 01/12/2011 16/12/2011 146. PAULO M FERREIRA DE OLIVEIRA NOU- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 147. PEDRO PAULO SILVA DE 6726 49373 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 148. POMPILIO JORGE DE CAMARGO JXN- AJ000 93814 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 149. R C FORTES DE SOUZA-ME 9889 94522 94522 94522 150. R.L CORRETORA DE IMOVEIS LTDA 3888 93883 93883 93883 746-3/0 02/12/2011 16/12/2011 151. RADSON MENDONCA DE MELO JXG- AJ000 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 152. RAIMUNDA MOURA DA PENHA JXM- AJ000 745-5/0 01/12/2011 16/12/2011 153. RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 153. RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 153. RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 153. RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 153. RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 154. RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 154. RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 154. RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 154. RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 154. RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 154. RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 154. RAIMUNDO RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 154. RAIMUNDO R		JWY-		745-5/0	01/12/2011	16/12/2011
144. P V B BENDAHAM 8787 94480 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 145. PATRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA 2673 93646 745-5/0 01/12/2011 16/12/2011 146. PAULO M FERREIRA DE OLIVEIRA NOU- 4104 93936 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 147. PEDRO PAULO SILVA DE ALBUQUERQUE 6726 94373 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 148. POMPILIO JORGE DE CAMARGO JXN- 60990 93814 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 149. R C FORTES DE SOUZA-ME NOU- 30989 94522 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 150. R.L CORRETORA DE IMOVEIS LTDA 3788 AJ000 3784 3786 3788 3786 3	143. NINIVE CARDOSO COELHO			605-0/3	30/11/2011	16/12/2011
146. PAULO M FERREIRA DE OLIVEIRA 2673 93646 745-5/0 01/12/2011 16/12/2011 146. PAULO M FERREIRA DE OLIVEIRA NOU- 4104 93936 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 147. PEDRO PAULO SILVA DE ALBUQUERQUE 6726 94373 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 148. POMPILIO JORGE DE CAMARGO JXNI- 0990 93814 055-0/3 01/12/2011 16/12/2011 149. R C FORTES DE SOUZA-ME NOU- 9889 94522 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 150. R.L CORRETORA DE IMOVEIS LTDA NOU- 3388 93883 746-3/0 02/12/2011 16/12/2011 151. RADSON MENDONCA DE MELO JXG- 0377 94420 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 152. RAIMUNDA MOURA DA PENHA JXVIN- 5437 93707 745-5/0 01/12/2011 16/12/2011 153. RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 153. RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 153. RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 154. RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 154. RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 154. RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 154. RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 154. RAIMUNDO RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 154. RAIMUNDO RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 154. RAIMUNDO R	144. P V B BENDAHAM		94480	605-0/3	04/12/2011	16/12/2011
140. PAULO M FERREIRA DE OLIVEIRA 4104 93936 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 147. PEDRO PAULO SILVA DE ALBUQUERQUE 6726 94373 055-0/3 04/12/2011 16/12/2011 148. POMPILIO JORGE DE CAMARGO JXN AJ000 93814 605-0/3 01/12/2011 16/12/2011 149. R C FORTES DE SOUZA-ME NOU 9889 94522 94522 150. R.L CORRETORA DE IMOVEIS LTDA NOU 3588 93883 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 151. RADSON MENDONCA DE MELO JXG AJ000 94420 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 152. RAIMUNDA MOURA DA PENHA JWN AJ000 745-5/0 01/12/2011 16/12/2011 153. RAIMUNDO DIAS TAVAPES JWF AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 153. RAIMUNDO DIAS TAVAPES JWF AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 151. RADSON 152. RAIMUNDO DIAS TAVAPES JWF AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 151. RADSON RAIMUNDO DIAS TAVAPES JWF AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 151. RADSON RAIMUNDO DIAS TAVAPES JWF AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 151. RADSON RAIMUNDO DIAS TAVAPES JWF AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 151. RADSON RAIMUNDO DIAS TAVAPES JWF AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 16/12/2011 151. RADSON RAIMUNDO DIAS TAVAPES JWF AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 16/12/2011 151. RADSON RAIMUNDO DIAS TAVAPES JWF AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 16/12/2011 16/12/2011 151. RADSON RAIMUNDO DIAS TAVAPES JWF AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011	145. PATRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA	2673	93646	745-5/0	01/12/2011	16/12/2011
ALBUQUEROUE 6726 94373 805-0/3 04/12/2011 16/12/2011 148. POMPILIO JORGE DE CAMARGO 0990 93814 055-0/3 01/12/2011 16/12/2011 149. R C FORTES DE SOUZA-ME NOU- 9889 4522 055-0/3 04/12/2011 16/12/2011 150. R.L CORRETORA DE IMOVEIS LTDA NOU- 3589 93883 746-3/0 02/12/2011 16/12/2011 151. RADSON MENDONCA DE MELO JXG- 005-0/3 04/12/2011 16/12/2011 152. RAIMUNDA MOURA DA PENHA JWN- 5437 93707 745-5/0 01/12/2011 16/12/2011 153. RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011	146. PAULO M FERREIRA DE OLIVEIRA			745-5/0	02/12/2011	16/12/2011
149. R C FORTES DE SOUZA-ME NOU- 9881 805-0/3 01/12/2011 16/12/2011 149. R C FORTES DE SOUZA-ME NOU- 9889 94522 805-0/3 04/12/2011 16/12/2011 150. R.L CORRETORA DE IMOVEIS LTDA NOU- 3588 93883 746-3/0 02/12/2011 16/12/2011 151. RADSON MENDONCA DE MELO JVG- 0377 04/12/2011 057-0/3 04/12/2011 16/12/2011 152. RAIMUNDA MOURA DA PENHA JWN- 5437 03707 745-5/0 01/12/2011 16/12/2011 153. RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 153. RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 153. RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 154. RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 1		6726	94373	605-0/3	04/12/2011	16/12/2011
149. R C FORTES DE SOUZA-ME 9889 94522 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 150. R.L CORRETORA DE IMOVEIS LTDA NOU. 3588 93883 746-3/0 02/12/2011 16/12/2011 151. RADSON MENDONCA DE MELO JXG	148. POMPILIO JORGE DE CAMARGO			605-0/3	01/12/2011	16/12/2011
150. R.L. CORRETORA DE IMOVEIS L'IDA 3588 93883 746-3/0 02/12/2011 16/12/2011 151. RADSON MENDONCA DE MELO 0377 94/20 605-0/3 04/12/2011 16/12/2011 152. RAIMUNDA MOURA DA PENHA JWN- AJ000 745-5/0 01/12/2011 16/12/2011 153. RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 157. RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 157. RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 157. RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011 1	149. R C FORTES DE SOUZA-ME			605-0/3	04/12/2011	16/12/2011
151. RADSON MENDONCA DE MELO JXG- 0377 94420 152. RAIMUNDA MOURA DA PENHA JWN- 1537 93707 JWF- JWF- AJ000 745-5/0 07/12/2011 16/12/2011	150. R.L CORRETORA DE IMOVEIS LTDA		AJ000	746-3/0	02/12/2011	16/12/2011
152. RAIMUNDA MOURA DA PENHA JWN- 5437 93707 745-5/0 01/12/2011 16/12/2011 153. RAIMUNDO DIAS TAVARES JWF- AJ000 745-5/0 02/12/2011 16/12/2011	151. RADSON MENDONCA DE MELO	JXG-		605-0/3	04/12/2011	16/12/2011
	152. RAIMUNDA MOURA DA PENHA	JWN-	AJ000	745-5/0	01/12/2011	16/12/2011
1 22 1 22 1	153. RAIMUNDO DIAS TAVARES	JWF- 2569	AJ000 94013	745-5/0	02/12/2011	16/12/2011

154. RAIMUNDO GLAUBER LIMA CUNHA	JXJ- 2277	AJ000 94247	605-0/3	03/12/2011	16/12/2011
155. RAIMUNDO R DE OLIVEIRA FILHO	JXW- 7813	AJ000 94954	605-0/3	06/12/2011	20/12/2011
156. RAIMUNDO UBIRAJARA SANTOS LAGO	NOL- 5567	AJ000 94534	605-0/3	04/12/2011	16/12/2011
157. RAPHAEL VICENTE M DE OLIVEIRA	JXN- 2959	AJ000 94222	605-0/3	03/12/2011	16/12/2011
158. RECHE GALDEANO E CIA LTDA	NOY- 7189	AJ000 95916	605-0/3	10/12/2011	20/12/2011
159. RENATO MORSELI GERACE	JWY- 6771	AJ000 94014	605-0/3	02/12/2011	16/12/2011
160. RICARDO MONTEIRO DO NASCIMENTO	JXW- 4876	AJ000 93408	745-5/0	29/11/2011	16/12/2011
161. RITA MARIA DE SOUZA MENDES	JXQ- 7657	AJ000 94031	605-0/3	02/12/2011	16/12/2011
162. RODRIGO COSTA DOS SANTOS	NOM- 7847	AJ000 93842	605-0/3	02/12/2011	16/12/2011
163. RODRIGO GHIZZI BUSO	NOL-	AJ000	745-5/0	05/12/2011	16/12/2011
164. ROSA MARIA MARQUES DE PAIVA	8937 NOU-	94728 AJ000	605-0/3	30/11/2011	16/12/2011
165. ROSIMARE SILVA DAVID	4860 JWW-	93557 AJ000 95424	605-0/3	10/12/2011	20/12/2011
166. ROSINEIDE ALVES NUNES	1578 JXQ-	AJ000	605-0/3	04/12/2011	16/12/2011
167. SEVERINO JAILSON MENDES DE	7995 JXV-	94569 AJ000	745-5/0	03/12/2011	16/12/2011
CASTRO 168. SHALOM DAVID SICSU ESSUCY	6627 NOW-	94082 AJ000	746-3/0	11/12/2011	20/12/2011
169. SILENE DA MOTA COELHO	0530 JXI-	95487 AJ000	746-3/0	02/12/2011	16/12/2011
170. SINDICATO DOS E EM E DE V E S	7514 JWP- 8670	93862 AJ000 95448	605-0/3	10/12/2011	20/12/2011
MANAUS 171. SUZY DE OLIVEIRA NUNES	JWO-	AJ000	745-5/0	05/12/2011	16/12/2011
172. SWAMI PORTO NETO	4935 JWY-	94704 AJ000	745-5/0	05/12/2011	16/12/2011
173. TIAGO DOMINGUES FERREIRA NETO	2722 JXN-	94682 AJ000	605-0/3	04/12/2011	16/12/2011
174. TRANSMANAUS T U M S DE P E LTDA	0354 NOM-	94659 AJ000	605-0/3	04/12/2011	16/12/2011
175. VALDEMIR PINTO DE LIMA	7210 JWZ-	94334 AJ000	605-0/3	03/12/2011	16/12/2011
176. VALDIR CORDEIRO	3083 JXT-	94272 AJ000	605-0/3		16/12/2011
177. VANIA MARIA R DE CARVALHO	1673 JXF-	93335 AJ000	567-3/2		16/12/2011
GOMES 178. VIVIANE COIMBRA RIBEIRO	9133 JWO-	93354 AJ000	605-0/3		16/12/2011
179. WANDERLEIA MARQUES DE MELO	2151 NOS-	94397 AJ000		01/12/2011	16/12/2011
180. WANDERLUCE ALMEIDA DE SOUZA	5453 NOV-	93716 AJ000	745-5/0		16/12/2011
181. WILLAS TAVARES QUEIROZ	1614 NON-	93731 AJ000	745-5/0		16/12/2011
182. ZENAILDA LIMA DE SOUSA	7715 JXN-	94316 AJ000	746-3/0		16/12/2011
102. ZEIVAIEDA EIIVIA DE SUUSA	4286	94389	140-3/0	U4/ 12/2011	10/12/2011

Manaus, 30 de dezembro de 2011.

Walter Redrigues de Cruz Junior Diretor Presidente do MANAUSTRANS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES

PORTARIA Nº 036/2011 - MANAUSCULT

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o Decreto de 05 de janeiro de 2009, combinado com a Lei nº 1.321 de 16 de abril de 2009 e o Decreto nº 0150 de 05 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - DEVOLVER saldo do Destaque Orçamentário concedido mediante Portaria 004/2011/FMDU, decorrente da aplicação dos recursos em infra-estrutura, ou seja, na benfeitoria do "TEATRO CAFÉ", de acordo com Anexo Único desta Portaria.

 ${\it Art. } 2^o \ {\it Esta} \ {\it Portaria} \ {\it entra} \ {\it em} \ {\it vigor} \ {\it na} \ {\it data} \ {\it de} \ {\it sua} \ {\it publicação}, operando seus efeitos a 01/12/2011.$

Manaus, 29 de dezembro de 2011

LÍVIA RÉGINA MENDES Diretora Presidente MANAUSCULT

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº0036/2011

ſ	Ν°	F	SB	Р	ND	FR	R\$
I	01	15	451	1070	449051	0210000000	100.000,00
I	02	15	451	1070	449051	0300000000	22.082,00

 N° Seqüência Ordinal da Programação de Trabalho descentralizada Códigos

F: Função SF: Subfunção P: Programa

A: Ação

IPO/PI: Item de Programação Orçamentária (IPO) e Plano Interno (PI)

ND: Natureza de Despesa FR: Fonte de Recurso

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso n º 01/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: Federação de Teatro do Amazonas;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 02 (duas) contrapartidas sociais em forma de 01 (uma) oficina de duração mínima de 12h/aula; e 01 (uma) apresentação de um espetáculo artístico, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "8° FESTIVAL DE TEATRO DA AMAZÔNIA MOSTRA PARALELA", o qual sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00841 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

Wice Reging And
LIVIA REGINA MENDES
Diretora-Presidente da MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso n º 02/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: O Sr. Josenor Rocha de Oliveira;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 04 (quatro) contrapartidas sociais em forma de Apresentações Musicais, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "LIRISMO AMAZÔNICO", o qual sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00877 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

LIVIA REGINA MENDES
Diretora-Presidente da MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso n º 03/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: O Sr. Ramiro Hitotuzi Gomes.
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 04 (quatro) contrapartidas sociais em forma de Apresentações musicais, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "POVOS DA FLORESTA", o qual sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00560.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00867 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 04/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: O Sr. Eraldo Bandeira Machado;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 01 (uma) contrapartida social em forma de 01 (uma) Apresentação Musical, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "CD: O TEMPO PASSA", o qual sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00566.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00849 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

Will helpe Was
LIVIA REGINA MENDES
Diretora-Presidente da MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 05/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: O Sr. Eraldo Bandeira Machado;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 04 (quatro) contrapartidas sociais em forma de 04 (quatro) Apresentações Musicais, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "CD: O TEMPO PASSA", o qual sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00567.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00850 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

Mä Regin Hus LIVIA REGINA MENDES Diretora-Presidente da MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 06/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: Damares Peixoto Barros;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 02 (duas) contrapartidas sociais em forma de 01 (uma) oficina com duração mínima 12/aula; e 01 (uma) Apresentação de Espetáculo teatral, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "ARTICULAÇÕES ENTRE CORPO E PALAVRA. COMO FAZER AS PALAVRAS APARECEREM NO CORPO", o qual sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00552.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00844 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

LIVIA REGINA MENDES
Diretora-Presidente da MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 07/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- 2. COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: Antônio Pereira de Souza Filho;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 04 (quatro) contrapartidas sociais em forma de 04 (quatro) Apresentações Musicais, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "TRILHA DE FOGO", o qual sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00587.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00837 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 08/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: Jeane Colares da Silva;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 04 (quatro) contrapartidas sociais em forma de 04 (quatro) Apresentações Musicais, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "CONCERTO AS ESTAÇÕES... COM O GRUPO DE MÚSICA DE CÃMARA DO CAUA", o qual sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00572.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00878 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

LIVIA REGINA MENDES
Diretora-Presidente da MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 09/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: Sinézio Rolim da Costa;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 04 (quatro) contrapartidas sociais em forma de 04 (quatro) Apresentações Musicais, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "ENCONTROS", o qual sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00584.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00874 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

Wine Physic Lfurg
LIVIA REGINA MENDES
Diretora-Presidente da MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 10/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: ASSOCIAÇÃO ARTBRASIL;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 04 (quatro) contrapartidas sociais em forma de 04 (quatro) Apresentações do Espetáculo contemplado, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "A FLOR DA PRAÇA", o qual sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00840 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

LIVIA REGINA MENDES
Diretora-Presidente da MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 11/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: Leonardo Garcia Cavalcanti;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 01 (uma) contrapartida social em forma de 01 (uma) Apresentação Musical, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "MALBEC: PRENSAGEM DO EP AO VIVO PRIMEIRA MARCHA", o qual sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00590.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00859 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

Winc Accure Mans LIVIA REGINA MENDES Diretora-Presidente da MANAUSCULT

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 012/2011 ASSJUR /MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: Francisco Rider Pereira da Silva;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 04 (quatro) contrapartidas sociais em forma de Apresentações do Espetáculo contemplado , conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "FIGURAS TRANSITÓRIAS, FIGURAS CAMINHANTES", o qual sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00570.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00843 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 6. PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

WW. Regai Yurs
LIVIA REGINA MENDES
Diretora-Presidente da MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 013/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011:
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: Cleinaldo Batista Marinho;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 04 (quatro) contrapartidas sociais em forma de Apresentações do Espetáculo contemplado , conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "RITMOS DE INQUIETA ALEGRIA", o qual sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00563.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00842 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

LIVIA REGINA MENDES
Diretora-Presidente da MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 014/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: Ednelza Isaac Sahdo;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 04 (quatro) contrapartidas sociais em forma de Apresentações do Espetáculo contemplado , conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "NÓS MEDÉIA", o qual sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00553.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00845 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

LIVIA REGINAMENDES
Diretora-Presidente da MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 015/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: Eliana dos Santos Andrade;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 03 (três) contrapartidas sociais em forma de 02 (duas) oficinas de cinema com duração mínima de 12h/aula (cada); e entrega de Vinte (20) cópias da produção do projeto audiovisual, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "O ENTREGADOR DE SONHOS", o qual sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00569.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00847 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

Wing Regin Land
LIVIA REGINAMENDES
Diretora-Presidente da MANAUSCULT

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 16/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: Keila dos Santos Seruya Dias;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 03 (três) contrapartidas sociais em forma de 02 (duas) Oficinas de Cinema com duração mínima de 12h/aula (cada); e a entrega de 20 (vinte) cópias da produção do projeto audiovisual, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "ASSIM!" sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00580.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00856 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

Witi & Alegais Effund
LIVIA REGINA MENDES
Diretora-Presidente da MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 17/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: Keila dos Santos Seruya Dias;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 03 (três) contrapartidas sociais em forma de 02 (duas) Oficinas de Cinema com duração mínima de 12h/aula (cada); e entrega de 20 (vinte) cópias da produção do projeto audiovisual, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "NESSA CIDADE TODO MUNDO JÁ BEBEU NA BICA" sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00575.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00854 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

Will Regina Mendes

LIVIA REGINA MENDES

Diretora-Presidente da MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 18/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: O Sr. Sávio Luis Stoco;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de contrapartidas sociais, o COMPROMISSADO disponibilizará 60 (sessenta) obras impressas e realizará 02 (duas) Oficinas de Literatura com duração mínima de 16h/aula (cada), conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "PENSANDO CINEMA O MOVIMENTO CINEMATOGRÁFICO EM MANAUS (2004-2010)" sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00577.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00873 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

LIVIA REGINA MENDES
Diretora-Presidente da MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 19/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: O Sr. Sávio Luis Stoco;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização de 03 (três) contrapartidas sociais em forma de 02 (duas) Oficinas de Cinema com duração mínima de 12h/aula (cada); e Entrega de Vinte (20) cópias da produção do projeto audiovisual, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "MANAUS/NOVA YORK" sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00578.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00872 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 20/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: Associação Belas Artes do Amazonas;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 04 (quatro) contrapartidas sociais em forma de Apresentações do Espetáculo contemplado, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "SHERAZADE E AS MIL E UMA NOITES", o qual sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00585.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00839 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

LIVIA REGINA MENDES

Diretora-Presidente da MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 21/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: Pombal Arte Espaço Alternativo;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 04 (quatro) contrapartidas sociais em forma de 04 (quatro) apresentações musicais, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "IGARAPÉ DOS CURRAIS", sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00599.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00871 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

LIVIA REGINA MENDES
Diretora-Presidente da MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 22/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: Pombal Arte Espaço Alternativo;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 02 (duas) contrapartidas sociais em forma de 01 (uma) Oficina com duração mínima de 12h/aula; e 01 (uma) apresentação de um espetáculo artístico, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "MERCADO MALOCA MIX", o qual sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00598.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00868 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

LIVIA REGINA MENDES
Diretora-Presidente da MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 23/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- COMPROMISSADO: A Associação Batukada Arte, Cultura, Cidadania e Ação Social;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 02 (duas) contrapartidas sociais em forma de 01 (uma) oficina de duração mínima de 12h/aula; e 01 (uma) apresentação de um espetáculo artístico, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "2" Festival de Teatro da Praça 14", o qual sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00581.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00838 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 24/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: Grupo de Teatro e Dança Origem;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 02 (duas) contrapartidas sociais em forma de 01 (uma) oficina de duração mínima de 12h/aula; e 01 (uma) apresentação de um espetáculo artístico, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "DOROTHY GARLAND", o qual sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00589.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00852 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

Will Degree You'S
LIVIA REGINA MENDES
Diretora-Presidente da MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 25/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: Sávio Luis Stoco;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 03 (três) contrapartidas sociais em forma de 02 (duas) Oficinas de Artes Plásticas com duração mínima de 16h/aula (cada); e 01 (uma) Exposição com no mínimo um dia de duração, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "AMAZONAS, ESFINGE" sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00579.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00870 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

LIVIA REGINA MENDES
Diretora-Presidente da MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 26/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: O Sr. Jimmy Christian Pessoa Maciel;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 02 (duas) contrapartidas sociais em forma de 01 (uma) oficina de fotografia com duração de 16h/aula; e 01 (uma) exposição com no mínimo um dia de duração, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "PLANOPANORAMANAUS", o qual sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00571.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00879 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

LIVIA REGINA MENDES
Diretora-Presidente da MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 27/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- 2. COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: O Sr. Geraldo Magela Abreu Langbeck;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 02 (duas) contrapartidas sociais em forma de 01 (uma) oficina de circo com duração de 12hrs/aula; e 01 apresentação ou performance circense, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "OFICINA DE MAQUIAGEM CIRCENSE", o qual sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo n 2011/11243/11350/00565.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00846 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 28/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- 2. COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: O Sr. Geraldo Rodrigues da Silva Júnior;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 04 (quatro) contrapartidas sociais em forma de Apresentações musicais, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "TODOS OS SANTOS", o qual sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00568.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00848 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

LIVIA REGINA MENDES
Diretora-Presidente da MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 29/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: O Sr. Helyandro Pinto da Silva;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 02 (duas) contrapartidas sociais em forma de: 01 (uma) Oficina com duração mínima de 12h/aula e 01 (uma) Apresentação de Espetáculo Teatral, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "RECICLANDO NO PROSAMIM", o qual sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00554.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00860 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

With Require Mendes

Diretora-Presidente da MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 30/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: A Sra. Mayara do Carmo Martins Oliveira;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 02 (duas) contrapartidas sociais em forma de 01(uma) oficina com duração mínima de 12hrs/aula; e 01 (uma) apresentação de espetáculo teatral, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "INCURSÃO", o qual sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00559.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00861 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

LIVIA REGINA MENDES
Diretora-Presidente da MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 31/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: Paulo de Queiróz Martins;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 04 (quatro) contrapartidas sociais em forma de 04 (quatro) Apresentações do Espetáculo contemplado, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "O HOMEM, A PEDRA E O RIO" sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00547.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00865 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 32/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- COMPROMISSADO: AACA- Associação dos Artistas Cênicos do Amazonas – Arte & Fato;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 02 (duas) contrapartidas sociais em forma de 01 (uma) Oficina com duração mínima de 12h/aula; e 01 (uma) Apresentação de Espetáculo Teatral, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "BODAS DE SANGUE 2º ENCONTRO NACIONAL DE CRÍTICA DE TEATRO DE RECIFE" sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00548.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00835 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

LIVIA REGINA MENDES
Diretora-Presidente da MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 33/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: Agnaldo Júnior Martins dos Santos;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 02 (duas) contrapartidas sociais em forma de 01 (uma) Oficina com duração mínima de 12h/aula; e 01 (uma) Apresentação do Espetáculo de Dança, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "INTERCÂMBIO E APRIMORAMENTO ARTÍSTICO NA RESIDÊNCIA EM DANÇA COLABORATÓRIO" sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00586.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00836 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

Col is in Record Africal LIVIA REGINA MENDES
Difetora-Presidente da MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 34/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: Pombal Arte Espaço Alternativo;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 04 (quatro) contrapartidas sociais em forma de 04 (quatro) apresentações do espetáculo contemplado, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "IAPINARI", sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00600.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00862 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

LIVIA REGINA MENDES
Diretora-Presidente da MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 35/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: O Sr. Helyandro Pinto da Silva;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 04 (quatro) contrapartidas sociais em forma de Apresentações do Espetáculo contemplado, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "MITOS E LENDAS CABOCLAS", o qual sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00555.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00858 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

Livic Region Mendes

Diretora-Presidente da MANAUSCULT

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 36/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- COMPROMISSADO: AACA- Associação dos Artistas Cênicos do Amazonas – Arte & Fato;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 04 (quatro) contrapartidas sociais em forma de 04 (quatro) apresentações do espetáculo contemplado, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "VENTOS DA MORTE", sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00549.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00834 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

LIVIA REGINA MENDES
Diretora-Présidente da MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 37/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: H Produções e Artes Cênicas Ltda;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 02 (duas) contrapartidas sociais em forma de 01 (uma) Oficina com duração mínima de 12h/aula; e 01 (uma) Apresentação de Espetáculo Artístico, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "BR CLOWN" sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00556.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00857 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

Which Ryan blows
LIVIA REGINA MENDES
Diretora-Presidente da MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 38/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: H Produções e Artes Cênicas Ltda;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 04 (quatro) contrapartidas sociais em forma de 04 (quatro) Apresentações do espetáculo contemplado, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "EM COMPANHIA DE UM SÓ" sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00558.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00853 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

LIVIA REGINA MENDES
Diretora-Presidente da MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 39/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: H Produções e Artes Cênicas Ltda;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 02 (duas) contrapartidas sociais em forma de 01 (uma) Oficina de Fotografia com duração mínima de 16h/aula; e 01 (uma) Exposição com no mínimo um dia de duração, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "FOTOGRAFANDO A CENA MANAUARA" sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00550.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00851 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

Wux Reque Aus
LIVIA REGINA MENDES
Diretora-Presidente da MANAUSCULT

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 40/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: H Produções e Artes Cênicas Ltda;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de 04 (quatro) contrapartidas sociais em forma de 04 (quatro) Apresentações do espetáculo contemplado, conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "CULTURA DA CARNE" sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00557.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00855 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

LIVIA REGINA MENDES
Diretora-Presidente da MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Termo de Compromisso nº 41/2011 ASSJUR/ MANAUSCULT, celebrado em 13/12/2011;
- COMPROMITENTE: A Prefeitura de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura e Artes – MANAUSCULT;
- 3. COMPROMISSADO: A Sra. Ruth Jucá Ramos;
- 4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, de contrapartidas sociais em forma de 60 (sessenta) obras impressas e realizará 2 (duas) Oficinas de Literatura com duração mínima de 16h/aula (cada), conforme as necessidades desta Fundação, face, a concessão pela MANAUSCULT do Prêmio PAIC 2011 ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado "OUTROS VENTOS", o qual sagrou-se vencedor, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de 08 de Novembro de 2011, na forma identificada no Processo Licitatório nº 2011/11243/11350/00044 e do Processo Administrativo nº 2011/11243/11350/00576.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso foram empenhadas sob o nº 2011NE00869 datado de 30/11/2011, conforme Programa de Trabalho 13.392.1015.3006 Fonte 0100 natureza de despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- PRAZO: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até março de 2012, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.

LIVIA REGINA MENDES
Diretora-Presidente da MANAUSCULT

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SEMSA

AVISO DE SUSPENSÃO E RESTABELECIMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Prefeitura de Manaus, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 147/2011 - CPL/SEMSA para Registro de Preços, que trata da "Eventual aquisição de leite integral instantâneo em pó, para atendimento do Programa de Nutrição Infantil "Leite do Meu Filho" da Prefeitura de Manaus, que seria realizado no dia 29.12.2011 às 9hs, terá sua abertura suspensa, para adequação do prazo mínimo entre a disponibilização do edital e abertura das propostas.

Outrossim, informamos que a nova abertura do certame se dará às 09hs do dia 13.01.2012, e o Edital retificado estará à disposição dos interessados a partir de 03.01.2012, nos sites <u>licitacaosemsa.manaus.am.gov.br</u> e <u>www.conlicitacao.com.br/sebrae am/</u>.

Maiores informações nesta COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SEMSA, na Rua Mário Ypiranga Monteiro, nº 1695 – Adrianópolis – Sede da SEMSA, acesso pela Rua Maceió, no horário de 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Manaus-Am, 29 de dezembro de 2011.

Silvana Maria Negreiros da Silva Vice-Presidente da CPL/SEMSA

Segurança no banco de trás evita acidentes fatais.



Fonte: Denatran/Ministério das Cidades

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SEMINF

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE MANAUS, torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

CONCORRÊNCIA N. 083/2011-CL-SEMINF/PM

OBJETO: "Construção da Creche Tipo B Padrão FNDE - Bairro São José Operário, localizada na Rua das Carapanaúbas - Comunidade Gilberto Mestrinho - Bairro São José Operário."

Data/Horário: 03/02/2012 às 09h00

CONCORRÊNCIA N. 084/2011-CL-SEMINF/PM

OBJETO: "Construção da Creche Tipo B Padrão FNDE - Bairro São Francisco, localizada Rua Rio Amazonas - Bairro São Francisco." Data/Horário: 03/02/2012 às 10h30

CONCORRÊNCIA N. 085/2011-CL-SEMINF/PM

OBJETO: "Construção da Creche Tipo B Padrão FNDE - Bairro Jorge Teixeira IV, localizada na Rua São Pedro, s/n - Comunidade João Paulo - Bairro Jorge Teixeira IV." Data/Horário: 03/02/2012 às 14h30

CONCORRÊNCIA N. 086/2011-CL-SEMINF/PM

OBJETO: "Construção da Creche Tipo B Padrão FNDE - Cidade Alta Jorge Teixeira, localizada na Rua Mutum-eté - Cidade Alta Jorge Teixeira."

Data/Horário: 03/02/2012 às 16h

CONCORRÊNCIA N. 087/2011-CL-SEMINF/PM

OBJETO: "Construção da Creche Tipo B Padrão FNDE - Bairro Cidade de Deus, localizada na Rua Espigão, s/nº - Comunidade Alfredo Nascimento - Bairro Cidade de Deus.

Data/Horário: 06/02/2012 às 09h

Os Editais e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da SEMINF a partir de **04.01.2012** na Rua Gabriel Gonçalves, n. 351 - Aleixo (Garajão), Telefone: (92) 3642- 3144, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17

O DAM, para adquirir os Editais, encontra-se no sítio: http://semef.manaus.am.gov.br/ podendo o pagamento ser efetuado nas principais Agências Bancárias e Casas Lotéricas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), cada.

Manaus, 30 de dezembro de 2011.

Marcellus José Barroso Campêlo Presidente da CL-SEMINF/PM

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEMINF-PREFEITURA DE MANAUS-PM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2011-CL-SEMINF/PM. OBJETO: "Registro de Preços para Eventual aquisição de AUTOMÓVEL, tipo Pick Up". Data/Horário: 12/01/2012, às 09h.

O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da SEMINF/PM, a partir de 03/01/2012, na Rua Gabriel Gonçalves, n. 351 - Aleixo (Garajão), Telefone: (92) 3642-3144, no horário das 08h às 12h e das 14h às

O DAM, para adquirir o Edital, encontra-se no sítio: http://semef.manaus.am.gov.br/, podendo o pagamento ser efetuado nas principais Agências Bancárias e Casas Lotéricas, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

Manaus, 30 de dezembro de 2011.

Marcellus José Barroso Campêlo Presidente da CL-SEMINF/PM

MANAUSMED

Acesse o Guia Médico no nosso novo Portal

manausmed.manaus.am.gov.br /quia-medico

e conheça toda a rede credenciada em serviços de atendimento à saúde do segurado ManausMed.



(92) 2125-4900

Rua Stênio Neves, 104 - Parque 10 de Novembro - CEP 69055-713 Manaus - Amazonas

Veja, sinta, descubra as novidades do seu dinheiro.









1 - Veja a Marca-d'Água

Ao segurar a nota contra a luz, você observa, na área clara, a figura da onca e o número 50 ou a figura da garoupa e o número 100 em tons que variam do claro ao escuro.



2 - Sinta o Alto-Relevo

Pelo tato, você sente o relevo em algumas áreas da nota. Por exemplo:

- nas legendas "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL" e "BANCO CENTRAL DO BRASIL";
- · nos numerais com o valor da nota:
- nas laterais da frente da nota.

FEDERATIVA DO BRASIL



FEDERATIVA DO BRASIL

3 - Descubra a Faixa Holográfica

Ao movimentar a nota, você vê, nessa faixa, os seguintes efeitos:

- o número (50 ou 100) e a palavra REAIS se alternam;
- · a figura da onça (50) ou da garoupa (100) fica colorida;
- na folha (50) ou no coral (100) aparecem diversas cores em movimento.





4 - Descubra o **Número Escondido**

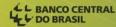
Ao colocar a nota na altura dos olhos, na posição horizontal, em um lugar com bastante luz, você vê o número 50 ou 100 aparecer nas áreas indicadas.





- · As notas atuais continuam valendo.
- · As novas notas têm tamanhos diferentes.

Para saber mais sobre as notas do Real, visite o site www.bcb.gov.br





REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL
- A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW. TAMANHO 8.5. Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1.5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@pmm.am.gov.br, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregue até às 14 horas no Protocolo do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira (Exceto feriados e pontos facultativos)

Horário 8h às 17h



AMAZONINO ARMANDO MENDES Prefeito

SECRETARIADO

JOÃO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA Procurador-Geral do Município

JOÃO COÊLHO BRAGA

Secretário-Chefe do Gabinete Civil

JOSÉ ALVES PACÍFICO Secretário Municipal de Governo

OTÁVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR

CELES CALPURNIA BORGES MELO Secretária Municipal de Comunica

SÉRGIO RENNER VIEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Federativo

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Finanças, Planeja e Tecnologia da Informação

LUCILENE FLORÊNCIO VIANA

Controladora Geral do Município

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES Secretário Municipal de Saúde

MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO

Secretário Municipal de Educação

SILDOMAR ABTIBOL

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

VITAL DA COSTA MELO

Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

FABRÍCIO SILVA LIMA

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

ANDRÉ DE SOUZA SANTOS Secretário Municipal de Juventude

JOSÉ ROGÉRIO VASCONCELLOS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Produção e Abast

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS Secretário Municipal de Limpeza Pública

AMÉRICO GORAYEB JR.

Secretário Municipal de Infraestrutura

CARLOS ANTÔNIO DE'CARLI FILHO

Secretário Municipal de Administração e Coordenação dos Bairros

VALTAIR CRUZ OBANDO

Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MANOEL HENRIQUE RIBEIRO

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano

MARCOS ANTONIO CAVALCANTE

Superintendente Municipal de Transportes Urbanos

WALTER RODRIGUES DA CRUZ JÚNIOR

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito

ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ

Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA

Diretora-Presidente da Fundação Escola de Serviço Público Municipal LÍVIA REGINA PRADO DE NEGREIROS MENDES

Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Artes

ARLINDO PEDRO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Eventos

RONYERVESON PEREIRA SIQUEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Inclusão Socioeducacional

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

DANIELLE VASCONCELOS CORRÊA LIMA LEITE Diretora-Presidente do Fundo Único de Previdência do Município de Manaus

JACKSON CHAGAS SALDANHA

Diretor Executivo do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus

EXPEDIENTE

JOSÉ ALVES PACÍFICO Secretário Municipal de Governo

TAIKO NAKAJIMA FERNANDES Diretora do Diário Oficial do Município

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE MANAUS

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 - Compensa

CEP 69036-110

Manaus - Amazonas

Telefone: 0 XX (92) 3625-5617 e-mail: dom@pmm.am.gov.br